

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Câmara Municipal de Ampére	20
Prefeitura Municipal de Barracão	21
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	22
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	23
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	31
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	33
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	35
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.....	37
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul	39
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	40
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	46
Prefeitura Municipal de Palmas.....	109
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	116
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	141
Prefeitura Municipal de São João.....	143
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Vitorino.....	150
Associações	
ARSS-PR.....	151
Consórcios	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF	152

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 2 / 172

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2021-Processo 130/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 27 de setembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor por item, do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI'S para as Secretarias do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. 13/09/2021.

Disnei Luquini
Prefeito

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	CELSO SAGIORATTO		
Função	Vice-prefeito	Matricula	2279
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	Encontro Paranaense de secretários municipais de agricultura e meio ambiente 2021, Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Casa Civil, Seil e Sanepar.		
Veículo	BBF 8936		
DATA	14/09/2021-18h00	Retorno	17/09/2021-20h00
Nº de Diárias	03 (três)		
Valor da diária	R\$ 656,13	Valor Total	R\$ 1.968,39
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	DISNEI LUQUINI		
Função	PREFEITO MUNICIPAL	Matricula	2101
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Casa Civil, Seil e Sanepar.		
Veículo	BBF8936		
DATA	14/09/2021-18h00	Retorno	17/09/2021-20h00
Nº de Diárias	03 (três)		
Valor da diária	R\$ 627,76	Valor Total	R\$ 1.968,39
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod370712

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 4 / 172



Município de Ampere - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	57.742.822,26	57.742.822,26	13.011.819,97	22,53	46.922.758,71	81,26	10.820.063,55
RECEITAS CORRENTES	57.742.822,26	57.742.822,26	12.999.819,97	22,51	45.619.454,00	79,00	12.123.368,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.466.419,30	5.466.419,30	2.220.318,86	40,62	5.619.330,78	102,80	-152.911,48
Impostos	4.783.900,00	4.783.900,00	2.126.843,91	44,46	4.805.211,63	100,45	-21.311,63
Taxas	682.519,30	682.519,30	87.382,38	12,80	808.026,58	118,39	-125.507,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.092,57	0,00	6.092,57	0,00	-6.092,57
CONTRIBUIÇÕES	3.633.205,00	3.633.205,00	652.253,89	17,95	2.789.270,73	76,77	843.934,27
Contribuições Sociais	1.917.590,00	1.917.590,00	173.418,69	9,04	1.202.006,90	62,68	715.583,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.715.615,00	1.715.615,00	478.835,20	27,91	1.587.263,83	92,52	128.351,17
RECEITA PATRIMONIAL	967.520,00	967.520,00	-14.852,53	-1,54	298.694,30	30,87	668.825,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.900,00	59.900,00	10.687,32	17,84	41.268,84	68,90	18.631,16
Valores Mobiliários	907.620,00	907.620,00	-25.539,85	-2,81	257.425,46	28,36	650.194,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	824.700,00	824.700,00	692.654,43	83,99	852.503,88	103,37	-27.803,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	824.700,00	824.700,00	692.654,43	83,99	852.503,88	103,37	-27.803,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.850.977,96	46.850.977,96	9.434.663,50	20,14	35.904.650,87	76,64	10.946.327,09
Transferências da União e de suas Entidades	22.362.603,60	22.362.603,60	5.300.857,65	23,70	17.701.129,66	79,16	4.661.473,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.100.374,36	14.100.374,36	2.466.809,46	17,49	10.880.950,91	77,17	3.219.423,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.388.000,00	10.388.000,00	1.666.996,39	16,05	7.322.570,30	70,49	3.065.429,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 4



Município de Ampére - PR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

							Continuação
							Em Reais
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.781,82	0,00	155.003,44	0,00	-155.003,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.300,00	0,00	11.810,50	0,00	-11.810,50
Indenizações, Resituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	250,00	0,00	116.265,00	0,00	-116.265,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.231,82	0,00	26.927,94	0,00	-26.927,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.303.304,71	0,00	-1.303.304,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	935.490,12	0,00	-935.490,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	935.490,12	0,00	-935.490,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	355.814,59	0,00	-355.814,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	355.814,59	0,00	-355.814,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.048.018,00	4.048.018,00	362.282,04	8,95	2.521.632,42	62,29	1.526.385,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.790.840,26	61.790.840,26	13.374.102,01	21,64	49.444.391,13	80,02	12.346.449,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 6 / 172



Município de Ampere - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.790.840,26	61.790.840,26	13.374.102,01	21,64	49.444.391,13	80,02	12.346.449,13		
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	----	----	----		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.790.840,26	61.790.840,26	13.374.102,01	21,64	49.444.391,13	80,02	12.346.449,13		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	----	4.251.119,62	----	----	----	3.865.593,90	----		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	----	----	----	----	----	----	----		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.251.119,62	----	----	----	3.865.593,90	----		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.624.415,26	66.172.831,84	9.454.019,88	39.755.691,01	26.417.140,83	9.438.934,64	39.523.360,58	39.105.286,63	26.649.471,26
DESPESAS CORRENTES	54.106.746,26	59.505.654,81	8.685.045,15	35.595.236,94	23.910.417,87	8.669.959,91	35.362.906,51	34.951.832,56	24.142.748,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.557.764,58	32.662.768,67	4.388.665,43	17.981.497,28	14.681.271,39	4.388.665,43	17.981.497,28	17.981.497,28	14.681.271,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.025,80	735.025,80	113.335,91	405.166,93	329.858,87	113.335,91	405.166,93	405.166,93	329.858,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.813.955,88	26.107.860,34	4.183.043,81	17.208.572,73	8.899.287,61	4.167.958,57	16.976.242,30	16.565.168,35	9.131.618,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.462.675,00	6.612.183,03	768.974,73	4.160.454,07	2.451.728,96	768.974,73	4.160.454,07	4.153.454,07	2.451.728,96
INVESTIMENTOS	1.687.675,00	5.079.898,57	492.061,33	3.050.668,87	2.029.229,70	492.061,33	3.050.668,87	3.043.668,87	2.029.229,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	1.307.284,46	276.913,40	1.109.785,20	197.499,26	276.913,40	1.109.785,20	1.109.785,20	197.499,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.994,00	54.994,00	0,00	0,00	54.994,00	0,00	0,00	0,00	54.994,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.425,00	5.362.193,62	737.243,15	2.889.659,63	2.472.533,99	737.243,15	2.889.659,63	2.889.659,63	2.472.533,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.790.840,26	71.535.025,46	10.191.263,03	42.645.350,64	28.889.674,82	10.176.177,79	42.413.020,21	41.994.946,26	29.122.005,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.790.840,26	71.535.025,46	10.191.263,03	42.645.350,64	28.889.674,82	10.176.177,79	42.413.020,21	41.994.946,26	29.122.005,25
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.799.040,49	----	----	7.031.370,92	7.449.444,87	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.790.840,26	71.535.025,46	10.191.263,03	49.444.391,13	22.090.634,33	10.176.177,79	49.444.391,13	49.444.391,13	29.122.005,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	4.048.018,00	4.048.018,00	362.282,04	8,95	2.521.632,42	62,29	1.526.385,58

Continua 3 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 7 / 172



Município de Ampere - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

								Em Reais
CONTRIBUIÇÕES	4.048.018,00	4.048.018,00	362.282,04	8,95	2.521.632,42	62,29		1.526.385,58
Contribuições Sociais	4.048.018,00	4.048.018,00	362.282,04	8,95	2.521.632,42	62,29		1.526.385,58
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.048.018,00	4.048.018,00	362.282,04	8,95	2.521.632,42	62,29		1.526.385,58

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.166.425,00	5.362.193,62	737.243,15	2.889.659,63	2.472.533,99	737.243,15	2.889.659,63	2.889.659,63	2.472.533,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.814.012,40	3.864.790,95	665.501,03	2.670.678,82	1.194.112,13	665.501,03	2.670.678,82	2.670.678,82	1.194.112,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.352.412,60	1.497.402,67	71.742,12	218.980,81	1.278.421,86	71.742,12	218.980,81	218.980,81	1.278.421,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.166.425,00	5.362.193,62	737.243,15	2.889.659,63	2.472.533,99	737.243,15	2.889.659,63	2.889.659,63	2.472.533,99

FONTE: Sistema e-Pública (1560-8184-709). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 10:45.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 8 / 172



Município de Ampere - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	56.624.415,26	66.172.831,84	9.454.019,88	39.755.691,01	93,22	26.417.140,83	9.438.934,64	39.523.360,58	93,19	26.649.471,26
LEGISLATIVA	1.657.300,00	1.657.300,00	174.605,92	723.582,94	1,70	933.717,06	174.605,92	723.582,94	1,71	933.717,06
Ação Legislativa	1.657.300,00	1.657.300,00	174.605,92	723.582,94	1,70	933.717,06	174.605,92	723.582,94	1,71	933.717,06
ADMINISTRAÇÃO	5.510.178,24	5.999.872,93	1.127.615,61	4.153.315,70	9,74	1.846.557,23	1.127.615,61	4.153.273,90	9,79	1.846.599,03
Administração Geral	3.870.089,60	4.282.784,29	792.522,58	2.990.724,31	7,01	1.292.059,98	792.522,58	2.990.724,31	7,05	1.292.059,98
Administração Financeira	243.306,30	266.306,30	38.643,24	168.930,19	0,40	97.376,11	38.643,24	168.930,19	0,40	97.376,11
Administração de Receitas	490.251,34	544.251,34	155.798,57	425.826,04	1,00	118.425,30	155.798,57	425.784,24	1,00	118.467,10
Previdência do Regime Estatutário	906.531,00	906.531,00	140.651,22	567.835,16	1,33	338.695,84	140.651,22	567.835,16	1,34	338.695,84
SEGURANÇA PÚBLICA	447.175,40	447.175,40	90.581,10	342.184,96	0,80	104.990,44	90.581,10	342.184,96	0,81	104.990,44
Defesa Civil	447.175,40	447.175,40	90.581,10	342.184,96	0,80	104.990,44	90.581,10	342.184,96	0,81	104.990,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.207.319,30	3.563.164,02	407.947,54	1.467.649,45	3,44	2.095.514,57	407.947,54	1.465.862,60	3,46	2.097.301,42
Assistência ao Portador de Deficiência	111.428,00	111.828,00	40.332,18	68.545,54	0,16	43.282,46	40.332,18	68.545,54	0,16	43.282,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.744,00	360.744,00	43.440,20	174.067,09	0,41	186.676,91	43.440,20	174.067,09	0,41	186.676,91
Assistência Comunitária	1.026.348,00	1.271.972,50	147.747,97	734.691,46	1,72	537.281,04	147.747,97	732.904,61	1,73	539.067,89
Alimentação e Nutrição	1.708.799,30	1.818.619,52	176.427,19	490.345,36	1,15	1.328.274,16	176.427,19	490.345,36	1,16	1.328.274,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.571.948,00	6.571.948,00	127.936,48	778.725,75	1,83	5.793.222,25	127.936,48	778.675,75	1,84	5.793.272,25
Previdência do Regime Estatutário	6.571.948,00	6.571.948,00	127.936,48	778.725,75	1,83	5.793.222,25	127.936,48	778.675,75	1,84	5.793.272,25
SAÚDE	11.007.725,95	14.350.965,61	2.797.445,31	11.824.506,97	27,73	2.526.458,64	2.792.119,25	11.725.809,46	27,65	2.625.156,15
Atenção Básica	6.454.812,30	7.908.660,04	1.591.042,64	6.518.924,98	15,29	1.389.735,06	1.594.678,25	6.470.843,40	15,26	1.437.816,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.332,65	5.901.084,57	1.090.817,35	4.999.534,50	11,72	901.550,07	1.081.855,68	4.948.918,57	11,67	952.166,00
Vigilância Sanitária	270.455,00	270.455,00	44.905,22	114.533,54	0,27	155.921,46	44.905,22	114.533,54	0,27	155.921,46
Vigilância Epidemiológica	181.126,00	270.766,00	70.680,10	191.513,95	0,45	79.252,05	70.680,10	191.513,95	0,45	79.252,05
EDUCAÇÃO	15.927.660,07	16.407.685,18	2.277.839,93	8.758.066,21	20,54	7.649.618,97	2.277.578,78	8.756.334,11	20,65	7.651.351,07
Ensino Fundamental	14.629.942,27	14.797.353,35	1.883.135,06	7.615.099,63	17,86	7.182.253,72	1.882.873,91	7.613.367,53	17,95	7.183.985,82
Ensino Superior	306.260,00	306.260,00	12.534,00	23.526,00	0,06	282.734,00	12.534,00	23.526,00	0,06	282.734,00
Educação Infantil	991.457,80	1.304.071,83	382.170,87	1.119.440,58	2,63	184.631,25	382.170,87	1.119.440,58	2,64	184.631,25
CULTURA	441.633,00	441.633,00	42.542,55	200.185,57	0,47	241.447,43	42.542,55	200.185,57	0,47	241.447,43
Difusão Cultural	422.883,00	422.883,00	42.542,55	200.185,57	0,47	222.697,43	42.542,55	200.185,57	0,47	222.697,43
Turismo	18.750,00	18.750,00	0,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	0,00	18.750,00
URBANISMO	4.114.733,10	6.852.640,61	811.340,83	5.069.174,15	11,89	1.783.466,46	811.340,83	4.949.174,15	11,67	1.903.466,46
Serviços Urbanos	4.009.733,10	6.747.640,61	811.340,83	5.069.174,15	11,89	1.678.466,46	811.340,83	4.949.174,15	11,67	1.798.466,46
Habituação Urbana	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

1 / 3

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 9 / 172



Município de Ampere - PR



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	924.017,60	1.074.017,60	151.568,56	574.167,56	1,35	499.850,04	151.568,56	574.167,56	1,35	499.850,04
Saneamento Básico Rural	83.375,60	133.375,60	43.979,93	67.820,78	0,16	65.554,82	43.979,93	67.820,78	0,16	65.554,82
Saneamento Básico Urbano	840.642,00	940.642,00	107.588,63	506.346,78	1,19	434.295,22	107.588,63	506.346,78	1,19	434.295,22
GESTÃO AMBIENTAL	139.000,00	777.131,05	53.243,00	465.211,50	1,09	311.919,55	53.243,00	465.211,50	1,10	311.919,55
Preservação e Conservação Ambiental	139.000,00	777.131,05	53.243,00	465.211,50	1,09	311.919,55	53.243,00	465.211,50	1,10	311.919,55
AGRICULTURA	973.176,50	997.584,89	118.736,73	543.316,96	1,27	454.267,93	118.736,73	543.316,96	1,28	454.267,93
Promoção da Produção Agropecuária	973.176,50	997.584,89	118.736,73	543.316,96	1,27	454.267,93	118.736,73	543.316,96	1,28	454.267,93
INDÚSTRIA	308.829,50	326.829,50	21.800,00	112.700,00	0,26	214.129,50	21.800,00	112.700,00	0,27	214.129,50
Promoção Industrial	308.829,50	326.829,50	21.800,00	112.700,00	0,26	214.129,50	21.800,00	112.700,00	0,27	214.129,50
TRANSPORTE	3.623.027,20	4.176.908,19	811.287,56	3.008.501,14	7,05	1.168.407,05	801.790,13	2.998.480,17	7,07	1.178.428,02
Transporte Rodoviário	3.623.027,20	4.176.908,19	811.287,56	3.008.501,14	7,05	1.168.407,05	801.790,13	2.998.480,17	7,07	1.178.428,02
DESPORTO E LAZER	430.671,60	430.671,60	49.279,45	219.450,02	0,51	211.221,58	49.278,85	219.448,82	0,52	211.222,78
Desporto Comunitário	430.671,60	430.671,60	49.279,45	219.450,02	0,51	211.221,58	49.278,85	219.448,82	0,52	211.222,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.285.025,80	2.042.310,26	390.249,31	1.514.952,13	3,55	527.358,13	390.249,31	1.514.952,13	3,57	527.358,13
Serviço da Dívida Interna	1.285.025,80	2.042.310,26	390.249,31	1.514.952,13	3,55	527.358,13	390.249,31	1.514.952,13	3,57	527.358,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.994,00	54.994,00	0,00	0,00	0,00	54.994,00	0,00	0,00	0,00	54.994,00
Reserva de Contingência	54.994,00	54.994,00	0,00	0,00	0,00	54.994,00	0,00	0,00	0,00	54.994,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.166.425,00	5.362.193,62	737.243,15	2.889.659,63	6,78	2.472.533,99	737.243,15	2.889.659,63	6,81	2.472.533,99
TOTAL (III) = (I + II)	61.790.840,26	71.535.025,46	10.191.263,03	42.645.350,64	100,00	28.889.674,82	10.176.177,79	42.413.020,21	100,00	29.122.005,25

Continua 2 / 3

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 10 / 172



Município de Ampere - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.166.425,00	5.362.193,62	737.243,15	2.889.659,63	6,78	2.472.533,99	737.243,15	2.889.659,63	6,81	2.472.533,99
LEGISLATIVA	46.000,00	46.000,00	8.259,11	32.555,39	0,08	13.444,61	8.259,11	32.555,39	0,08	13.444,61
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	8.259,11	32.555,39	0,08	13.444,61	8.259,11	32.555,39	0,08	13.444,61
ADMINISTRAÇÃO	327.085,00	472.075,07	99.726,33	369.751,26	0,87	102.323,81	99.726,33	369.751,26	0,87	102.323,81
Administração Geral	229.082,00	374.072,07	82.215,00	299.964,71	0,70	74.107,36	82.215,00	299.964,71	0,71	74.107,36
Administração Financeira	36.751,00	36.751,00	7.311,12	29.136,48	0,07	7.614,52	7.311,12	29.136,48	0,07	7.614,52
Administração de Receitas	61.252,00	61.252,00	10.200,21	40.650,07	0,10	20.601,93	10.200,21	40.650,07	0,10	20.601,93
SEGURANÇA PÚBLICA	67.377,00	67.377,00	12.508,18	47.516,20	0,11	19.860,80	12.508,18	47.516,20	0,11	19.860,80
Defesa Civil	67.377,00	67.377,00	12.508,18	47.516,20	0,11	19.860,80	12.508,18	47.516,20	0,11	19.860,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.752,00	85.752,00	11.668,71	46.338,67	0,11	39.413,33	11.668,71	46.338,67	0,11	39.413,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.125,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00
Assistência Comunitária	79.627,00	79.627,00	11.668,71	46.338,67	0,11	33.288,33	11.668,71	46.338,67	0,11	33.288,33
SAÚDE	646.369,00	677.147,55	124.062,42	487.048,92	1,14	190.098,63	124.062,42	487.048,92	1,15	190.098,63
Atenção Básica	614.518,00	645.296,55	121.119,48	477.777,65	1,12	167.518,90	121.119,48	477.777,65	1,13	167.518,90
Vigilância Sanitária	30.626,00	30.626,00	2.942,94	9.271,27	0,02	21.354,73	2.942,94	9.271,27	0,02	21.354,73
Vigilância Epidemiológica	1.225,00	1.225,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00
EDUCAÇÃO	3.350.298,00	3.370.298,00	384.246,78	1.511.702,80	3,54	1.858.595,20	384.246,78	1.511.702,80	3,56	1.858.595,20
Ensino Fundamental	2.532.774,80	2.532.774,80	318.439,65	1.335.999,15	3,13	1.196.775,65	318.439,65	1.335.999,15	3,15	1.196.775,65
Educação Infantil	817.523,20	837.523,20	65.807,13	175.703,65	0,41	661.819,55	65.807,13	175.703,65	0,41	661.819,55
CULTURA	54.700,00	54.700,00	7.427,45	32.701,44	0,08	21.998,56	7.427,45	32.701,44	0,08	21.998,56
Difusão Cultural	54.700,00	54.700,00	7.427,45	32.701,44	0,08	21.998,56	7.427,45	32.701,44	0,08	21.998,56
URBANISMO	269.509,00	269.509,00	35.558,49	145.011,88	0,34	124.497,12	35.558,49	145.011,88	0,34	124.497,12
Serviços Urbanos	269.509,00	269.509,00	35.558,49	145.011,88	0,34	124.497,12	35.558,49	145.011,88	0,34	124.497,12
AGRICULTURA	78.003,00	78.003,00	18.456,36	73.552,70	0,17	4.450,30	18.456,36	73.552,70	0,17	4.450,30
Promoção da Produção Agropecuária	78.003,00	78.003,00	18.456,36	73.552,70	0,17	4.450,30	18.456,36	73.552,70	0,17	4.450,30
INDÚSTRIA	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
Promoção Industrial	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
TRANSPORTE	220.507,00	220.507,00	32.929,90	133.270,41	0,31	87.236,59	32.929,90	133.270,41	0,31	87.236,59
Transporte Rodoviário	220.507,00	220.507,00	32.929,90	133.270,41	0,31	87.236,59	32.929,90	133.270,41	0,31	87.236,59
DESPORTO E LAZER	18.375,00	18.375,00	2.399,42	10.209,96	0,02	8.165,04	2.399,42	10.209,96	0,02	8.165,04
Desporto Comunitário	18.375,00	18.375,00	2.399,42	10.209,96	0,02	8.165,04	2.399,42	10.209,96	0,02	8.165,04
TOTAL	5.166.425,00	5.362.193,62	737.243,15	2.889.659,63	6,78	2.472.533,99	737.243,15	2.889.659,63	6,81	2.472.533,99

FONTE: Sistema e-Pública (1981-6327-524), Unidade Responsável: , Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 10:46,

3 / 3



Prefeitura Municipal de Ampére



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.783.900,00	4.805.211,63	
1.1-Receita resultante do IPTU	1.872.300,00	1.577.162,80	
1.2-Receita resultante do ITBI	730.000,00	1.047.941,07	
1.3-Receita resultante do ISS	1.412.800,00	1.308.068,31	
1.4-Receita resultante do IRRF	768.800,00	872.039,45	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.367.106,70	29.865.179,58	
2.1-Cota Parte FPM	22.450.000,00	16.565.619,21	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.825.000,00	15.647.323,17	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.625.000,00	918.296,04	
2.2-Cota Parte ICMS	14.008.366,70	10.215.387,55	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	196.006,00	157.010,69	
2.4-Cota-Parte ITR	17.640,00	1.726,66	
2.5-Cota-Parte IPVA	2.695.094,00	2.925.435,47	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.151.006,70	34.670.391,21	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.548.421,34	5.789.376,71	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.489.330,34	2.878.221,10	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.388.000,00	7.322.570,30	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	10.388.000,00	7.322.570,30	
6.1.1-Principal	10.388.000,00	7.322.570,30	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1-Principal	0,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	2.839.578,66	1.533.193,59	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.322.570,30		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

1 / 4



Prefeitura Municipal de Ampére



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.911.100,00	6.430.716,64	6.430.716,64	6.430.716,64	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	9.911.100,00	6.430.716,64	6.430.716,64	6.430.716,64	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	519.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	519.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.430.500,00	6.430.716,64	6.430.716,64	6.430.716,64	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.430.716,64	6.430.716,64	6.430.716,64	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.430.716,64	6.430.716,64	6.430.716,64	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.125.799,21	6.430.716,64	6.430.716,64	87,82	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		732.257,03	891.853,66	891.853,66	12,18	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.137.844,56	1.291.393,76	1.291.393,76	1.287.450,36	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	2.137.844,56	1.291.393,76	1.291.393,76	1.287.450,36	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	5.613.197,07	2.376.497,06	2.374.764,96	2.312.747,63	0,00

Continua 2 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 13 / 172



Prefeitura Municipal de Ampere



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	7.751.041,63	3.667.890,82	3.666.158,72	3.600.197,99	0,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		10.096.875,36
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.533.193,59
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		2.392,06
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		8.561.289,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.667.597,80	8.561.289,71	24,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.630,00	4.730,00	154,00	2.392,06	2.083,94
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.630,00	4.730,00	154,00	2.392,06	2.083,94
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.322.080,00	753.654,12
35.1-Salário-Educação	920.000,00	510.949,35
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	300.000,00	205.888,00
35.4-PNATE	95.000,00	27.374,32
35.5-Outras Transferências do FNDE	7.080,00	9.442,45
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	403.200,00	73.264,66
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	403.200,00	72.156,41
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.128.480,00	899.075,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.750,47	3.750,47	3.750,47	3.750,47	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	3.750,47	3.750,47	3.750,47	3.750,47	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	1.586.538,08	161.258,08	161.258,08	161.258,08	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.590.288,55	165.008,55	165.008,55	165.008,55	0,00

Continua 3 / 4



Prefeitura Municipal de Ampere



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.771.830,18	10.263.616,01	10.261.883,91	10.195.923,18	0,00
47.1-Despesas Correntes	19.817.562,63	10.344.425,94	10.342.693,84	10.276.733,11	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	14.905.742,54	9.183.227,96	9.183.227,96	9.183.227,96	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	232.758,00	138.835,48	138.835,48	138.835,48	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	306.260,00	23.526,00	23.526,00	23.526,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	4.372.802,09	998.836,50	997.104,40	931.143,67	0,00
47.2-Despesas de Capital	193.178,55	64.178,55	64.178,55	64.178,55	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	193.178,55	64.178,55	64.178,55	64.178,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	545.314,45
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.322.570,30	518.353,43
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	6.133.370,97	103.232,53
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.189.199,33	960.435,35
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.189.199,33	960.435,35

FONTE: Sistema e-Pública (1482-3743-115). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 10:47.

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante,

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 15 / 172



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.783.900,00	4.783.900,00	4.805.211,63	100,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.872.300,00	1.872.300,00	1.577.162,80	84,24
IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.311.497,47	81,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	272.300,00	272.300,00	265.665,33	97,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	730.000,00	730.000,00	1.047.941,07	143,55
ITBI	730.000,00	730.000,00	1.044.371,72	143,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.569,35	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.412.800,00	1.412.800,00	1.308.068,31	92,59
ISS	1.375.000,00	1.375.000,00	1.240.548,53	90,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.800,00	37.800,00	67.519,78	178,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	768.800,00	768.800,00	872.039,45	113,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.836.433,70	37.836.433,70	28.946.883,54	76,51
Cota-Parte FPM	20.825.000,00	20.825.000,00	15.647.323,17	75,14
Cota-Parte ITR	17.640,00	17.640,00	1.726,66	9,79
Cota-Parte IPVA	2.695.094,00	2.695.094,00	2.925.435,47	108,55
Cota-Parte ICMS	14.008.366,70	14.008.366,70	10.215.387,55	72,92
Cota-Parte IPI-Exportação	196.006,00	196.006,00	157.010,69	80,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	94.327,00	94.327,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	94.327,00	94.327,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.620.333,70	42.620.333,70	33.752.095,17	79,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.336.530,30	5.846.530,30	4.646.402,63	79,47	4.600.091,71	78,68	4.441.468,82	75,97
Despesas Correntes	5.221.530,30	5.731.530,30	4.597.130,84	80,21	4.550.819,92	79,40	4.392.197,03	76,63
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	49.271,79	42,85	49.271,79	42,85	49.271,79	42,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.647.782,65	5.035.269,45	4.482.354,92	89,02	4.431.738,99	88,01	4.415.060,42	87,68
Despesas Correntes	3.634.782,65	5.002.780,99	4.459.565,02	89,14	4.408.949,09	88,13	4.392.270,52	87,80
Despesas de Capital	13.000,00	32.488,46	22.789,90	70,15	22.789,90	70,15	22.789,90	70,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	279.081,00	279.081,00	121.256,94	43,45	121.256,94	43,45	121.256,94	43,45

1 / 5



Prefeitura Municipal de Ampere

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
Despesas Correntes	279.081,00	279.081,00	121.256,94	43,45	121.256,94	43,45	121.256,94	43,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.451,00	51.451,00	23.456,91	45,59	23.456,91	45,59	23.456,91	45,59
Despesas Correntes	51.451,00	51.451,00	23.456,91	45,59	23.456,91	45,59	23.456,91	45,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.314.844,95	11.212.331,75	9.273.471,40	82,71	9.176.544,55	81,84	9.001.243,09	80,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	9.273.471,40	9.176.544,55	9.001.243,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.273.471,40	9.176.544,55	9.001.243,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.062.814,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	-----
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		4.113.730,27	3.938.428,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,19	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 17 / 172



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	5.062.814,28	9.176.544,55	4.113.730,27	0,00	0,00	0,00	-----	273.998,98	-----	4.113.730,27
Empenhos de 2020	5.997.340,05	8.740.790,25	2.743.450,20	56.729,68	6.877,13	0,00	0,00	49.852,55	6.877,13	2.743.450,20
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	24.850,54	0,00	24.850,54	13.924,64	10.925,90	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	41.526,71	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.318.500,00	2.318.500,00	2.508.732,90	108,20
Proveniente da União	2.218.500,00	2.218.500,00	2.388.706,77	107,67
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	120.026,13	120,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.750,00	20.750,00	6.109,85	29,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.339.250,00	2.339.250,00	2.514.842,75	107,51

3 / 5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 18 / 172



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.732.800,00	2.707.426,29	2.350.300,00	86,81	2.348.529,34	86,74	2.348.529,33	86,74
Despesas Correntes	1.732.800,00	2.450.008,08	2.092.881,79	85,42	2.091.111,13	85,35	2.091.111,12	85,35
Despesas de Capital	0,00	257.418,21	257.418,21	100,00	257.418,21	100,00	257.418,21	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	453.550,00	865.815,12	517.179,58	59,73	517.179,58	59,73	517.179,58	59,73
Despesas Correntes	453.550,00	865.815,12	517.179,58	59,73	517.179,58	59,73	517.179,58	59,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	2.547,87	11,58	2.547,87	11,58	2.547,87	11,58
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	2.547,87	11,58	2.547,87	11,58	2.547,87	11,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.900,00	220.540,00	168.057,04	76,20	168.057,04	76,20	168.057,04	76,20
Despesas Correntes	120.900,00	205.100,00	152.617,04	74,41	152.617,04	74,41	152.617,04	74,41
Despesas de Capital	10.000,00	15.440,00	15.440,00	100,00	15.440,00	100,00	15.440,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.339.250,00	3.815.781,41	3.038.084,49	79,62	3.036.313,83	79,57	3.036.313,82	79,57
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	7.069.330,30	8.553.956,59	6.996.702,63	81,79	6.948.621,05	81,23	6.789.998,15	79,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.332,65	5.901.084,57	4.999.534,50	84,72	4.948.918,57	83,86	4.932.240,00	83,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	301.081,00	301.081,00	123.804,81	41,12	123.804,81	41,12	123.804,81	41,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	182.351,00	271.991,00	191.513,95	70,41	191.513,95	70,41	191.513,95	70,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.654.094,95	15.028.113,16	12.311.555,89	81,92	12.212.858,38	81,27	12.037.556,91	80,10

4 / 5

**Prefeitura Municipal de Ampére**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

									R\$ 1,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.239.250,00	2.972.185,12	2.274.774,45	76,54	2.273.431,79	76,49	2.273.431,78	76,49	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.414.844,95	12.055.928,04	10.036.781,44	83,25	9.939.426,59	82,44	9.764.125,13	80,99	

FONTE: Sistema e-Pública (2008-0561-303). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 10:53.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cod370648

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIARIA Nº 17/2021	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	Jeferson Lourenssi
Função:	VEREADOR
Destino:	Curitiba
Motivo:	Viagem a Brasília para entrega de pedidos a Deputados Federais e Senadores, visita a ministérios, saída de Ampére no dia 13 de setembro após a sessão ordinária embarcando no aeroporto de Chapeco as 05:50 da manhã e retorno a Ampére com saída de Brasília no dia 17 de setembro as 05:45 os quais se deslocarão até o aeroporto com carro do Poder Legislativo Municipal Linea Essence placa BAY 2738.
Período:	13, 14, 15, 16 e 17 de setembro
Valor	R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)
Nº de Diárias	4 (517,00)
Irio Barbieri Presidente	Jeferson Lourenssi Vereador

Cod370643

EXTRATO DE DIARIA Nº 18/2021	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	João Vargas
Função:	VEREADOR
Destino:	Curitiba
Motivo:	Viagem a Brasília para entrega de pedidos a Deputados Federais e Senadores, visita a ministérios, saída de Ampére no dia 13 de setembro após a sessão ordinária embarcando no aeroporto de Chapeco as 05:50 da manhã e retorno a Ampére com saída de Brasília no dia 17 de setembro as 05:45 os quais se deslocarão até o aeroporto com carro do Poder Legislativo Municipal Linea Essence placa BAY 2738.
Período:	13, 14, 15, 16 e 17 de setembro
Valor	R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)
Nº de Diárias	4 (517,00)
Irio Barbieri Presidente	João Vargas Vereador

Cod370644

EXTRATO DE DIARIA Nº 19/2021	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	Antônio Santo Graff
Função:	VEREADOR
Destino:	Curitiba
Motivo:	Viagem a Brasília para entrega de pedidos a Deputados Federais e Senadores, visita a ministérios, saída de Ampére no dia 13 de setembro após a sessão ordinária embarcando no aeroporto de Chapeco as 05:50 da manhã e retorno a Ampére com saída de Brasília no dia 17 de setembro as 05:45 os quais se deslocarão até o aeroporto com carro do Poder Legislativo Municipal Linea Essence placa BAY 2738.
Período:	13, 14, 15, 16 e 17 de setembro
Valor	R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)
Nº de Diárias	4 (517,00)
Irio Barbieri Presidente	Antônio Santo Graff Vereador

Cod370645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2021 - PR
CNPJ: 75.666.131/0001-01 RUA SÃO PAULO C.E.P.: 85700-000 - Barracão - PR	Processo Administrativo: 96/2021 Processo de Licitação: 91/2021 Data do Processo: 26/08/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2021
b) Licitação Nr.: 70/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção à Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005486 - N & A PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	2	0,0000	81.000,00
	2		81.000,00

CONTRATO: Nº 014/2020

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI-EPP
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

CONTRATO: Nº 015/2020

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

CONTRATO: Nº 016/2020

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

CONTRATO: Nº 017/2020

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

CONTRATO: Nº 018/2020

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

CONTRATO: Nº 019/2020

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

Cod370728

Barracão, 13 de Setembro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod370635

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021
CONTRATO: Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: PAULO NUNES AS SILVA-ME
OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.388,50 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).

Cod370642

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021
CONTRATO: Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: TRANSPORTE E RESTAURANTE ATLANTA EIRELI-ME
OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 9.437,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos).

Cod370647

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 012/2020

CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

CONTRATO: Nº 013/2020

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, vigorando até 08 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 2760, DE 13 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIVANILDO TRUMI, no uso das atribuições que me confere a Lei nº 01/2006 (Lei Orgânica) do Município, Lei Municipal 12.06/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e demais dispositivos legais:

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO, o Código de Ética do município de Boa Esperança do Iguaçu, Lei Municipal nº 498, de 24 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º–Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a veracidade das informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 2021/512598, registrado no BPAMB QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL (Foz do Iguaçu/PR) face denúncia nº 18266/2021 advindo do disque denúncia 181, em detrimento do Município de Boa Esperança do Iguaçu, onde ressalta a partição dos servidores públicos municipais J.P, matrícula funcional nº 19135, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras e V.F. matrícula funcional nº 113743, ocupante do Cargo Público de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na prática do ato descrito no documento supra mencionado.

Art. 2º–Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – EDENILSO JOSÉ OGLIARI, matrícula funcional nº 92886, ocupante de cargo público e nomeado Secretário de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER, matrícula funcional nº 12106, ocupante do cargo público de contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

III – VALCIR PAIM DE ANDRADE, matrícula funcional nº 7986, ocupante de cargo público e nomeado Secretário de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único–A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica da Dra. ALESSANDRA JERÔNIMO PAGANINI, Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º–A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar–CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento ao contido Estatuto do Servidor Público e Código de Ética Municipal;

Art. 4º–Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito a Rua Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, este Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod370637

DECRETO Nº 2785, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel de propriedade do Senhor Nelci Aquiles Biavatti, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel de propriedade do Senhor NELCI AQUILES BIAVATI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF(MF) sob o nº 037.179.259-20, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARCIA APARECIDA MIERZVA–Tabeliã

CPF Nº 787.227.729-87

MEMBRO: REINALDO NOVOCHADLO – Corretor de Imóveis

CPF: 523.779.469-68

MEMBRO: SÉRGIO DA COSTA LEITE–Empresário

CPF: 020.756.979-73

Art. 2º–A Comissão Especial de Avaliação terá a incumbência de avaliar o Imóvel Rural de propriedade do Senhor Nelci Aquiles Biavatti, de conformidade com preço de mercado, levando em consideração sua localização, conforme segue:

-Imóvel Rural:

-Lote de terras Rural nº 6-C (seis “C”), da Gleba nº 73-FB (setenta e três FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado neste Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área de 30.250m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula nº 50.532, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Art. 3º–O referido imóvel será adquirido pelo Poder Executivo Municipal, com objetivo de construção do futuro Lago Municipal desta cidade, e outras edificações a serem definidas.

Art. 4º–O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod370715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 089, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 089, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 089, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º -
XI - atuação nas diversas áreas quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame;*

XI - atuação nas diversas áreas quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame, sendo sua imprescindibilidade devidamente comprovada pelo gestor no processo administrativo atinente à contratação temporária;

Parágrafo único. A contratação de que trata o inciso XI deste artigo, será realizada pelo prazo suficiente à realização do respectivo concurso público, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para treinamento do servidor ou empregado público nomeado. "

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/09/2021

Cod370663

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no *caput* que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º Os órgãos responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Municipal não remeterão à Procuradoria Geral do Município processos relativos aos débitos de que trata o *caput*.

§ 4º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no *caput* deste artigo, a critério da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta lei, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta lei:

I - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município de Chopinzinho;

II - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 4º Ficam cancelados os débitos abrangidos pelo art. 1º desta lei quando consumada a prescrição.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 6º A inscrição em Dívida Ativa dos débitos de que trata esta lei deverá ocorrer imediatamente depois de esgotado o prazo para o seu pagamento.

§ 1º As certidões de dívida ativa deverão ser processadas por meio eletrônico, acompanhadas da declaração do agente público responsável pelo lançamento de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a expedição de normas complementares para a cobrança extrajudicial de débitos tributário e não tributários por falta de pagamento, mediante Certidões de Dívidas Ativas do Município de Chopinzinho, independentemente do seu valor, bem como estabelecer o procedimento administrativo para esta finalidade.

§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Paraná.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/09/2021

Cod370664

DECRETO Nº 360/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.856/2020, de 02/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
041220032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JUR (54)	000	100.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (61)	000	5.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300072.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Coordenação Fin		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	000	15.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal–Principal	000	150.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM–Cota Mensal–Principal	000	(30.000,00)
TOTAL			120.000,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.
EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod370729

PORTARIA Nº 888/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 290/2021 que designa a servidora para exercer a função de Direção em Instituição Educacional pelo período de 03/02/2021 a 17/12/2021;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada pelo Decreto 322/2021 para o cargo de Professor, a partir de 01/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o afastamento da servidora Enedir Cristina Tomazzi Bochio, matrícula funcional nº 2846-6, do cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370660

PORTARIA Nº 891/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Carla Andreia Fuhr de Almeida, matrícula funcional 2844-0, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod370661

PORTARIA CONJUNTA Nº 893/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 172/2020 com alterações, e o Decreto n.º 062/2021, Decreto n.º 336/2021, 343/2021, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos chopinzinenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de Fiscalização do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal n.º 172/2020, com alterações posteriores, e o Decreto n.º 062/2021, Decreto n.º 336/2021, Decreto n.º 343/2021 e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

1 – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

- Alana Macleise dos Santos;
- Kelly Adriana Greef dos Santos Barbosa;
- Luciano Laffer;
- Rodrigo da Rosa Silva;
- Sandra M. Graffunder;
- Viviane Nava.

Art. 2º O serviço DISK VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para informar descumprimento as normas de saúde pública, como forma de colaboração para fiscalização dos ambientes, equipamentos e insumos relacionados à saúde e agressões ao meio ambiente que repercutam sobre a saúde da população, bem como forma de colaboração para evitar o aumento da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, através do aplicativo WhatsApp nº 3242-1533, conforme Anexo I desta Portaria, funcionará das 08h às 17h de segunda-feira à sexta-feira, após as 18h as denúncias deverão ser realizadas diretamente a Polícia Militar.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Franceli de Fatima Davi
Secretária Municipal de Saúde

Grazielle Matte Dossena
Chefe da Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária,
Ambiental e Saúde do Trabalhador

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2021

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO – SETEMBRO

Escala		Segunda-feira à Sexta-feira Horário: 08:00h às 17:00h	
		Fiscal	Fiscal
01/09/2021	Quarta	Kelly	Sandra M. G.
02/09/2021	Quinta	Rodrigo	Luciano
03/09/2021	Sexta	Alana	Viviane
08/09/2021	Quarta	Kelly	Sandra M. G.
09/09/2021	Quinta	Rodrigo	Luciano
10/09/2021	Sexta	Alana	Viviane
13/09/2021	Segunda	Kelly	Sandra M. G.
14/09/2021	Terça	Rodrigo	Luciano
15/09/2021	Quarta	Alana	Viviane
16/09/2021	Quinta	Kelly	Sandra M. G.
17/09/2021	Sexta	Rodrigo	Luciano
20/09/2021	Segunda	Alana	Viviane
21/09/2021	Terça	Kelly	Sandra M. G.
22/09/2021	Quarta	Rodrigo	Luciano
23/09/2021	Quinta	Alana	Viviane
24/09/2021	Sexta	Kelly	Sandra M. G.
27/09/2021	Segunda	Rodrigo	Luciano
28/09/2021	Terça	Alana	Viviane
29/09/2021	Quarta	Kelly	Sandra M. G.
30/09/2021	Quinta	Rodrigo	Luciano

Cod370690

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, Centro, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos–Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Luiz AntonioCazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 971.798.419-00.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/ CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

VALOR: 492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000–05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015–05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE
CONTRATADA

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda
Luiz AntonioCazella – Representante
Legale Responsável Técnico

Cod370651

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Serviços, nº 6/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho–PR, 30 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod370652

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 47/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Luminárias de Led Instaladas. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.33.90.39 (1083/F:507). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAL: Robert Ademar Fuchs. FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 189/2021–Zagonel S.A., Valor Total estimado 1.241.744,02. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 190/2021–Luminare Led Eireli, Valor Total estimado R\$ 30.996,00. Chopinzinho-PR, 02 de setembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod370658

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 47/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 47/2021, de 08/07/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ZAGONEL S.A.	1.241.744,02
LUMINARE LED EIRELI	30.996,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.272.740,02

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod370659

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 56/2021, de 10/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17.012,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA–ME	19.873,60

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	7.364,80
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	2.239,20
TOTAL HOMOLOGADO	46.489,60

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod370681

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para os Próprios Municipais. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Edina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Francell de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAL: Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Itatiana Campigotto Dalla Costa. FISCAL SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 194/2021–Antoniale Materiais Eletricos Eireli, Valor Total estimado 17.012,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 195/2021–Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos, Valor Total estimado 7.364,80. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 196/2021–Eleto Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado 19.873,60. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 197/2021–Detalhe Refrigeracao Ltda, Valor Total estimado 2.239,20. Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod370682

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 55/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº55/2021, de 06/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	80.893,69
TOTAL HOMOLOGADO	80.893,69

Que apresentou os Menores Preços Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod370687

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 55/2021.

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado no Município de Chopinzinho para as Secretarias Municipais. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1094) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 504 (2019) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1098) Secretaria De

Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2016)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2017) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39
Fonte 104 (1937) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1040)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1042) Secretaria De Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1860) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39
Fonte 000 (2018). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a
partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas.
Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk,
Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Franceli de Fatima Davi Del
Gasparin. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara,
Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Itatiana Campigotto Dalla
Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva,
Cristiane Adrieli Salomão, Gislaiane Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma
Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 191/2021–Detalhe Refrigeração
Ltda, Valor Total estimado 80.893,69. Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021.
Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod370689

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R\$ 888.581,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod370713

DECRETO Nº 359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e,

CONSIDERANDO que o Município de Chopinzinho deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

CONSIDERANDO que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;

CONSIDERANDO que os funcionários públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Gestor do Novo Coronavírus (COVID-19), que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção da vacinação compulsória dos agentes públicos municipais para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme registrado na Ata nº 031/2021;

Página 1 de 3

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, FRANCIELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN e ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6613-8513-847E-082D



DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para os agentes políticos, servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos, agentes públicos contratados por prazo determinado e estagiários dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, como medida para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 constitui infração sanitária conforme lei municipal específica, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluídas aquelas de natureza disciplinar previstas em lei, bem como a rescisão de contrato de trabalho e estágio, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com base em informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares cabíveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração enviará relatório à Secretaria Municipal de Saúde, contendo o nome completo e CPF dos agentes políticos, servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos, agentes públicos contratados por prazo determinado e estagiários dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação do esquema vacinal de cada agente público e retornará o memorando à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Os agentes públicos que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra COVID-19, mas não compareceram, serão notificados pela Secretaria Municipal de Administração para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), apresentar a justificativa médica, amparada em atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19.

§ 4º Constitui justificativa médica a existência de contraindicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Chopinzinho.

§ 5º Constitui contraindicação para as vacinas contra a COVID-19 a história de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes de cada imunizante.

§ 6º Para a segunda dose da vacina da AstraZeneca, acrescenta-se a contraindicação para pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação prévia com qualquer vacina contra a COVID-19.

§ 7º A contraindicação pode ser temporária, de forma a justificar o adiamento da vacinação, para pacientes com quadro febril ou doença aguda, assim como no período de agudização de doenças crônicas.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, FRANCIELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6613-8513-847E-082D



§ 8º A aceitação da justificativa prevista no parágrafo anterior ficará condicionada à confirmação pela Perícia Médica, conforme atestado, podendo, a seu critério, solicitar parecer de especialista da área médica relacionada ou outros exames comprobatórios das alegadas doenças, assim como outros documentos que julgar necessários, ou ainda dispensar as comprovações citadas, desde que haja registro das mesmas e de sua gravidade no histórico médico-ocupacional do servidor.

§ 9º A não confirmação da justificativa médica pela Perícia Médica ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração da responsabilidade disciplinar do agente público.

§ 10º O relatório circunstanciado previsto no parágrafo anterior deverá ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, que encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de instauração compulsória de procedimento de apuração de infração disciplinar.

Art. 4º Os agentes públicos imunizados afastados, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 15 (quinze) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação deste decreto.

§ 1º Os agentes públicos afastados que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§ 2º As agentes públicas gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§ 3º As agentes públicas lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHOPINZINHO, PR, em 13 de setembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Roberto Alencar Przendziuk.
Secretário Municipal de Administração

Francelli Del Gasperin
Secretária Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, FRANCIELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacaol> e informe o código 6613-8513-847E-082D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6613-8513-847E-082D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/09/2021 14:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN (CPF 038.XXX.XXX-40) em 13/09/2021 15:15:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 13/09/2021 15:43:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6613-8513-847E-082D>

Cod370722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 233/2021

CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de contratação emergencial de profissionais para atuarem em todas as Secretarias Municipais, em face a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, II, IV e V, para atuarem junto a todas as Secretarias Municipais, bem como Decreto de Calamidade Pública Municipal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º—Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e para Cadastro de Reserva Municipal, visando à seleção para contratação profissional, para atuarem em todas as Secretarias Municipais, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Nome	CPF	Função
JOAO ROBERTO DA CRUZ CARPES	076.959.049-70	ASSESSOR JURIDICO
HELOISA COBALCHINI	082.046.339-63	ASSESSORA JURIDICA
MARGARETH DE FATIMA PASIN BERTOGLIO	576.898.819-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
JULIANA PACHECO LINHARES	037.732.989-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTA BARCO LOPES	819.447.489-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADRIANO DE COL	994.727.759-34	GESTOR PÚBLICO

Art. 2º—Na Presidência fica a indicado a Sra. MARGARETH DE FATIMA PASIN BERTOGLIO e a Sra. ROBERTA BARCO LOPES como segundo nome em eventual necessidade de substituição.

Art. 3º—Compete a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e para Cadastro de Reserva Municipal:

a) Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo;

b) Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4º—Após os trabalhos, a Comissão Organizadora se dissolverá automaticamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 5º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370626

DECRETO Nº 0236/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 11.395,00 (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

D E C R E T A

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.395,00 (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08- Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01- Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação

4.4.90.51.00-632 Obras e Instalações..... 11.395,00

Total..... 11.395,00

Art. 2º—Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso

2.1.1.9.00.11.05 – 632 – Operação de Credito Iluminação e Barracão..... 11.395,00

Total..... 11.395,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

Cod370703

Edital de Convocação

Chamamento Público Edital 003/2021

A Secretaria Municipal De Saúde e Bem Estar Social, convoca o candidato abaixo relacionado para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, em um prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, portando os seguintes documentos:

- Foto 3x4 atualizada,

- Cópias do CPF e RG,

- Cópia do Título de eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais,

- Certidão de casamento ou nascimento,

- Comprovante de endereço,

- Comprovante de escolaridade,

- Certidão negativa de antecedentes criminais,

- Conta salário na Caixa Econômica Federal—operação 3700, em nome do candidato.

Candidato	Cargo Pretendido
Cinara Borges dos Santos	Enfermeiro

Clevelândia Paraná, 10 de setembro de 2021.

Juliana Pacheco Linhares

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Rafaela Martins Losi - Prefeita Municipal

Cod370654

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021 – PROCESSO Nº. 034/2021

Data de abertura: 12/08/2021 Horário: 09h00

TIPO: Menor Preço por item

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de terraplanagem, para realização de serviços de manutenção e readequação de estradas e ruas deste Município, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do Município”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

PROPONENTE:

EVERALDO DOS REIS JUNIOR., inscrita no CNPJ sob nº 32.968.201/0001-73

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de hora máquina de trator sobre esteiras. Com capacidade mínima 100 HP. Com peso operacional mínimo de 12.000 Kg	Hr	1.500	258,00	387.000,00
2	Prestação de serviços de hora máquina de trator de esteira, com escarificador traseiro. Com capacidade mínima 120 HP. Peso operacional mínimo 14.000 kg	Hr	1.500	294,00	441.000,00
5	Prestação de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica. Com capacidade mínima de 110 HP. Com peso operacional mínimo de 9.000 kg. Com peso operacional mínimo de concha com mínimo de 1.2 m³.	Hr	1.500	284,00	426.000,00
TOTAL					1.254.000,00

PROPONENTE:

CEGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.484.014/0001-89

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Prestação de serviços de hora máquina de motoniveladora, com escarificador. Capacidade mínima 120 HP. Peso operacional mínimo 12.000 kg lâmina com largura mínima de 3,65 m.	Hr	1.500	298,00	447.000,00
4	Prestação de serviços de hora máquina de rolo compactador com tambor dianteiro, pneu borrachudo próprio para cascalho. Com capacidade mínima 110 HP. Com peso operacional mínimo de 9.000 kg	Hr	1.500	314,00	471.000,00
TOTAL					918.000,00

Clevelândia, 13 de Setembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370708

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 008/2021

PARTES: Município de Clevelândia e Cinara Borges de Souza

OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRA na Secretaria Municipal de Saúde, ou onde for determinado posteriormente para atuar nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos neste contrato, a importância global média de R\$ 46.964,96 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que compreende as verbas de salariais (12 parcelas fixas de R\$ 3.276,62) 13º salário (R\$ 3.276,62), férias e adicional de férias (R\$ 4.368,90).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 32 / 172

bancária da CONTRATADA, no último dia útil do mês trabalhado.

RECURSOS FINANCEIROS:05-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

05.02- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.1.90.11.000- Vencimento e Vantagens Fixas

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 14/09/2021 e o seu término no dia 13/09/2022

FORO: Clevelândia – PR

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021.

Clevelândia, 14 de setembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod370724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº171/2021

Súmula: Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 em seu artigo 1º, parágrafo 1º.

RESOLVE

Artigo 1º–Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES a realizar-se no dia 26 de novembro de 2021 das 13h00min horas até as 17h00min horas, em Coronel Domingos Soares, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e Departamento Municipal da Saúde.

Artigo 2º–O tema da Conferência será: “A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL NO SUS (Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS).

Artigo 3º–A VIII Conferência Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º–A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares expedirá mediante Resolução o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

Artigo 5º–As despesas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares correrão por conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal da Saúde.

Artigo 6º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 02 de setembro de 2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº174/2021

SÚMULA – Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O Prefeito de Coronel Domingos Soares, em conjunto com a Diretora do Departamento de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa com Deficiência no Município,

RESOLVE

Art. 1º–Fica convocada a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2021, tendo como tema central: “Cenário atual e Futuro na implantação dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 02 de setembro de 2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal

Cod370720

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

JANDIR BANDIEIRA, Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 36, § 5º da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, vem a presença da população de Coronel Domingos Soares, e demais interessados.

TORNAR PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante o Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde e população em geral, para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis dos recursos aplicados na manutenção da saúde e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2021.

A referida audiência ocorrerá no dia 24 de setembro de 2020 às 14h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares, cabe-nos evidenciar que serão seguidas todas as regras de distanciamento social e higiene necessárias a proteção devido a pandemia do Coronavírus(Covid-19).

Gabinete do Prefeito de Coronel Domingos Soares PR., 10 de setembro de 2021.

JANDIR BANDIEIRA - PREFEITO

Cod370653

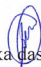
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde convoca os membros titulares e suplentes, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2021.

A referida Audiência ocorrerá no dia 24 de setembro de 2021 às 14h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares, cabe-nos evidenciar que serão seguidas todas as regras de distanciamento social e higiene necessárias a proteção devido a pandemia do Coronavírus(Covid-19).

Coronel Domingos Soares PR., 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Saraí Sicka das Neves Smolinski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Coronel Domingos Soares

CONVITE


A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares convida a população do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2021.

A Audiência Pública será transmitida via mídias sociais, Facebook e YouTube os endereços eletrônicos serão disponibilizados a população em geral.

A referida Audiência ocorrerá no dia 24 de setembro de 2021 às 14h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares, cabe-nos evidenciar que serão seguidas todas as regras de distanciamento social e higiene necessárias a proteção devido a pandemia do Coronavírus(Covid-19).

Coronel Domingos Soares PR., 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Saraí Sicka das Neves Smolinski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Coronel Domingos Soares

CONVITE


O Departamento Municipal da Saúde de Coronel Domingos Soares, tem a honra de convidá-lo (a) para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, aonde serão apresentados todos os dados referentes ao 2º quadrimestre de 2021.

Dia: 24 de setembro de 2021.

Local: Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares

Horário: a partir das 14h00min (duas horas da tarde).

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Cod370726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 5378/2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Parecer Jurídico nº 453/2021 de 08/09/2021.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora LUCÉLIA ONETTA ZAFFARI, portadora do RG:8.963.181-5, função “Técnica em Enfermagem”, nomeada através do Decreto nº 2616/2011 de 01/04/2011, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 08/09/2021, compreendendo o período de junho/2011 à junho/2016.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod370668

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: aquisição de Equipamentos/Acessórios para Fisioterapia Respiratória e Domiciliar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 07:00 horas do dia 27/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 27/09/2021

LOCAL: www.bl.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bl.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 13 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod370711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2021

SÚMULA: Convoca suplente eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1228/2018, de 10/04/2018.

RESOLVE:

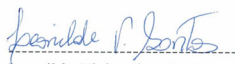
Art. 1º - Convocar suplente de Conselheiro Tutelar classificado na eleição de 2019 para suprir vaga durante período de férias dos Conselheiros Tutelares titular:

SUPLENTE: MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS

Art. 2º - A candidata acima relacionada deverá comparecer junto ao departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, até 30 de setembro de 2021.

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de setembro de 2021.


Leonilde Vieira dos Santos
PRESIDENTE CMDCA

Cod370701

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 36 / 172

CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR

LEONIR ANTONIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Comissão designada através do Decreto nº 4692/2021, resolve após análise da documentação, divulgar classificação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa nº 001/2021, para comparecer do dia **13/09/2021** a **17/09/2021**, com apresentação da documentação constante do Item 11 da Normativa.

Classificação PSS 2021 - NORMATIVA Nº 001/2021

Area de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 20 horas										
Classificação	Inscrição	Candidato	Especialização 6,0	Pedagogia 5,0	Outra Licenciatura 4,0	Magistério 3,0	Outras Especializações	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Idade
4º	78	Rosecler Hamera	6,0		4,0	3,0	1,0	10	24,0	

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Cod370725

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 063/2021.

FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Dispõe sobre as diretrizes para a retomada na Rede Pública Municipal de Ensino das aulas e demais atividades presenciais no Município de Flor da Serra do Sul-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município, conforme Boletim do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 051/2021 - DEDUC/SEED;

CONSIDERANDO, o Disposto no Decreto Estadual nº 8568 de 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Municipais nº 18; 41 e 53;

CONSIDERANDO, a Resolução da SESA nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, assim que a saúde pública for restabelecida no Município de Flor da Serra do Sul.

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as diretrizes para retorno gradual e seguro das atividades 100% presenciais de ensino, na Rede Pública municipal, com o objetivo de orientar alunos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar contaminação e disseminação da COVID -19, fundamentada em parâmetros que assegurem a promoção da saúde pública.

Art. 2º No processo de retorno das aulas presenciais, as Instituições de Ensino da Rede Pública deverão observar as diretrizes seguintes, bem como os protocolos de biossegurança e sanitário epidemiológicos recomendados pelas autoridades competentes.

Art. 3º As Instituições de Ensino da Rede Pública municipal ficam autorizadas a receber 100 % (cem por cento) dos alunos, devendo levar em consideração a sua própria

capacidade de receber os alunos e funcionários com segurança, bem como o disposto no inciso I do Art. 4º.

Parágrafo único. Onde este percentual não for possível, poderá ser feito o revezamento de alunos, no qual o ensino presencial será complementando ou realizado concomitantemente pela modalidade do ensino remoto.

Art. 4º As aulas e demais atividades presenciais nas unidades de educação infantil, ensino fundamental da rede municipal, localizadas no Município de Flor da Serra do Sul, respeitarão os parâmetros seguintes:

I observância de distância mínima de 1m (um metro) entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, incluindo-se aqui as aulas de Educação Física;

II planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III monitoramento de risco de propagação da COVID 19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 5º Somente permanecerão na modalidade de Ensino Remoto os alunos em que os responsáveis não autorizarem o retorno por questões de saúde as quais incluem aluno e/ou familiares no grupo de risco da COVID-19, apresentando através de atestado médico esta justificativa.

Parágrafo Único: o atestado deverá ser apresentado na instituição de ensino onde o aluno encontra-se matriculado, juntamente com o termo de responsabilidade devidamente assinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Cod370630

PORTARIA Nº 310/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º—Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, Processo 61/2021:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de Óleo Diesel, conforme Convênio nº 57/2021 celebrado com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para execução do Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais.	VALDIR VALÉRIO BLEICH
	Fiscal Suplente
	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS

Art. 2º—Os servidores designados têm como incumbência básica: I—obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II—acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III—Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto. IV—Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º—Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de setembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º—Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, Processo 62/2021:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de Semente de Milheto para pastagem e adubo visando à melhoria da produtividade agrícola, leiteira e do solo, de acordo com a Lei Municipal nº 774/2021.	CESAR ZANELLA LAMERA
	Fiscal Suplente
	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º—Os servidores designados têm como incumbência básica: I—obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II—acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III—Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto. IV—Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º—Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de setembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Cod370650

Aviso de Licitação exclusivo ME/EPP

Pregão Eletrônico Nº 46/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico objetivando o Aquisição de plantas, vasos, ferramentas e demais insumos necessários para o desenvolvimento do Projeto Florescer, através da secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 13 de Setembro de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Cod370704

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: ANGELITA SIBERINO DUARTE

OBJETO/CARGO:SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 12/09/2022

Cod370649

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 09/2021

Nome: Nelson Aluisio Kunsler
CPF: 308.695.870-72
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 13/09/2021 À 15/09/2021
Itinerário: (X) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	12/09/2021	06:00
Chegada	CURITIBA	12/09/2021	14:00
Saída	CURITIBA	14/09/2021	17:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	15/09/2021	01:00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
Tratar de assunto de interesse do Município de Flor da Serra do Sul, junto ao DNIT, a Polícia Militar e na Cohapar.

Quantidade de Diárias: Uma e meia
Valor: R\$ 675,00

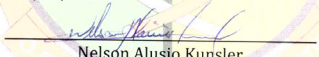
Forma de Deslocamento:

() Ônibus
() Avião
() Carro Oficial - () Com Motorista () Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

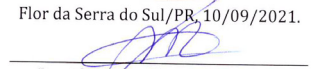
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 10/09/2021.


Nelson Aluisio Kunsler

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 10/09/2021.


Presidente da Câmara Municipal

Cod370638

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 328/2021

Dispõe sobre a Designação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Manguairinha, Estado do Paraná:

- WAGNER PEDRO MACHADO;
- THIAGO WILBERT;
- ARNALDO MARCELINO DA FONSECA;
- JOÃO FRANCISCO PAZDA JÚNIOR;
- JOAREZ ALBERTI;
- JOÃO CARLOS MADER.

Art. 2.º Os membros supra nominados ficam sujeitos ao regulamento estabelecido no Estatuto do Conselho, em todos os seus termos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370655

DECRETO N.º 329/2021

Fica reintegrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme a Sentença Judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em observância ao dispositivo da r. Sentença do Processo nº 0000784-82.2021.8.16.0110, nos termos do art.12, IV C/C art. 29 da Lei Municipal nº 1905/2015–Estatuto do Servidor Público Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Manguairinha/PR e art. 28, §1º, I da Lei Municipal nº 1906/2015 – Lei de Cargos e Salários,

DECRETA:

Art. 1º Reintegrar o Sr. Valdecir Diavão, a contar de 13 de setembro de 2021, ao cargo de concurso como MOTORISTA, no Nível da tabela de cargos e salário C-14.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de 2021.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370672

PORTARIA N.º 034/2021

Delegação de competência, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao senhor, WAGNER PEDRO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 7.300.421-7/SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 898.813.899-68, Secretário Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto Municipal N.º 268/2021 de 04 de agosto de 2021, competência para, assinar documentos pertinentes a Secretaria de Agricultura, bem como gestão de convênios.

Parágrafo Único: O titular das atribuições delegadas terá responsabilidade plena dos atos que participar.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod370656

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de serviços para conserto de mangueiras hidráulicas em geral, com fornecimento de peças para reparação corretiva da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Manguairinha, 13 de Setembro de 2021.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 057/2021–PMM, que tem por objeto: seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: M.J.FIGUEREDO METALUGICA–ME, foi vencedora dos itens 01, 02, 05, 07 e 08 com o valor global de R\$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais), RONEI MARCELO BATISTA MARTINS, foi vencedora dos itens 03, 04 e 06 com o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),

Manguairinha, 13 de Setembro de 2021

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

Cod370686

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2021– PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: DEPAI EMPREENDIMENTOS EPP

CNPJ/MF: n.º 05.505.611/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para fornecimento de serviços revisão de projeto de engenharia viária, projetos e orçamentos do Contorno Noroeste, solicitado através da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00 (157),

EXECUÇÃO: 45(quarenta e cinco)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: CELIA ELIANE DO VALLE-ME

CNPJ/MF n.º 00.415.619/0001-67

OBJETO: Aquisições de persianas instaladas e capachos, visando atender à necessidade da Administração Municipal e demais Secretarias e Departamentos.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	350,00	M2	CAPACHO VINIL LISO–Cor GRAFITE, espessura 15mm (cortado e/ou confeccionado conforme medidas solicitadas)	NIASITEX	150,00	52.500,00
4	600,00	M2	PERSIANAS VERTICAIS – material nuance/ sampa em cores variadas, montada e instalada.	IPE	70,00	42.000,00
5	600,00	M2	PERSIANAS VERTICAIS–Material Sampa Grafite, montada e instalada.	IPE	80,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguairinha, alocada nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 10 (dez) dias

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

Manguairinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 04.861.206/0001-67

OBJETO: Aquisições de persianas instaladas e capachos, visando atender à necessidade da Administração Municipal e demais Secretarias e Departamentos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	P r e ç o Unit.	Preço Total
2	30,00	M2	CORTINA BLACKOUT–em tecido com ilhós, cor creme, instalada.	BELLA	89,50	2.685,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 41 / 172

3	600,00	M2	CORTINA EM TECIDO OXFORD– com acabamento em barras costuradas; em cores variadas; com varão de 2,8mm de diâmetro e diversos comprimentos que atendam as características de cada instituição, em ferro revestido em PVC, com ponteiros; suportes com buchas e parafusos para fixação; produto instalado; Instituições de ensino do campo e do perímetro urbano.	BELLA	64,00	38.400,00
6	15,00	M2	VARÃO – simples para cortina, metragem a definir, instalado.	BELLA	28,00	420,00

VALOR TOTAL: R\$ 41.505,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguaerinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 10 (dez) dias
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021
Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: IVAN VARGAS REBOBINADORA
CNPJ/MF n.º 06.208.751/0001-84

OBJETO: Contratação de serviços de locação de horas máquina para escavadeira hidráulica equipa com acessório Ripper Escarificador.

Item	Qt	Unid.	Especificação	Marca	Preço Uni	Preço Total
1	300	H	Horas máquinas de escavadeira hidráulica, equipada com acessório ripper escarificador, potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 22.000kg, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, incluindo suprimentos, manutenção e operador devidamente habilitado com EPLs.	CAIO TERRAPLENAGEM	290,00	87.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguaerinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021
Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato n.º 020/2020– PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 31 de dezembro de 2021
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguaerinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

Manguaerinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0116/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL A. MATHIAS – EMPREENDIMENTOS-ME
CNPJ/MF n.º 13.484.567/0001-22

OBJETO: Fornecimento de materiais de informática, toners e demais materiais necessários para atender demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	UN	ADAPTADOR DE WIFI PARA USB SEM ANTENA	GOLINE	23,4215	468,43
2	20,00	UN	CABO ADAPTADOR USB TIPO-C A MACHO PARA RJ45 FÊMEA	MD	60,8958	1.217,92

VALOR TOTAL: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguaerinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021
Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0117/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI–ME
CNPJ/MF n.º 12.449.236/0001-99

OBJETO: Fornecimento de materiais de informática, toners e demais materiais necessários para atender demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	20,00	UN	KIT FOTO CONDUTOR LEXMARK MS 315DN 50F0Z00	LEXMARK	295,1115	5.902,23
34	20,00	UN	TONER 4200 IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATIVEL)	EVOLUT	47,8118	956,24
35	40,00	UN	TONER 505X IMPRESSORA HP (COMPATIVEL)	PREMIUM	60,3636	2.414,54
36	40,00	UN	TONER CF226A IMPRESSORA HP Laserjet PRO M402dn (compativel)	PREMIUM	40,2424	1.609,70
37	20,00	UN	TONER D111S IMPRESSORA SAMSUNG (compativel)	EVOLUT	47,8118	956,24

VALOR TOTAL: R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguaerinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021.
Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0105/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ACADEMIA GO STRONG LTDA
CNPJ/MF n.º 20.216.437/0001-74

OBJETO: Aquisições de tubos e meio tubos para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	750	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)–Tubo em Concreto DN de 400 mm PS-1 s/armação, com encaixe PB–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	FABIANO MICHELON	46,50	34.875
2	2.250	UN	(COTA LIVRE)–Tubo em Concreto DN de 400 mm PS-1 s/armação, com encaixe PB–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	FABIANO MICHELON	46,50	104.625

VALOR TOTAL: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguaerinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021
Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: TIJUCO PRETO TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ/MF: 34.956.302/0001-50

OBJETO: Locação uma Carreta Prancha para transporte de equipamentos e maquinário com capacidade de carga de 22.000 kg, com comprimento de 10 metros, e com largura de 03 metros em atendimento da Secretaria de Viação desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.03.2.050.3.3.90.39.00.00.00 (656)
EXECUÇÃO: EXECUÇÃO IMEDIATA
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: LATICÍNIO KINOBRESA LTDA
 CNPJ/MF: 02.996.849/0001-92

OBJETO: Aquisição de um Caminhão 3 eixos traçado 6x4 usado, um Caminhão 4x2 usado, um conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública e Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
 VALOR: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00 (621), 17.01.2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (690)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2021

REFERENTE N.º 043/2021 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS
 CNPJ/MF: 27.438.098/0001-10
 OBJETO: Aquisição de um Caminhão 3 eixos traçado 6x4 usado, um Caminhão 4x2 usado, um conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública e Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
 VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00 (621), 17.01.2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (690),
 EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº101/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 – PMM
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
 FORNECEDOR REGISTRADO: JESSICA BOENO
 CNPJ/MF n.º 31.725.574/0001-50
 OBJETO: Fornecimentos de pedras de granitos e cubas para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e demais Secretarias desta Municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1	SRV	Serviço de fornecimento e instalação de granito; todo granito (Cor Ocre) com espessura de 2cm; sendo uma bancada nas medidas 3,60m de comprimento x 55cm de largura; uma pia no comprimento de 3,2m de comprimento x 55cm de largura; pia com borda; fornecimento e instalação de uma cuba, industrial, em aço inoxidável, de 60cm de comprimento x 40cm de largura x 25cm de profundidade, com sifão; pia e bancada em formato de L, fixos na parede; com saia de mesmo granito com 7,3m de comprimento x 8cm de altura; espelho de mesmo granito com 7,3m de comprimento x 15cm de altura; com apêndice de mesmo granito na bancada com 1,45m de comprimento x 35cm de largura; com saia de mesmo granito com 2,15m de comprimento x 8cm de altura; espelho de mesmo granito com 1m de comprimento x 15cm de altura; na Escola Municipal do Campo Bento Mossurunga; Santo Antônio.	YSA MARMORES	4.000,00	4.000

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.
 ENTREGA: 12 (doze) meses
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021
 Mangueirinha,
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº102/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 – PMM
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
 FORNECEDOR REGISTRADO: EHLERS E ILKIU LTDA
 CNPJ/MF n.º 31.725.574/0001-50
 OBJETO: Fornecimentos de pedras de granitos e cubas para atender demanda da

Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e demais Secretarias desta Municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	300	M2	Serviço de fornecimento e instalação de granito OCRE; todo granito com espessura de 2cm; para bancadas por m².	EHLERS E ILKIU	169,00	50.700

VALOR TOTAL: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.
 ENTREGA: 12 (doze) meses
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021
 Mangueirinha,
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº103/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 – PMM
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
 FORNECEDOR REGISTRADO: SAMUEL DAMER DE OLIVEIRA
 CNPJ/MF n.º 31.725.574/0001-50
 OBJETO: Fornecimentos de pedras de granitos e cubas para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e demais Secretarias desta Municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	300	M2	Serviço de fornecimento e instalação de granito OCRE; todo granito com espessura de 2cm para pingadeiras com cortes e acabamentos, em janelas, platibandas; por m2.	SAMUEL DAMER DE OLIV	156,00	46.800
5	200	M2	Divisoria em granito (Cor Ocre) bipolido, esp = 2cm, assentado com argamassa traco 1:4, arremate em cimento branco, material e instalação.	SAMUEL DAMER DE OLIV	170,00	34.000
6	100	UN	Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular–fornec. e instalação. af_01/2020, fornecimento do material e instalação.	SAMUEL DAMER DE OLIV	170,00	17.000
7	50	UN	Cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", p/ cozinha, padrão popular–fornec. e instalação. af_01/2020.	SAMUEL DAMER DE OLIV	200,00	10.000

VALOR TOTAL: R\$ 111.800,00 (cento e onze e oitocentos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.
 ENTREGA: 10 (dez) dias
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021
 Mangueirinha,
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº103/2021
 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021 – PMM
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
 FORNECEDOR REGISTRADO: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
 CNPJ/MF n.º 34.786.607/0001-60
 OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (interna e externa) e serviços limpeza e desinfecção de caixas d'água para atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	130	UN	Limpeza e desinfecção de caixas de água até 1000 litros.	88,55	11.511,50
2	20	UN	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 1001 até 5000 litros.	130,00	2.600
3	16	UN	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 5001 até 10.000 litros.	180,00	2.880
4	11	UN	Limpeza e desinfecção de caixas de água acima de 10.001 litros.	218,00	2.398

5	80.000	UN	Serviços de dedetização em centros de educação infantil, escolas municipais e demais locais. (compreendendo o valor orçado em metro quadrado de parede) com apresentação de laudo técnico do serviço.	0,25	20.000,00
---	--------	----	---	------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 39.389,50 (trinta e nove trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: ACADEMIA GO STRONG LTDA

CNPJ/MF n.º 20.216.437/0001-74

OBJETO: Aquisições de tubos e meio tubos para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	750	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)–Tubo em Concreto DN de 400 mm PS-1 s/ armação, com encaixe PB–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	FABIANO MICHELON	46,50	34.875
2	2.250	UN	(COTA LIVRE)–Tubo em Concreto DN de 400 mm PS-1 s/armação, com encaixe PB–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	FABIANO MICHELON	46,50	104.625

VALOR TOTAL: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 05 (cinco) dias

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA–EPP

CNPJ/MF n.º 79.847.687/0001-55

OBJETO: EVENTUAIS Aquisições de tubos e meio tubos para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	500	UN	Tubo em Concreto DN de 400 mm PA-1 c/armação, com encaixe PF. Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	DERIVADOSPB	89,00	44.500
8	183	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)–Tubo em Concreto DN de 1000 mm PA-1 c/armação., com encaixe MF. Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	DERIVADOSPB	419,00	76.677
9	617	UN	(COTA LIVRE)–Tubo em Concreto DN de 1000 mm PA-1 c/armação., com encaixe MF. Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	DERIVADOSPB	419,00	258.523

VALOR TOTAL: R\$ 379.700, 00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 05 (cinco) dias

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: NIENDIEKER & CIA LTDA

CNPJ/MF n.º 05.267.432/0001-87

OBJETO: Aquisições de tubos e meio tubos para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	906	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)–Tubo em Concreto DN de 600 mm PS-1 s/armação, com encaixe MF–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	NIENDIEKER	84,50	76.557
10	275	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)–Tubo em Concreto DN de 600 mm PA-1 c/armação, encaixe tipo MF. Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	NIENDIEKER	150,00	41.250
11	825	UN	(COTA LIVRE)–Tubo em Concreto DN de 600 mm PA-1 c/armação, encaixe tipo MF. Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.		150,00	123.750
12	225	UN	(COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)–Tubo em Concreto DN de 800 mm PA-1 c/armação, com encaixe MF–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	NIENDIEKER	290,00	65.250

VALOR TOTAL: R\$ 306.807,00 (trezentos e seis mil oitocentos e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. P. THALHEIMER – ME

CNPJ/MF n.º 78.249.000/0001-17

OBJETO: Aquisições de tubos e meio tubos para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	3.844	UN	(COTA LIVRE)–Tubo em Concreto DN de 600 mm PS-1 s/armação, com encaixe MF–Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	SORRISO	84,00	322.896
14	300	UN	Meio Tubo/Calha 400 mm s/armação. Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	SORRISO	30,00	9.000

VALOR TOTAL: R\$ 331.896,00 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 05 (cinco) dias

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–ME

CNPJ/MF n.º 14.540.178/0001-30

OBJETO: Aquisições de tubos e meio tubos para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	675	UN	(COTA LIVRE)–Tubo em Concreto DN de 800 mm PA-1 c/armação, com encaixe MF– Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	EMPREMAC	286,00	193.050

VALOR TOTAL: R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo o prazo de execução e vigência e o reajuste do termo contratual nº 110/2019-PMM, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e, na Cláusula Quarta do mesmo, a qual estabelece que o valor contratual poderá ser revisto para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA –24 (vinte e quatro) meses.

DO VALOR: R\$ 520.016,73 (quinhentos e vinte mil dezesseis reais e setenta e três centavos).

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021

Mangueirinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod370684

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS Estagiários nº 02/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 02/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

PEDAGOGIA				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	MARILEI LAUTERIO POPLASKI	079.505.179-48	Deferido	10,6
2º	RAQUEL SUZANE KOLLN	069.887.369-64	Deferido	10,5
3º	GRACÍELE DE LIRIO DELLA VECCHIA	053.381.599-10	Deferido	10,5
4º	ALICIA MASCARELLO VOITENA	113.839.759-81	Deferido	9,9
7º	LERIANE DA SILVA PIRES	075.068.779-70	Deferido	8

PEDAGOGIA – afrodescendentes				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	BRUNA REZENDE DOS SANTOS IAXINSKI	100.487.149-09	Deferido	9,1
2º	JANETE DE SOUZA BUENO	099.668.619-39	Deferido	8,9

ARTES VISUAIS				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	MARIA ESTER MENEGHETTI	090.014.919-10	Deferido	8,7

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	JAMILI RIBEIRO RIBAS	083.315.499-02	Deferido	8,7
2º	NAELY VITÓRIA BARRABARRA	109.794.449-26	Deferido	8,1

HISTÓRIA				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	MARIA SANTINA DE QUARDOS	024.952.179-23	Deferido	8,1

OUTRAS LICENCIATURAS				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	047.222.979-67	Deferido	5,7

PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO				
Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	BEATRIZ REGINA MACHADO	066.275.219-89	Deferido	10
2º	ANA CLAUDIA ESCHER	072.326.619-08	Deferido	9,5

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 10 (dez) dias, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária para pagamento da Bolsa-Estágio.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 14 de setembro de 2021.

Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal

Cod370674

PSS/PMM Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, vem através do presidente do processo seletivo simplificado PSS/PMM nº 001/2021, informar, edital de convocação nº 07/2021.

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação no PSS. Agente Comunitário de Saúde – ESF INVERNADA DO NARDO–Assentamento Segredo IV; Assentamento Anjo da Guarda; Assentamento Três Capões

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dara Miorelli	11	4º

Mangueirinha, 13 de setembro de 2021

Maximiano Augusto Berti Cecura

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cod370679

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital nº 12/2021

O Prefeito em exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2019.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

4º a candidata ao cargo de professor, quando de sua convocação inicial, requereu final da lista do concurso público, sendo deferida uma vez que não causou qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública, por isso de sua reconvocação nessa oportunidade.

PROFESSOR

CLASSIF.	NOME
8º	ELIZANDRA BERTOLDO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	NOME
14º	CARLA LUCIANE DA FONSECA PORTELLA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, PR, 13 de setembro de 2021.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 45 / 172

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito de Manguaçu – PR

A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
C) CÓPIA DO CPF;
D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);
E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP);
G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/ MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);
H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;
I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;
J) DECLARAÇÃO DE BENS;
K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
N) SUBMETTER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);
P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

Anexo I

Cod370685

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 188/2021
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA – CNPJ: 72.534.159/0001-
05
DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em ACM,
na praça municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de dezembro de 2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod370665

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com
sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado
do Paraná, torna público que no dia 24 de setembro de 2021, às 09h00min, no endereço
acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br)
sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de enfeites de Natal, para decoração natalina no
Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 15 de setembro
de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 24 de setembro 2021 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 24 de setembro 2021.
Início das disputas as 09h00min do dia 24 de setembro de 2021.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos
nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser
encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@
novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de setembro de 2021.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod370666

DECRETO Nº 080/2021
13.09.2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 022, de 27 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 36 da Lei nº 022/2017.

Art. 3º O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

§ 1º O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput*.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 5º deste Decreto, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

Art. 7º O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação continuada que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da apresentação de documento comprobatório.

§ 1º Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§ 2º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5º.

§ 3º Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação de que trata o art. 5º, estiver em licença maternidade ou licença especial.

Art. 8º Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou co-autoria de livro didático ou material didático/pedagógico, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 9º A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - relações com a comunidade;

VII - participação em cursos de formação;

VIII - assiduidade e pontualidade;

IX - foco no educando;

X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;

XI - disciplina e cumprimento dos deveres;

XII - eficiência e produtividade;

XIII - cooperação;

XIV - postura ética.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 10. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:

I - a avaliação por comissão instituída;

II - autoavaliação.

Art. 11. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:

I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);

II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(Ma (AD) \times 6) + ((PQ) \times 4)}{10}$$

§ 1º O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º O profissional do magistério não poderá avançar se:

I - no desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);

II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 12. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 13. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I - exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;

II - licença para tratar de assuntos particulares;

III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.

§ 1º Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral ou tratamento oncológico.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 14. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 15. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 14, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 16. Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;

II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;

IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;

VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Carreira para análise e encaminhamentos que julgar necessário;

VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:

I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;

II - profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 4º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 5º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação;

II - ser estável no serviço público municipal;

III - ter obtido êxito na avaliação anterior.

§ 6º Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 7º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 18. As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 19. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando

estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 20. Compete às Comissões Avaliadoras:

I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;

II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 21. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:

I - se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;

II - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;

III - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;

IV - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os 2 (dois) cargos;

V - se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. Quando, no caso previsto no inciso IV, na instituição educacional ocorrer a formação de 2 (duas) comissões de avaliação, o profissional poderá optar por qual turno será avaliado.

Art. 22. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 75, § 2º, da Lei nº 022/2017, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 23. Os afastamentos ou ausências, justificados ou não, com exceção das disposições estabelecidas no art. 7º e § 1º do art. 13, não serão computados como créditos para as horas de qualificação a que se refere o art. 5º.

Art. 24. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 25. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
Aos 13 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**FORMULÁRIO I****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano)
COMISSÃO INSTITUÍDA - CI****FUNÇÃO: DOCÊNCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
2. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
3. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
4. Atende com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
5. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.				
6. Avisa com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa providenciar a substituição adequada e principalmente, planejar com tempo hábil como suprir a sua ausência.				
7. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
8. Colabora com as atividades de articulação da instituição com as famílias e com a comunidade.				
9. Contribui com sugestões e materiais para com outros docentes que necessitam melhorar sua prática de ensino.				
10. Desenvolve o seu trabalho considerando a ética profissional.				

11. Desempenha suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
12. Participa ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.				
13. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
14. Procura trocar experiências com os colegas de trabalho.				
15. Respeita as diferenças individuais.				
16. Tem o material de trabalho organizado.				
17. Tem usado os princípios de relações humanas no trabalho.				
18. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.				
19. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				
20. Apresenta-se trajado(a) adequadamente no ambiente de trabalho.				
21. Sabe controlar os alunos sem ser sarcástico(a), irônico(a) ou violento(a).				
22. Tem procurado cooperar com a direção, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho.				
23. Apresenta autocontrole diante de situações difíceis.				
24. É receptivo(a) a mudanças, adaptando-se com facilidade a novas situações.				
25. Demonstra espírito de cooperação.				
26. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.				
27. Cria uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação no ambiente de trabalho.				
28. Desenvolve atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.				
29. Propicia situações em que a criança possa construir sua autonomia.				
30. Executa suas atividades pautando-se no respeito às especificidades da criança até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais,				

étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.				
31. Prepara com antecedência e adequadamente suas atividades.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
32. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.				
33. Participa dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
34. Varia as técnicas de trabalho com as crianças para não ficar uma atividade rotineira e cansativa.				
35. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.				
36. Organiza a sala de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.				
37. Reformula, sempre que necessário, as tarefas ou técnicas para uma melhor produtividade.				
38. Tem melhorado os seus programas, a cada período letivo.				
39. Compreende e aceita as peculiaridades de seus alunos.				
40. Relaciona-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
2. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
3. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
4. Atende com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
5. Colabora com a equipe escolar na solução de problemas.				
6. É assíduo(a) no seu trabalho.				
7. Desenvolve o seu trabalho considerando a ética profissional.				
8. Compreende e aceita as peculiaridades de seus alunos.				
9. Desempenha suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
10. Participa ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.				
11. Procura relacionar-se bem com colegas, docentes e funcionários.				
12. Procura trocar experiências com os colegas de trabalho.				
13. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
14. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.				
15. Apresenta-se trajado(a) adequadamente no ambiente de trabalho.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)	
16. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				
17. Contribui com a formação do aluno quanto ao zelo pelo patrimônio da instituição educacional.				
18. Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.				

19. Relaciona-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.				
20. Evita embarçar um aluno diante da turma.				
21. Interessa-se pelos alunos, de maneira positiva, captando-lhes a confiança e amizade.				
22. Leva ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que constata em seus alunos.				
23. Atende adequadamente aos alunos reforçando as explicações quando eles não entendem o assunto.				
24. Procura solucionar os problemas de aprendizagem de alunos, por meio de proposições inovadoras.				
25. Sabe controlar os alunos sem ser sarcástico(a), irônico(a) ou violento(a).				
26. Tem procurado cooperar com a direção, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho.				
27. Apresenta autocontrole diante de situações difíceis.				
28. Comunica-se com facilidade.				
29. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.				
30. Expressa-se em linguagem clara e correta na sala de aula.				
31. Cria uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação em sala de aula e no ambiente de trabalho.				
32. Evita criticar em público autoridades constituídas.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
33. Prepara com antecedência e adequadamente as aulas.				
34. Participa dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
35. Varia as técnicas de trabalho com os alunos para não ficar um estudo rotineiro e cansativo.				
36. Procura não culpar o docente que o precedeu, por inadequada preparação dos alunos.				
37. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.				

38. Dá oportunidade para que os alunos possam mostrar suas aprendizagens e trabalhos de forma variada (oralmente, utilizando teatro, pintura, brincadeiras, etc.).				
39. Domina plenamente os conteúdos estabelecidos para a função como docente.				
40. Apropria-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores:

Assinatura:

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/__.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano) COMISSÃO INSTITUÍDA - CI

FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (DIREÇÃO)

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. É comprometido com a execução de sua função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
2. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
4. Sabe ouvir e respeitar as opiniões do grupo, concordando ou discordando sem romper a convivência do grupo.				
5. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe				

são conferidas sem necessidade de cobrança.				
6. Estabelece os objetivos e metas que facilitam o desenvolvimento do trabalho de suporte pedagógico.				
7. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
8. Expressa-se de forma clara e objetiva fazendo-se entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
9. Consegue melhorar a qualidade do serviço e inova em relação a hábitos rotineiros.				
10. Reconhece que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas.				
11. Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
12. Demonstra paciência e atenção necessária para ser um(a) conselheiro(a) e orientador(a) eficaz.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
13. É assíduo(a) no seu trabalho.				
14. Tem discernimento diante de situações difíceis.				
15. Demonstra espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.				
16. Desempenha as suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
17. Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos docentes.				
18. Procura relacionar-se bem com colegas, docentes e funcionários.				
19. Quando não está de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procura resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
20. Respeita as diferenças individuais.				
21. Se recebe alguma crítica, analisa e julgando necessário, procura mudar.				
22. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
23. Tem realizado entrevistas com o objetivo de diagnosticar possíveis problemas.				
24. Tem usado os princípios de relações humanas no trabalho.				
25. Organiza as reuniões de forma a serem interessantes e práticas.				
26. Demonstra interesse em apresentar propostas e alternativas de forma a aperfeiçoar o trabalho e as				

atribuições.				
27. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				
28. Zela pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
29. Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
30. Desenvolve o seu trabalho considerando a ética profissional.				
31. Toma medidas cabíveis no seu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente.				
32. Orienta os docentes e demais funcionários quanto ao Regimento da instituição educacional.				
33. Zela pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais da educação.				
34. Procura envolver os pais nas decisões relativas à melhoria da instituição educacional.				
35. Promove eventos que permitam contato entre pais e docentes.				
36. Estimula a participação dos docentes e da equipe pedagógica em cursos de capacitação.				
37. Mantém os documentos referentes à instituição educacional, atualizados e organizados.				
38. Elabora o relatório anual das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da instituição educacional.				
39. Toma decisões em conjunto com o colegiado da instituição educacional.				
40. Reúne os docentes e suporte pedagógico para discutir questões relativas ao ensino-aprendizagem.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS
----------	---------------------	----------------

FORMULÁRIO III**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano)
COMISSÃO INSTITUÍDA - CI****FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO
(COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ACESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL)**

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. É comprometido com a execução de sua função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
2. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
4. Sabe ouvir e respeitar as opiniões do grupo, concordando ou discordando sem romper a convivência do grupo.				
5. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
6. Estabelece os objetivos e metas que facilitam o desenvolvimento do trabalho de suporte pedagógico.				
7. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
8. Expressa-se de forma clara e objetiva fazendo-se entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
9. Reconhece que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas.				
10. Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
11. Consegue melhorar a qualidade do serviço e inova em relação a hábitos rotineiros.				

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
12. É assíduo(a) no seu trabalho.				
13. Demonstra paciência e atenção necessária para ser um(a) conselheiro(a) e orientador(a) eficaz.				
14. Tem discernimento diante de situações difíceis.				
15. Demonstra espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.				
16. Desempenha as suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
17. Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos docentes.				
18. Procura relacionar-se bem com colegas, docentes e funcionários.				
19. Quando não está de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procura resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
20. Respeita as diferenças individuais.				
21. Se recebe alguma crítica, analisa e julgando necessário, procura mudar.				
22. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
23. Tem realizado entrevistas com o objetivo de diagnosticar possíveis problemas.				
24. Tem usado os princípios de relações humanas no trabalho.				
25. Zela pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
26. Organiza as reuniões de forma a serem interessantes e práticas.				
27. Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
28. Desenvolve o seu trabalho considerando a ética profissional.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
29. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				

30. Demonstra interesse em apresentar propostas e alternativas de forma a aperfeiçoar o trabalho e as atribuições.				
31. Orienta e acompanha os projetos e/ou programas pedagógicos nas instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
32. Planeja e organiza as atividades individualmente e/ou em equipe, buscando a eficácia dos trabalhos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
33. Possui conhecimento suficiente para articular o processo educacional da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação com as políticas educacionais vigentes.				
34. Participa do processo de avaliação e propõe meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento.				
35. Colabora com as atividades de articulação da instituição com as famílias e com a comunidade.				
36. Colabora com os docentes na elaboração de seu plano de trabalho.				
37. Exerce liderança em relação ao corpo docente e ao discente da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
38. Participa ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
39. Procura informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do Órgão Municipal de Educação.				
40. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		

Total	
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS	

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**Avaliadores:****Assinatura:**

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**FORMULÁRIO IV****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano)
AUTOAVALIAÇÃO - AA****FUNÇÃO: DOCÊNCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10.
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9.
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9.

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS
---	--------------------------

	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Encaminho as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
2. Atendo a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
3. Colaboro na execução dos trabalhos individuais e coletivos da instituição educacional.				
4. Aprimoro e/ou atualizo meus conhecimentos e aptidões, realizando estudos e pesquisas na minha área de atuação.				
5. Aviso com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa providenciar a substituição adequada e principalmente, planejar com tempo hábil como suprir a minha ausência.				
6. Se algum pai de aluno ou colega me ofende ou me desrespeita no meu ambiente de trabalho, procuro manter-me educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tenho capacidade de ser resiliente).				
7. Contribuo com a formação da criança quanto ao zelo pelo patrimônio da instituição educacional.				
8. Desempenho minhas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
9. Contribuo com sugestões e materiais para com outros docentes que necessitam melhorar sua prática de ensino.				
10. Procuro aperfeiçoar-me como profissional através de leituras, cursos, seminários e palestras.				
11. Procuro trocar experiências com meus colegas de trabalho.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
12. Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
13. Se recebo alguma crítica, analiso e julgando necessário, procuro mudar.				
14. Sou responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tenho acesso no meu ambiente de trabalho.				
15. Evito tecer comentários comprometedores que possam denegrir o meu ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convivo.				

16. Desenvolvo o meu trabalho, considerando a ética profissional.				
17. Procuo relacionar-me bem com colegas, docentes e funcionários.				
18. Estimulo meus alunos a manifestarem livremente suas opiniões, sem que tenham receio de mim.				
19. Relaciono-me com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos meus alunos.				
20. Exerço autoridade e imponho limites, no sentido de uma construção de convivência democrática em sala.				
21. Interesse-me pelos meus alunos, de maneira positiva, captando-lhes a confiança e amizade.				
22. Minha linguagem é adequada ao nível de entendimento dos meus alunos.				
23. Procuo esclarecer suficientemente as atividades que passo.				
24. Levo ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que venho a constatar em meus alunos.				
25. Tenho bom relacionamento com meus alunos.				
26. Realizo meu trabalho com entusiasmo.				
27. Tenho elogiado os esforços de meus alunos, principalmente dos menos capazes.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
28. Tenho estado atento às diferenças individuais e tenho estimulado meus alunos para que cada um se desenvolva da melhor maneira.				
29. Tenho feito com que cada aluno se familiarize com seus colegas.				
30. Comunico-me com facilidade.				
31. Demonstro espírito de cooperação.				
32. Sou receptivo a mudanças, adaptando-me com facilidade a novas situações.				
33. Evito criticar em público autoridades constituídas.				
34. Tenho procurado melhorar os instrumentos de verificação e avaliação.				
35. Preparo com antecedência e adequadamente as minhas atividades.				

36. Não permito que meus problemas pessoais interfiram em meu relacionamento com as pessoas.				
37. Participo dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
38. Planejo todas as atividades a serem trabalhadas com as crianças.				
39. Procuro sempre estabelecer meus direitos através do diálogo.				
40. Seleciono conteúdos significativos em função dos objetivos a serem alcançados.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

Assinatura

Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/__.**SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:**

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores:

Assinatura:

Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/__.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

FORMULÁRIO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano) AUTOAVALIAÇÃO - AA

FUNÇÃO: DOCÊNCIA

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Cumpro com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
2. Posso capacidade para assumir as atribuições que me são conferidas sem necessidade de cobrança.				
3. Aprimoro e/ou atualizo meus conhecimentos e aptidões, realizando estudos e pesquisas na minha área de atuação.				
4. Consigo melhorar a qualidade do serviço e inovo em relação a hábitos rotineiros.				
5. Sou assíduo(a) no meu trabalho.				
6. Se algum pai de aluno ou colega me ofende ou me desrespeita no meu ambiente de trabalho, procuro				

manter-me educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tenho capacidade de ser resiliente).				
7. Demonstro espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.				
8. Desempenho minhas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
9. Procuro trocar experiências com meus colegas de trabalho.				
10. Se recebo alguma crítica, analiso e julgando necessário, procuro mudar.				
11. Tenho meu material de trabalho organizado.				
12. Sou responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tenho acesso no meu ambiente de trabalho.				
13. Desenvolvo o meu trabalho, considerando a ética profissional.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
14. Compreendo e aceito as peculiaridades de meus alunos.				
15. Conduzo os meus alunos de modo a serem responsáveis.				
16. Contribuo com a formação do aluno quanto à disciplina.				
17. Estabeleço e implemento estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.				
18. Estimulo meus alunos a manifestarem livremente suas opiniões, sem que tenham receio de mim.				
19. Estudo cada uma de minhas turmas identificando seus problemas (alunos tristes, preguiçosos, impontuais, distraídos, que não gostam da escola, da matéria, que não sabem trabalhar em grupo, facilmente influenciados pelo grupo, líderes, etc.).				
20. Relaciono-me com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos meus alunos.				
21. Exerço autoridade e imponho limites, no sentido de uma construção de convivência democrática em sala de aula.				
22. Interesse-me em saber se meus alunos compreendem as minhas aulas.				
23. Levo ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que venho a constatar em meus alunos.				
24. Procuro solucionar os problemas de aprendizagem de meus alunos, por meio de proposições inovadoras.				
25. Refaço meus planejamentos, sempre que necessário, para que se ajustem às possibilidades e necessidades dos educandos.				

26. Tenho bom relacionamento com meus alunos.				
27. Tenho elogiado os esforços de meus alunos, principalmente dos menos capazes.				
28. Tenho a preocupação em saber se estou me comunicando adequadamente nas minhas aulas.				
29. Realizo meu trabalho com entusiasmo.				
30. Apresento autocontrole diante de situações difíceis.				
31. Demonstro espírito de cooperação.				
32. Conheço e aplico o Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
33. Procuo saber o que os alunos aprenderam no ano anterior para preparar o planejamento do ano letivo.				
34. Demonstro iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.				
35. Procuo ministrar aulas dinâmicas e criativas.				
36. Explico aos alunos de forma clara e simples os objetivos das matérias ou conteúdos a serem estudados em sala.				
37. Preparo com antecedência e adequadamente as minhas aulas.				
38. Participo dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
39. Procuo cooperar com as atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.				
40. Domino plenamente os conteúdos estabelecidos para a minha função como docente.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

Nova Esperança do Sudoeste, em
 __/__/__.

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		

I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores:

Assinatura:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/__.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**FORMULÁRIO V****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano)
AUTOAVALIAÇÃO – AA****FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (DIREÇÃO)**

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Sou comprometido com a execução de minha função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
2. Cumpro com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
3. Utilizo-me dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
4. Atendo a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
5. Colaboro na execução dos trabalhos individuais e coletivos da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
6. Atendo com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
7. Reconheço que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas.				
8. Domino os conhecimentos necessários para o exercício da função de suporte pedagógico.				
9. Asseguro o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				

10. Expresso-me de forma clara e objetiva fazendo-me entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
11. Sou pontual no meu trabalho. Chego e saio no horário determinado.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
12. Mantenho uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
13. Se algum pai de aluno ou colega me ofende ou me desrespeita no meu ambiente de trabalho, procuro manter-me educado, não agressivo e ético (tenho capacidade de ser resiliente).				
14. Resguardo fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
15. Colaboro com as atividades de articulação da instituição com as famílias e com a comunidade.				
16. Contribuo com sugestões e materiais para com os docentes que necessitam melhorar sua prática de ensino.				
17. Crio uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação no meu trabalho.				
18. Desempenho minhas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
19. Mantenho meus apontamentos, avaliações e arquivos em dia.				
20. Participo das reuniões para as quais sou convocado(a) e nelas procuro cooperar ativamente.				
21. Zelo pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
22. Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
23. Procuro trocar experiências com meus colegas de trabalho.				
24. Se recebo alguma crítica, analiso e julgando necessário, procuro mudar.				
25. Tenho meu material de trabalho organizado.				
26. Tenho procurado me relacionar bem com os meus superiores.				
27. Procuro acompanhar o funcionamento da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.				

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 77 / 172

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
28. Evito tecer comentários comprometedores que possam denegrir o meu ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convivo.				
29. Demonstro paciência e atenção necessária para ser um(a) conselheiro(a) e orientador(a) eficaz.				
30. Desenvolvo o meu trabalho considerando a ética profissional.				
31. Tomo medidas cabíveis no meu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente.				
32. Oriento os docentes e demais funcionários quanto ao Regimento da instituição educacional.				
33. Zelo pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais da educação.				
34. Utilizo o Regimento Escolar como referência para a condução das decisões administrativas e pedagógicas da instituição educacional.				
35. Mantenho os documentos referentes à instituição educacional, atualizados e organizados.				
36. Acompanho, e quando é necessário, registro as faltas dos servidores ocorridas durante o mês.				
37. Registro formalmente as ocorrências relativas ao comportamento inadequado dos servidores e comunico ao Setor competente em tempo hábil.				
38. Tomo decisões em conjunto com o colegiado da instituição educacional.				
39. Reúno os docentes e suporte pedagógico para discutir questões relativas ao ensino-aprendizagem.				
40. Asseguro condições materiais para a realização do trabalho docente.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

Assinatura

Nova Esperança do Sudoeste em
____/____/____.

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS
----------	---------------------	----------------

		POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**Avaliadores:****Assinatura:**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Nova Esperança do Sudoeste, em
___/___/___.**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****FORMULÁRIO VI****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano)**
AUTOAVALIAÇÃO – AA**FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO**
(COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ACESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL)

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Sou comprometido com a execução de minha função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
2. Cumpro com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
3. Utilizo-me dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
4. Atendo a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
5. Colaboro na execução dos trabalhos individuais e coletivos da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
6. Atendo com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
7. Domino os conhecimentos necessários para o exercício da função de suporte pedagógico.				
8. Expresso-me de forma clara e objetiva fazendo-me entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
9. Reconheço que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
10. Sou pontual no meu trabalho. Chego e saio no horário determinado.				
11. Mantenho uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
12. Se algum pai de aluno ou colega me ofende ou me desrespeita no meu ambiente de trabalho, procuro manter-me educado, não agressivo e ético (tenho				

capacidade de ser resiliente).				
13. Asseguro o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
14. Resguardo fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
15. Colaboro com as atividades de articulação da instituição com as famílias e com a comunidade.				
16. Contribuo com sugestões e materiais para com os docentes que necessitam melhorar sua prática de ensino.				
17. Crio uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação no meu trabalho.				
18. Desempenho minhas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
19. Mantenho meus apontamentos, avaliações e arquivos em dia.				
20. Participo das reuniões para as quais sou convocado(a) e nelas procuro cooperar ativamente.				
21. Zelo pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
22. Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
23. Procuro trocar experiências com meus colegas de trabalho.				
24. Se recebo alguma crítica, analiso e julgando necessário, procuro mudar.				
25. Tenho meu material de trabalho organizado.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
26. Tenho procurado me relacionar bem com os meus superiores.				
27. Procuro acompanhar o funcionamento da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.				
28. Evito tecer comentários comprometedores que possam denegrir o meu ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convivo.				
29. Demonstro paciência e atenção necessária para ser um(a) conselheiro(a) e orientador(a) eficaz.				
30. Desenvolvo o meu trabalho considerando a ética profissional.				
31. Apresento resultados satisfatórios nas intervenções pedagógicas realizadas junto às instituições				

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
32. Oriento e acompanho os projetos e/ou programas pedagógicos nas instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
33. Planejo e organizo as atividades individualmente e/ou em equipe, buscando a eficácia dos trabalhos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
34. Tenho o conhecimento suficiente para articular o processo educacional da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação com as políticas educacionais vigentes.				
35. Demonstro interesse em apresentar propostas e alternativas para melhorar o trabalho na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
36. Participo do processo de avaliação e proponho meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento.				
37. Colaboro com os docentes na elaboração de seu plano de trabalho.				
38. Participo ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
39. Procuo informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do Órgão Municipal de Educação.				
40. Zelo pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

Assinatura

Nova Esperança do Sudoeste, em
___/___/___.

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**Avaliadores:****Assinatura:**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**FORMULÁRIO VII****QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AFERIÇÃO A CADA VINTE E QUATRO MESES)**

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

ITENS	CÁLCULO PONTOS = CRÉDITO x PESO
--------------	--

1. Participação em cursos de formação continuada pertinentes à área educacional (No interstício do período de vinte e quatro meses).	Crédito	Peso	Pontos
a) Somatória da carga horária na participação dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação organizados ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – art. 46 da Lei Complementar nº 020/2017 (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 80 horas).		1,8	
b) Somatória da carga horária na participação dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento, capacitação ou grupos de estudos ofertados, organizados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação que <u>excederem</u> as 80 horas previstas no item 2.a (crédito = somatória da carga horária excedente considerando o máximo de 80 horas).		1,2	
c) Somatória da carga horária na participação dos cursos (capacitação, palestras, formação continuada) voltados à educação, com <u>exceção</u> dos estabelecidos nos itens “a” e “b” (crédito = somatória da carga horária, considerando o mínimo de 2 horas e máximo de 80 horas).		0,5	

2. Outra graduação não utilizada para mudança de Nível ou ingresso na carreira - Permanente (crédito = número de graduações).	Crédito	Peso	Pontos
a) Licenciatura		5	

b) Bacharelado ou Tecnólogo		3	
3. Cursos de especialização (<i>lato sensu</i>) na área da educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira - Permanente (crédito = número de cursos).	Crédito	Peso	Pontos
		7	
4. Cursos de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) na área de educação, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira - Permanente (crédito = número de cursos).	Crédito	Peso	Pontos
		10	
5. Participação em cursos de desenvolvimento pessoal comprovada por meio de certificados (Permanente).	Crédito	Peso	Pontos
a) Somatória da carga horária na participação de cursos de Informática, com mínimo de 60 horas (somente um crédito).		3	
b) Língua estrangeira moderna, com mínimo de 80 horas (crédito = número de cursos).		3	
c) Libras, com mínimo de 40 horas (somente um crédito).		3	
d) Braille (somente um crédito).		3	
6. Trabalhos publicados ou realizados na área de educação.	Crédito	Peso	Pontos
a) Por artigo publicado em jornal ou revista especializada em educação (crédito = número de artigos). (No interstício do período de vinte e quatro meses).		3	
b) Autoria ou co-autoria de livro didático ou material didático/pedagógico (crédito = número de livros ou material didático/pedagógico). (Permanente).		3	
c) Por participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados à educação, oficializados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Dirigente da Educação Municipal (crédito = número de participações/oficializações). (No interstício do período de vinte e quatro meses).		3	
7. Participação em encontros, congressos,	Crédito	Peso	Pontos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

seminários e similares na área da educação (No interstício do período de vinte e quatro meses).	o	o	
a) Como palestrante (crédito = número de palestras).		3	
b) Com apresentação de trabalhos voltados à Educação (crédito = número de trabalhos).		3	
c) Como docente, tutor ou coordenador em cursos organizados ou ofertados pelo Município (crédito = número de participações por curso).		3	
TOTAL DE PONTOS (somar todos os pontos obtidos)			

OBSERVAÇÃO: Se o Total de Pontos exceder o máximo de 200, considerar para o cálculo final somente 200 pontos.

RESULTADO FINAL: TOTAL DE PONTOS (Máximo: **200**) x **0,05** =
.....

Avaliadores:

Assinatura:

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

AssinaturaNova Esperança do Sudoeste, em
__/__/____.**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****FORMULÁRIO VIII****RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES
(DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO)****FUNÇÃO: DOCÊNCIA**

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CRITÉRIOS	PONTOS (Resultado dos Critérios)	PESO	RESULTADO = PONTOS X PESO
DESEMPENHO (por Comissão) Média aritmética (MA) = (somatória do resultado final das avaliações de Desempenho do FORMULÁRIO I dividido pelo número de avaliações realizadas)		4	
DESEMPENHO (Autoavaliação) Média aritmética (MA) = (somatória do resultado final das avaliações de Desempenho do FORMULÁRIO IV dividido pelo número de avaliações realizadas)		2	
QUALIFICAÇÃO Resultado Final obtido no FORMULÁRIO VII		4	
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10) =			

Obs:

Data: _____/_____/_____

Avaliado: _____

Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

FORMULÁRIO IX

**RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES
(DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO)**

**FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO
(DIREÇÃO)**

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CRITÉRIOS	PONTOS (Resultado dos Critérios)	PESO	RESULTADO = PONTOS X PESO
DESEMPENHO (por Comissão) Média aritmética (MA) = (soma do resultado final das avaliações de Desempenho do FORMULÁRIO II dividido pelo número de avaliações realizadas)		4	
DESEMPENHO (Autoavaliação) Média aritmética (MA) = (soma do resultado final das avaliações de Desempenho do		2	

FORMULÁRIO V dividido pelo número de avaliações realizadas)			
QUALIFICAÇÃO Resultado Final obtido no FORMULÁRIO VII		4	
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10) =			

Obs:

Data: ____ / ____ / ____

Avaliado: _____

Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

FORMULÁRIO X

**RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES
(DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO)**

**FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO
(COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ACESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL)**

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CRITÉRIOS	PONTOS (Resultado dos Critérios)	PESO	RESULTADO = PONTOS X PESO
DESEMPENHO (por Comissão)		4	

DECRETO Nº 081/2021
13.09.2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 20 da Lei nº 022, de 27 de dezembro de 2017.

O Prefeito do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - disciplina e cumprimento dos deveres;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - eficiência e produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - responsabilidade;
- VI - criatividade;
- VII - cooperação;
- VIII - postura ética;
- IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao

cargo.

Art. 4º A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5º A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais.

Art. 6º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 7º O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal da Educação;

II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;

IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;

VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão para análise e encaminhamentos que julgar necessário;

VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VIII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

I - na Secretaria Municipal de Educação, por no mínimo 2 (dois) membros, designados pelo Dirigente da Educação Municipal;

II - nas instituições educacionais, por no mínimo 2 (dois) membros:

a) pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;

b) por profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação;

II - ser estável no serviço público municipal.

§ 5º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

§ 6º Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Caso o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação da instituição onde estiver fixado seu exercício.

Art. 11. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo.

Art. 12. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais:

I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 13. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser efetuado na presença do profissional em avaliação.

Art. 14. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão;

II - para exercer atividades estranhas às funções do cargo;

III - para exercer cargo público eletivo;

IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 18. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo para sua demissão, permitida ampla defesa.

§ 1º Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

§ 3º O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

Art. 19. Considerado aprovado no estágio probatório, o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 20. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois) do Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
Aos 13 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO I

AValiação DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – DOCÊNCIA

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
PERÍODO:	

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

FATORES - DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação.				
3. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
4. É pontual no cumprimento das tarefas como:				

relatórios, avaliações, notas e planejamento.				
5. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.				
6. Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término.				

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
7. Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito mútuo.				
8. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.				
9. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
10. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.				

CAPACIDADE DE INICIATIVA	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
11. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.				
12. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.				
13. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				
14. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências.				
15. Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas.				

RESPONSABILIDADE	CONCEITOS			
	O (9	B (7 a	R (5 a	I (0 a

	a10)	8,9)	6,9)	4,9)
16. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
17. É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos.				
18. Zela pelo patrimônio da instituição educacional.				
19. Dá exemplo de organização no que diz respeito às suas atribuições.				

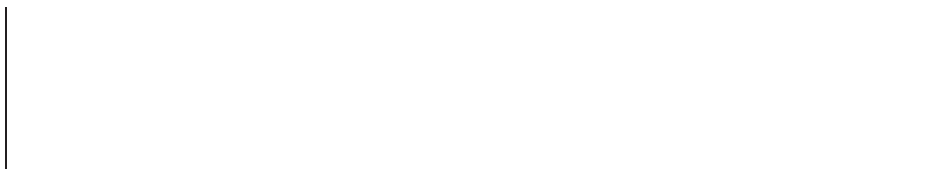
CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
20. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.				
21. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.				
22. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
23. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				

CONDIÇÕES EMOCIONAIS	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
24. Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				
25. Tem autocontrole diante das situações problemáticas.				

TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				
---	--	--	--	--

Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – DOCÊNCIA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

Avaliadores:

Assinatura:

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 101 / 172

Assinatura Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/____.

Dirigente da Educação Municipal Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
PERÍODO:	

CONCEITOS E NOTAS	O	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10 .
	B	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9 .
	R	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9 .
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9 .

FATORES - DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação.				

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
3. É pontual no cumprimento das tarefas como; relatórios, avaliações, notas e planejamento.				
4. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.				

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	CONCEITOS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
5. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
6. Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou na Secretaria Municipal de Educação.				
7. Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos docentes.				
8. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o.				

CAPACIDADE DE INICIATIVA	CONCEITOS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
9. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.				
10. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				

RESPONSABILIDADE	CONCEITOS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
11. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas				
12. É responsável no manuseio das informações a que tem acesso, e quanto ao uso de material e equipamentos.				
13. Zela pelas ferramentas de trabalho disponíveis para atuação de suas atividades diárias.				

CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA	CONCEITOS			
	O (9 a10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
14. Apresenta espírito de equipe, criando uma atmosfera de cooperação e de coesão no grupo.				

15. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.				
16. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.				
17. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.				
18. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
19. Procura cooperar no ambiente de trabalho, apresentando ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do ensino.				
20. Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
21. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				
22. Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
23. Sabe comportar-me como profissional nos locais públicos.				

CONDIÇÕES EMOCIONAIS	CONCEITOS			
	O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
24. Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				
25. Tem autocontrole diante das situações problemáticas.				

TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				
---	--	--	--	--

Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO II

AValiação DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

Avaliadores:

Assinatura:

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 107 / 172

Assinatura Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/____.

Dirigente da Educação Municipal Nova Esperança do Sudoeste, em
__/__/____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO III
PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO
ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

MÉDIA FINAL DO TRIÊNIO

Semestres	Data	Resultado Final por Semestre
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
Total		
Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)		

Se Média final do triênio for igual ou superior a 7,0	Aprovado
Se Média final do triênio for menor que 7,0	Reprovado

De acordo com o resultado obtido na média do triênio, o servidor foi considerado:

Aprovado **Reprovado**

Avaliadores:

Assinatura:

_____	_____
_____	_____
_____	_____

Dirigente da Educação Municipal

Nova Esperança do Sudoeste, em
//___

Cod370706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 3.897

Súmula: "Torna pública a escala de plantões das Farmácias instaladas no Município de Palmas."

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a normatização exigida pela Lei Municipal nº 2690, de 25 de setembro de 2019, a qual prevê obrigatória a realização de plantão/sobreaviso pelo sistema de rodízio de farmácias e drogarias, para o atendimento ininterrupto à comunidade; Considerando o art. 96 da Resolução nº 590/2014 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná; Considerando o Ofício nº 749/2020, expedido em 23 de julho de 2020, pelo Ministério Público do Paraná, requisitando a adoção de providências para cumprimento da Lei Municipal nº 2690, de 25 de setembro de 2019; Considerando, ainda, escala de plantão encaminhado pela Farmácias Municipais, a fim de atender Notificação expedida pelo Município de Palmas; Considerando o art. 5º da referida lei, que estabelece "Art. 5º–Os plantões das farmácias iniciarão às 00h00min, findando-se às 07h00min do dia seguinte"; Resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Torna pública a escala de plantões das Farmácias instaladas no Município de Palmas, conforme segue:

ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO	DATA DO PLANTÃO
1 – FARMÁCIA ULTRA DESCANTÃO (F. KRIEGER) Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 990 – Centro	13/09/2021
2 – FARMÁCIA BIOFARMA Endereço: Rua Vereador Amazonas Fonseca, 501–Centro	14/09/2021
3 – CAMIFARMA Endereço: Rua Tertuliano Bueno de Andrade, 706 – Santuário	15/09/2021
4 – FARMA TOTAL – PRAÇA Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, 197–Centro	16/09/2021
5 – FARMA TOTAL–PRAÇA Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, 197–Centro	17/09/2021
6 – FARMA E FARMA POPULAR (1) Endereço: Rua Augusto Guimaraes, 1028–Centro	18/09/2021
7 – FARMÁCIA BRAVA (Praça) Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, 172 – Centro	19/09/2021
8 – FARMÁCIA CAMINE Endereço: Rua Jesuíno Alves da Rocha Loures, 1374 – Centro	20/09/2021
9 – BELLAFARMA Endereço: Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 1176–Centro	21/09/2021
10 – BIOFARMA Endereço: Rua Vereador Amazonas Fonseca, 501–Centro	22/09/2021
11 – FARMÁCIA REDE SAÚDE (Super Pão) Endereço: Rua Sete de Setembro, 2300 – Anexo ao Supermercado Super pão	23/09/2021
12 – FARMÁCIA POLIFARMA (Cristo Rei) Rua Capitão Paulo de Araújo, 862 – Lagoão	24/09/2021
13 – FARMA E FARMA POPULAR (2) Endereço: Rua Augusto Guimaraes, 1028–Centro	25/09/2021
14 – MASTERFARMA Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, 953 – Centro	26/09/2021
15 – MASTERFARMA Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, 953 – Centro	27/09/2021
16 – FARMÁCIA NISSEI Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, 186 – Centro	28/09/2021
17 – FARMÁCIA BRASIL POPULAR Endereço: Rua Augusto Guimaraes, 1074–Centro	29/09/2021
18 – FARMÁCIA MELLO Endereço: Av. Coronel José Osório, 989–Centro	30/09/2021
19 – FARMÁCIA BIOFARMA Endereço: Rua Vereador Amazonas Fonseca, 501–Centro	01/10/2021
20 – FARMÁCIA BIOÉTICA Endereço: Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 427	02/10/2021
21 – DROGAMAIS Endereço: Rua João Gualberto, 331 – Centro (Praça Bom Jesus)	03/10/2021
22 – FARMÁCIA BRAVA Endereço: Rua Augusto Guimaraes, 1007 – Centro	04/10/2021
23 – FARMAGNUS Endereço: Avenida Tiradentes, nº 638, sala esquina, Centro.	05/10/2021

Art. 2º–Este decreto entra imediatamente em vigor, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod370639

PORTARIA Nº 19.572

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º–Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 133 da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares:

a) A contar de 21 de setembro de 2021:

Portaria nº 18.604 publicada em 21 de outubro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 19.028 publicada em 25 de novembro de 2020 no DIOEMS;

b) A contar de 28 de setembro de 2021:

Portaria nº 19.482 publicada em 29 de julho de 2021 no DIOEMS;

Portaria nº 19.483 publicada em 29 de julho de 2021 no DIOEMS.

Art. 2º–Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 124, § 2º, da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão dos Processos de Sindicância Administrativa:

a) A contar de 11 de setembro de 2021, Portaria nº 19.509 publicada em 11 de agosto de 2021 no DIOEMS;

b) A contar de 16 de setembro de 2021, Portaria nº 19.192 publicada em 11 de fevereiro de 2021 no DIOEMS;

c) A contar de 19 de setembro de 2021, Portaria nº 19.397 publicada em 18 de junho de 2021 no DIOEMS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.573

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º–Considerando o contido no Ofício 61/2021, reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 3.585 de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS em 02 de agosto de 2019, para dar continuidade aos trabalhos nos processos administrativos:

a) A contar de 16 de setembro de 2021:

Portaria nº 19.427 publicada em 16 de julho de 2021 no DIOEMS.

b) A contar de 20 setembro 2021:

Portaria nº 19.050 publicada em 18 de dezembro de 2021 no DIOEMS;

Portaria nº 19.051 publicada em 18 de dezembro de 2021 no DIOEMS.

c) A contar de 24 setembro 2021:

Portaria nº 9.149 publicada em 05 de outubro de 2007 no Diário do Sudoeste;

Portaria nº 9.213 publicada em 20 de novembro de 2007 no Diário do Sudoeste;

Portaria nº 10.114 publicada em 24 de dezembro de 2008 no Diário do Sudoeste;

Portaria nº 10.283 publicada em 24 de janeiro de 2009 no Diário do Sudoeste;

Portaria nº 13.221 publicada em 24 de maio de 2013 no DIOEMS;

Portaria nº 14.528 publicada em 20 de janeiro de 2015 no DIOEMS;

Portaria nº 17.035 publicada em 02 de junho de 2017 no DIOEMS;

Portaria nº 17.205 publicada em 24 de agosto de 2017 no DIOEMS;

Portaria nº 17.893 publicada em 17 de julho de 2018 no DIOEMS;

Portaria nº 18.521 publicada em 09 de setembro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 18.524 publicada em 09 de setembro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 18.551 publicada em 04 de outubro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 18.555 publicada em 04 de outubro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 18.658 publicada em 25 de novembro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 18.678 publicada em 13 de dezembro de 2019 no DIOEMS;

Portaria nº 18.865 publicada em 21 de maio de 2020 no DIOEMS;

Portaria nº 19.025 publicada em 25 de novembro de 2020 no DIOEMS;

Portaria nº 19.027 publicada em 25 de novembro de 2020 no DIOEMS;

Portaria nº 19.034 publicada em 30 de novembro de 2020 no DIOEMS.

d) A contar de 25 setembro 2021:

Portaria nº 19.357 publicada em 24 de maio de 2021 no DIOEMS.

Art. 2º–O prazo para conclusão é de 30 (trinta) dias para sindicâncias e 60 (sessenta) dias para processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período na forma dos artigos 124 § 2º e 133 da Lei Municipal nº 1.666/06.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

Cod370683

PORTARIA Nº 19.574

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0859/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve, REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 14 de setembro de 2021:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Luiz Paulo de Oliveira	102.639.369-88	Vigia/Guardião/ Zelador–PSS	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI São Francisco	Secretaria Municipal de Administração – Praça Bom Jesus
Alisson Rafael Cardoso	120.800.359-32	Vigia/Guardião/Zelador – PSS	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde–UPA
Kamila Guesser Rodrigues	089.894.759-61	Vigia/Guardião/Zelador – PSS	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI São Francisco

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 110 / 172

Luis Henrique Santos Rubini	009.636.539-03	Vigia/Guardião/Zelador – PSS	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Pequena Águia
-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------------------	--

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de setembro de 2021.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.575

Cod370692

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 03130/2021, datado de 13 de setembro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho da referida Secretaria; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – A servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas–PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 14 de setembro de 2021:

Dayani Barbosa dos Santos	051.130.289-40	Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------	----------------	--

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Municipal

Cod370698

PORTARIA Nº 19.576

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Protocolo nº 04138/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 13 de setembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Municipal

Cod370723

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2021

PROCESSO Nº 112/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança, nº 1004, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83324-400, telefone (41) 3033-2016, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vinicius Martins Stokloski, inscrito no CPF nº 034.655.839-57, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	02	UN	BERÇO HOSPITALAR INFANTIL (69344-1)	METALIC MEDICAL MT 131	1.089,99	2.179,98
22	17	UN	suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado com 4 pés providos de rodízios giratório de 2. Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC. Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox. dimensões: altura máxima 2,50mxaltura mínima 1,80m. (54569-1)	METALIC MEDICAL MT 2229	235,29	3.999,93

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 6.179,91 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol	060.369.369-58	3206486	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2021

PROCESSO Nº 133/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: PROSSERV TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.527.898/0001-62, com sede na Rua Dr. Bevilacqua, nº 601, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, telefone (46) 3263-2121, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sandro Giotto de Oliveira, inscrito no CPF nº 974.523.439-72, residente e domiciliado em Palmas/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet através de link por meio de Fibra Óptica, na velocidade de 50Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as especificações do edital e seus anexos .

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO CONTRATO, INCLUINDO TAXA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. (70343-1)	PROSSERV	1.738,80	17.388,00

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3390.39
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTALFUNDB 40%	1103	
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR GLOBAL: R\$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Educação	Fiscalizador	Cassiano Marcos Roberto Bonafe	057.912.469-00	3206536	Secretaria Municipal de Educação
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868	Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 111 / 172

EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2021

PROCESSO N.º 127/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: BRITADOR TUPY, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.887.245/0001-94, com sede na Rodovia PRT280 KM 147, Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, telefone (49) 3445-4693, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Suely Shimabukuro de Freiras Gallon, inscrito no CPF n.º 639.187.651-72, residente e domiciliado em Abelardo Luz/SC
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedra brita de várias bitolas para atender a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da prefeitura Municipal de Palmas-PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos e descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6.282	M³	Rachão (62106-1)	83,00	521.406,00
2	5.625	M³	PÓ DE PEDRA (28562-1)	88,00	495.000,00
3	4.538	M³	PEDRISCO PARA MISTURA 7/16 (51133-1)	83,00	376.654,00
4	5.159	M³	BRITA N 1 (19962-1)	83,00	428.197,00
5	5.100	M³	BRITA Nº 2 (22298-1)	83,00	423.300,00
6	5.475	M³	GRANILHA 3.16 (24260-1)	83,00	454.425,00
7	5.609	M³	BRITA GRADUADA (69895-1)	88,00	493.592,00

RECURSOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10.301.0034.2045			- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303	
10.301.0034.2044			- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000	3.390,30
10.301.0034.2046			- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1496	3.390,39
				1510	
				1494	
12.361.0020.2023			- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032			- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3.390,30
12.365.0021.2025			- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1103	3.390,39
12.365.0021.2033			- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	
08.244.0033.2051			- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	1000	3.390,30
08.244.0033.2052			- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934	3.390,39
				1936	
				1940	
04.122.0005.2008			-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	3.390,30
				1510	3.390,39
				1511	
15.452.0006.2021			—EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000	
15.451.0006.2018			-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1512	3.390,30
15.451.0007.1002			-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R RURAIS	1601	3.390,39
				1826	
				1836	
				1837	
20.606.0013.2056			-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	1000	3.390,30
					3.390,39

VALOR GLOBAL: R\$ 3.192.574,00 (três milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Fiscalizador	Varleis Martins dos Reis	755.883.409-06	3206801	Assessor de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo.
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Gestor	Joselito Soares da Silva	019.969.709-41	1008010	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo
Educação	Fiscalizador	Luciana Teixeira	066.650.819-40	3205467	Secretaria Municipal de Educação
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868	Secretaria Municipal de Educação
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fiscalizador	Caroline Padilha Pernlochner	025.325.899-57	3204040	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gestor	Luis Eduardo de Araujo	081.339.849,55	3207068	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Administração	Fiscalizador	Tiago Jose Bastos	052.661.989-90	3207620	Secretaria Municipal de Administração
Administração	Gestor	Luiz alberto Ziguer de Almeida	045.599.869-83	3207294	Secretaria Municipal de Administração
Assistência Social	Fiscalizador	Aline Ortigara	048.290.459-30	3207622	Secretaria Municipal de Assistência Social

Assistência Social	Gestor	Claudiovani Correa	805.079.139-49	3207594	Secretaria Municipal de Assistência Social
Saúde	Fiscalizador	Eonice Terezinha Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Gestor	Rafael Barbosa Santos	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2021

PROCESSO N.º 130/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: BRASIL APRENDER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.754.579/0001-74, com sede na Rua Virgílio Pereira Lima, n.º 05, Município de Pirituba, Estado da Bahia, CEP 44830-000, telefone (74) 99981-6162, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Yasmin Santos Souza, inscrito no CPF n.º 040.565.295-07, residente e domiciliado em Pirituba/BA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de acesso remoto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	MES	Sistema para acesso remoto, multiplataforma, até 300 dispositivos gerenciados, até 15 usuários licenciados, 1 canal / usuário simultâneo, tempo de conexão ilimitado, atualizações de recursos incluídas. Válido por um ano. (70361-1)	PRÓPRIA	2.675,00	5.350,00

RECURSOS:

bloco	bloco	Fonte	Natureza de despesa
12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3390.39
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1103	
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR GLOBAL: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Educação	Fiscalizador	Cassiano Marcos Roberto Bonafe	057.912.469-00	3206536	Secretaria Municipal de Educação
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868	Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2021

PROCESSO N.º 112/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.478.140/0001-34, com sede na Rua Avenida Gaturamo, n.º 100, Município de Araçongas, Estado do Paraná, CEP 86702-001, telefone (43) 3056-2332, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos Salvi, inscrito no CPF n.º 619.057.637-12, residente e domiciliado em Araçongas/PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QNTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	---------------	-------	-------------	----------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 112 / 172

7	4	UN	CAIXA BÁSICA OU BANDEJA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: CONTEÚDO PELO MENOS OS SEGUINTE ITENS: AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 mm) P/ USO GERAL 1 CABO P/ BISTURI N. 3 INOX 13 cm P/ LAMINAS N. 10 A 17 1 CABO P/ BISTURI N. 4 INOX 14 cm P/ LAMINAS N. 18 A 36 1 ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 06 CM AUTOCLAVAVEL 1 PINÇA ALLIS 15 cm 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO 4 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 cm P/ USO GERAL 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm P/ USO GERAL 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 cm C/SERRILHA P/ USO GERAL 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 cm C/SERRILHA P/ USO GERAL 1 PINÇA BACKHAUS 13 cm P/ CAMPO 8 PINÇA CHERON 24 cm P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO 1 PINÇA CRILE 14 cm CURVA (HEMOSTÁTICA) 2 PINÇA CRILE 14 cm RETA (HEMOSTÁTICA) 2 PINÇA FOERSTER 18 cm RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 cm CURVA (HEMOSTÁTICA) 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 cm RETA (HEMOSTÁTICA) 4 PINÇA KOCHER 14 cm 1X2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA) 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 cm P/ SUTURA 1 TENTACANULA 15 cm SONDA ACANELADA 1 TESOURA CIRÚRGICA 15 cm RETA F/R P/ USO GERAL 1 TESOURA METZEMBAUM 18 cm RETA P/ USO GERAL 1 (69390-1)	VARIAS	1.469,99	5.879,98
14	5	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL – ESTETOSCOPIO CARDIOLOGICO AUSCULTADOR DUPLO HASTE INOX TUBO PRETO – AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. 1 ANO DE GARANTIA. (27711-1)	MEDICATE	91,00	455,00
15	10	UN	Estrados / pallets, produzido em polietileno ou polipropileno processo de injeção, com capacidade de 1500kg, peça única sem solda ou emendas, atóxico, com nove pés de apoio. Dimensões 1200 x 1000 x 150. (61026-1)	JSN	370,89	3.708,90

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 10.043,88 (dez mil quarenta e três reais e noventa centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2021

PROCESSO N.º 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.943.540/0001-25, com sede na Rua 600, n.º 500, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-632, telefone (47) 3264-0004, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Laura Farias Carbone, inscrito no CPF n.º 087.811.489-09, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

18	01	UN	QUADRO BRANCO: MEDIDAS APROXIMADAS DE 150X100CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. (69361-1)	VAMBEL/QUADRO	170,36	170,36
19	08	UN	QUADRO DE AVISOS: MEDIDAS APROXIMADAS DE 120X90CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. (69339-1)	VAMBEL/QUADRO	118,52	948,16

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 1.118,52 (um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2021

PROCESSO N.º 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spornau, n.º 1000, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, telefone (47) 3232-1221, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jean Carlos Sestrem, inscrito no CPF n.º 670.349.349-91, residente e domiciliado em Blumenau/SC.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	3,00	UN.	LAVATÓRIO BRANCO RETANGULAR, EM LOUÇA, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60x37CM (69341-1)	FIORI	392,33	1.176,99
25	3,00	UN	ESCALADA 7 DEGRAUS (69348-1)	ALUMASA	566,66	1.699,98

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 2.876,97 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2021

PROCESSO N.º 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 113 / 172

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
 CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.020.0001-78, com sede na Rua Pedro Alves, n.º 945, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-080, telefone (42) 3622-9554., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleide Thomazini Sierdovski, inscrito no CPF n.º 049.885.199-02, residente e domiciliado em Guarapuava/PR.
 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UN.	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS: Em Inox com 60 litros, possuindo tampa, pedal e rodas, Modelo Sextavado, medidas aproximadas: 440 x 490 x 730 mm (69392-1)	FRITOMAQA 60L	1.433,40	7.167,00

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	- Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	- Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 7.167,00 (sete mil, cento e sessenta e sete reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10		Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod370632

TERMO ADITIVO Nº 122/2021

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 311/2019, referente ao Processo nº 26/2019, Tomada de Preço nº 2/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e QUALITÁ ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob nº. 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e QUALITÁ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.813.051/0001-60, localizada na Rua Ver. Idanir Canelo, 340, andar 1, Salto do Lontra – PR, representada por ANTONIO CARLOS SCOTTI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.568875-6, inscrito no CPF sob nº. 072.885.269-17, residente na Rua Rio Grande do Sul, 926, Salto do Lontra – PR, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº. 238/2021 do Departamento Municipal de Urbanismo e documentos que o acompanham, em especial o aceite da contratada (fls. 1043).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização de termo aditivo entre as partes para glosa de serviços que não são mais necessários, tudo nos estritos termos do parecer técnico do Departamento Municipal de Urbanismo, ficando o presente parecer condicionado à: (1) Anuência expressa do serviço PARANACIDADE; (2) Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal. Conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei das Licitações e (3) Apresentação, pelo fornecedor, dos comprovantes da respectiva regularidade fiscal e trabalhista. (...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Elabore-se o termo aditivo contratual concernente com o fornecedor QUALITÁ ENGENHARIA LTDA., para a glosa/supressão de serviços desnecessários, tudo conforme a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Urbanismo, com a observância das condicionantes e a adoção das recomendações, ambas constantes do parecer jurídico mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam suprimidos/glosados os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOSADO
------	----------------------	-------	--------	----------------	---------------

01	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.400,00	R\$ 0,6244	R\$ 874,14
08	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	2.800,00	R\$ 2,4975	R\$ 6.993,08
87	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	85,20	R\$ 43,1657	R\$ 3.677,72
109	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,14	R\$ 728,4467	R\$ 3.744,22
110	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	3,66	R\$ 832,5106	R\$ 3.046,99
111	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16	M2	1,65	R\$ 323,8466	R\$ 534,35
186	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 339,3001	R\$ 339,30
187	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 2,50M-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 20,2612	R\$ 344,44
228	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	16,00	R\$ 250,5441	R\$ 4.008,70
229	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 245,0495	R\$ 245,05
230	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 116,7804	R\$ 233,56
231	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 37,5150	R\$ 112,55
232	TORNEIRA CROMADA, 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 34,5180	R\$ 34,52
233	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATORIO PADRAO MEDIO FORNECIMENTO E INSTALCAAO	UN	2,00	R\$ 72,9487	R\$ 145,90
234	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO-FORNECIM. E INST.	UN	4,00	R\$ 6,6809	R\$ 26,72
256	SIFAO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 21,6349	R\$ 43,27
266	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL, DE 0,55 X 1,80M COM 1 CUBA CENTRAL-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 379,2294	R\$ 1.137,69
267	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 391,9043	R\$ 391,90
268	PAPELARIA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 88,4126	R\$ 88,41
269	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 83,7714	R\$ 167,54
272	PLACA RETANGULAR DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA SAÍDA E SENTIDO DE ROT-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 37,9833	R\$ 75,97
273	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 42,9784	R\$ 42,98
274	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 68,9007	R\$ 137,80
275	PLACA DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 125,0951	R\$ 125,10
276	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 65,8516	R\$ 197,55
292	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA	M	507,70	R\$ 31,2191	R\$ 15.849,96
293	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M2	380,00	R\$ 37,8376	R\$ 14.378,29
296	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. Rampas	M2	5,06	R\$ 93,6574	R\$ 473,91
308	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,50	R\$ 38,9615	R\$ 370,13
309	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	122,00	R\$ 8,1690	R\$ 996,62

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 114 / 172

310	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 8 CM	M2	8,06	R\$ 72,8447	R\$ 587,13
311	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, C/ BLOCO RET. TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,15	R\$ 85,7382	R\$ 12,86

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 10 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

QUALITÁ ENGENHARIA LTDA

Antonio Carlos Scotti–Representante

Cod370667

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2021

PROCESSO N.º 112/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spemau, n.º 1000, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, telefone (47) 3232-1221, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jean Carlos Sestrem, inscrito no CPF n.º 670.349.349-91, residente e domiciliado em Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município – UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	3,00	UN.	LAVATÓRIO BRANCO RETANGULAR, EM LOUÇA, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X37CM (69341-1)	FIORI	392,33	1.176,99
25	3,00	UN	ESCADA 7 DEGRAUS (69348-1)	ALUMASA	566,66	1.699,98

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 2.876,97 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10	

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2021

PROCESSO N.º 112/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.127.890/0001-83, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, n.º 475, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.321-270, telefone (41) 3039-9918, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diego Mendes Luciano, inscrito no CPF n.º 038.044.759-22, residente e domiciliado em Pinhais/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município–UPA, em atenção ao Convênio no 61/2020 celebrado entre a Secretaria

de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações anexos e descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	03	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA: - Totalmente Construído em Chapa de Aço Inoxidável; - Tampa com Alça e Paracheque de Borracha; - Pés com Rodízios de 5" Sendo Dois com Giro de 360°; - Válvula para Escoamento de Líquidos; - Capacidade 350 Litros. (69397-1)	CONKAST	2.480,00	7.440,00

RECURSOS:

10.301.0034.1015	- Equipamento Mobiliário Unidade Saúde	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1518	
10.301.0034.2044	-Manutenção dos Serviços de Saúde	1840	
10.301.0034.2046	-Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1303	
		1496	
		1510	
		1494	

VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Saúde	Fiscalizador	Bruno Almeida Fistarol,	060.369.369-58	3206486
Saúde	Gestor	RAFAEL BARBOZA SANTOS	048.734.909-10	

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod370676

Edital nº 73/2019 –B

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr.Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs 2.657, de 23 de maio de 2019, e 2.702, de 22 de outubro de 2019, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2019 - B, fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 01/2019 - B, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2019 - B:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS						
Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA	
81	JESSICA TAIS MOTTA DE JESUS	27/8/2000	108.589.389-14	23	76,67	
82	GABRIELLY SOARES	15/12/2000	114.634.209-86	23	76,67	
83	MARIA EDUARDA ALMEIDA GOMES	10/7/2001	107.685.389-71	23	76,67	
84	CAMILIA OFRAZIO PONTES	26/9/2001	112.128.279-29	23	76,67	
85	ADRIANA APARECIDA SILVA	12/12/1986	060.069.189-60	22	73,33	
86	DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ	4/6/1987	009.905.679-82	22	73,33	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - PSS						
Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA	
114	SALETE PAVAN	31/12/1965	042.865.879-24	22	73,33	
115	LEILA DA APARECIDA ALVES LECIM	11/7/1969	035.429.969-71	22	73,33	
116	ELIANE TIGRE DOS SANTOS PEREIRA	30/8/1971	030.725.089-09	22	73,33	
117	LUCIMARA DA ROCHA GOMES	8/6/1980	036.224.349-29	22	73,33	

118	RUDIMARA RIBAS VAZ	4/8/1981	007.061.119-07	22	73,33
119	ANDREIA POSSER	11/11/1986	091.895.579-30	22	73,33
120	CRISTIANE DIAS	18/11/1987	070.587.699-31	22	73,33
121	LUZIRDA APARECIDA SANTOS DE CAMARGO	20/12/1987	064.515.689-29	22	73,33
122	GIOVANE INACIO ALVES	23/11/1988	095.410.899-09	22	73,33
123	MARIELE DE SOUZA	8/12/1988	080.322.239-40	22	73,33
124	LUCIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	17/2/1989	078.810.569-83	22	73,33
125	CAMILA FORTUNATI TEIXEIRA	18/4/1989	099.308.609-83	22	73,33
126	IVONETE DOS SANTOS GARCIA	28/9/1990	088.688.149-86	22	73,33
127	CRISTINA CARDOSO DA ROSA	8/11/1990	072.939.439-54	22	73,33

CUIDADOR SOCIAL - PSS

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
23	WEINI TIEL CAMARGO DOS SANTOS	6/6/1993	088.979.289-51	37	123,33
24	GEREMIAS CALISTO SANTANA TAVARES	21/11/1994	063.536.009-84	38	126,67
25	LUANA PAIM RICHARD	24/3/2000	109.817.339-21	39	130,00

ELETRICISTA/ENCANADOR - PSS

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
5	DEIKSON FRANCISCO DE PAULA NETO	3/5/1998	110.992.559-02	21	70,00

PEDREIRO - PSS

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
16	EDSON ALVES DE RAMOS	5/4/1987	063.819.429-67	17	56,67

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - PSS

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
186	ANDERSON PATRICK SANTOS RUBINI	4/11/1991	063.596.279-90	17	56,67

Palmas, Paraná, em 14 de setembro de 2021

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

Cod370677

Edital nº 14/2021

Edital de Reclassificação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.781, de 14 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 2792, de 11 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2222/2014, e ainda, do Edital nº 02/2021, de 19 de março de 2021, de Abertura do PSS de Seleção Emergencial, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2021, fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2021, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **RECLASSIFICAÇÃO** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários, regido pelo Edital nº 02/2021, de 19 de março de 2021:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS				
Nº	NOME	D.N.	PONTUAÇÃO	
1	MARCIA APARECIDA MARTINS DA ROSA	13/04/1978	60,0	CLASSIFICADO
2	ROSANGELA VOREL	28/11/1986	60,0	CLASSIFICADO
3	MARCELLI LUZA	18/02/1988	56,0	CLASSIFICADO
4	KAREN SANTOS DA SILVA	12/12/1983	28,0	CLASSIFICADO
5	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	24,0	CLASSIFICADO
6	ELAINE CASTANHA DE SOUZA	23/02/1994	22,0	CLASSIFICADO
7	KAORY BARBOSA SANTANA	16/09/1991	05,0	CLASSIFICADO

Palmas, Paraná, em 13 de setembro de 2021

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

Cod370700

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 184/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 27/09/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Registro de preço para aquisição e instalação de PONTO DE ÔNIBUS PADRONIZADO, dentro do perímetro urbano do Município de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações – Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 13/09/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod370727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Decreto nº 158/2021

Súmula: Altera o Anexo Único do Decreto nº 131, de 21 de julho de 2021, que aprova e publica o protocolo de retorno às aulas presenciais elaborado pelas Comissões de Biossegurança das escolas da rede de ensino público municipal (ensino fundamental).

CONSIDERANDO a Resolução da SESA Nº 735/2021, que: Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º—O Anexo Único do Decreto nº 131, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º—Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 6637 de 20 de Janeiro de 2021, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê “Volta as aulas”, da Secretaria Municipal de Educação, apresenta os procedimentos a serem realizados pelas escolas da rede de ensino público municipal (Ensino Fundamental) do Município de Pranchita para o retorno às atividades escolares de forma híbrida (semipresencial), referente ao ano letivo 2021 a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

I- ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Cabe a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde repassar informações específicas para todos os profissionais da educação.

O ensino semipresencial será adotado de forma facultativa à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas semipresenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que consideram o ensino a distância satisfatória com bom rendimento, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Cartazes informativos serão afixados em diferentes ambientes do estabelecimento orientando medidas para o controle e prevenção da COVID-19 como: higiene das mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar, a obrigatoriedade do uso de máscaras, adoção do distanciamento físico entre pessoas, o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais, a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies entre outros.

A demarcação deverá acontecer de forma visual em locais onde exista possibilidade de formação de filas, por meio de sinalização no piso, cones, fitas entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,0 metro (um metro) para o afastamento entre as pessoas. Dividir os alunos em grupos a fim de evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento.

CABE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

* Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;

* Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverá apresentar o termo de ciência assinado;

* Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 metro (um metro) recomendado;

* Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo de retorno;

* Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;

* Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais NÃO substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades de forma remota;

* Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;

* Escalonar funcionários para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda e material impresso;

* Reforçar on-line ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;

* Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;

* Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos trabalhados.

* Reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;

* Realizar chamadas de vídeos com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada com os estudantes do Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos, onde os estudantes serão divididos em grupos que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas), e a Sala de Recurso e Multifuncional funcionará regularmente conforme cronograma, com previsão de início em 03 de Agosto de 2021, semanalmente, conforme o desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

II- DISTANCIAMENTO FÍSICO

As Secretarias de Saúde Estadual e Municipal indicam a distância mínima de 1,0 metro

(um metro) entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

* Realizar no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;

* Realizar no interior da Instituição de Ensino, marcação de distanciamento recomendado onde necessário, como fila para a verificação de temperatura, para usar refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;

* Demarcar com um “X” as carteiras que NÃO serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

* Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso de ar condicionado deve ser evitado;

* Os horários de entrada e saída, e intervalos/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;

* Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, apontador, régua, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o NÃO compartilhamento de demais produtos pessoais como toalhas, agasalhos, luvas entre outros;

* Será fornecido aos professores e funcionários da instituição equipamentos necessários e obrigatórios para proteção individual, sendo que a higienização dos mesmos fica sob responsabilidade de cada funcionário.

III- LIMITAÇÃO AO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A nossa Instituições de Ensino limitará o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento.

A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, devem ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas de prevenção da COVID-19.

IV- EVENTOS PÚBLICOS

Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos, entre outros.

Quando liberadas, a instituição seguirá as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V- ESCALONAMENTO DE ENTRADA

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Os horários de entrada e saída será de forma escalonada, para evitar aglomerações.

VI- INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR

Os horários do recreio serão organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza do ambiente a cada troca de turma.

Haverá escalonamento nos horários de ida aos banheiros reforçando sempre as questões de higiene, como lavar as mãos, uso de álcool gel e máscara sobretudo nesses ambientes. As escolas possuem um amplo espaço com disposição de mesas, bancos e um amplo pátio para o momento da merenda podendo ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

VII- AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela Instituição de Ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de práticas remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Biblioteca, laboratórios de informática, brinquedotecas, parquinhos e outras que sejam de uso comum, permanecerão fechadas.

As crianças não poderão levar seus próprios brinquedos para a escola, cabendo à escola disponibilizar, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento entre as crianças.

VIII- TRANSPORTE ESCOLAR

No transporte escolar como a proposta de retorno será escalonada e de forma híbrida teremos a redução do número de estudantes por veículos por dia e por horário. O procedimento de desinfecção dos veículos, bancos, portas, maçanetas e outros serão feitos de forma rotineira a cada início e término do roteiro, durante o roteiro estarão disponíveis álcool em gel, borrifador com álcool, para higienização dos espaços a serem ocupados.

Todos os motoristas devem usar máscaras de proteção facial e ter sua temperatura medida antes de iniciar as tarefas diárias. Uso de máscaras de proteção é obrigatório pelos usuários do transporte escolar, não sendo permitida entrada ou permanência no veículo sem uso destes. As ocupações dos veículos serão limitadas, através de isolamentos de assentos para garantir o distanciamento, e restrito aos alunos devidamente matriculados, sendo proibido caronas.

Os veículos deverão transitar com janelas abertas, garantindo a circulação do ar.

IX- BEBEDOUROS E GARRAFAS

Os bebedouros os quais exista a possibilidade de aproximação da boca deverão ser desativados, cada aluno deverá trazer sua garrafa de água sendo disponibilizado apenas dispensador de água para abastecimentos de copos e garrafas de uso pessoal.

X- HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIE

A higienização do prédio e das salas de aulas ocorreram antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário. As superfícies que são tocadas com maior frequência deverão ser higienizadas com álcool 70% em cada turno em (grades, mesas, carteiras, cadeiras, maçanetas e corrimões).

Os banheiros devem ser desinfetados antes da abertura, e constantemente. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

A equipe responsável pela limpeza deverá fazer o uso de luvas de borracha, álcool gel 70%, hipoclorito de sódio e os panos devem ser exclusivos para o uso de cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo duas vezes ao dia ou em cada troca de turno.

XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL GEL

Os estudantes devem higienizar as mãos de forma correta. A Instituição de ensino disponibilizará de dispensadores de pedal de álcool em gel 70% em locais estratégicos e tapetes sanitizantes.

A escola incentivar os estudantes a trazer um recipiente com o seu próprio álcool em gel. O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca da máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para fazer a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

XII- TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37 °C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

Conforme indicado na Resolução da SESA nº 0098/2021 as medidas a serem tomadas se caso houver suspeita:

“(...)

Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art.18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1°C.

Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.

Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.

Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

Art. 21. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:

I – síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

II – SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.

III – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

IV – assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para

SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.

V – contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

VI – os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,0 (um metro) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.

VII – os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/aquivos_restritos/files/documento/202009/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNI%20DADES_RESIDENCIAS_V2.pdf>

VIII – os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

(...)

XIII- CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% remota poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

* Caso ocorra contaminação entre estudantes, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período;

* Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período.

XIV- GRUPO DE RISCO

Segundo o Art. 13 da Resolução SESA nº 0098/2021, Estudantes, Professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em locais arejados e higienizados ao fim de cada turno de trabalho.

§1º São considerados grupos de risco:

I- Idade igual ou superior a 60 anos;

II- Gestantes em qualquer idade gestacional;

III- Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV- Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas, pneumopatias graves, imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças hepáticas em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC \leq 40).

Os estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A opção pelo modelo semipresencial acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – COVID-19.

Fica determinada a observância das normas e recomendação constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais – Estadual e Municipal ou Secretarias de Saúde – Estadual e Municipal, as aulas poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo on-line.

Este protocolo foi elaborado e será implementado e acompanhado pelas comissões eleitas, conforme registros em atas.

Pranchita/PR, __ de _____ de 2021.

Comissão de Biossegurança – COVID-19

Escolas Municipais

Cod370627

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

a LIGIANE BORGES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de setembro de 2021, referente período aquisitivo de 01/02/20 a 31/01/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod370680

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 07/2021

Súmula: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 043/2021 do CEDCA/PR- Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19 do município de Pranchita/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação nº 043/2021 a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo das “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19” no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);

Considerando o Termo de Adesão Municipal que garante o Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente que foi assinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e pelo Prefeito Municipal de Pranchita;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 02 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º–Fica aprovado o Termo de Adesão da Deliberação 043/2021 – CEDCA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19.

Art. 2º–Fica aprovado o Plano de Ação da Deliberação 043/2021 – CEDCA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19.

Art.3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 02 de setembro de 2021.

Adriane Bucker Aguiar - Presidente do CMDCA

Cod370694

Decreto nº 159/2021

Súmula: Altera os Anexos II e III do Decreto nº 147, de 13 de agosto de 2021, que aprova e publica os protocolos de retorno às aulas presenciais e revoga o Decreto nº 144 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução da SESA Nº 735/2021, que: *Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Os Anexos II e III do Decreto nº 147, de 13 de agosto de 2021, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

ANEXO II

PROCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 6637 de 20 de Janeiro de 2021, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê “Volta as aulas”, da Secretaria Municipal de Educação, apresenta os procedimentos a serem realizados pela **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA** para o retorno às atividades escolares de forma híbrida (semipresencial), referente ao ano letivo 2021 a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

I- ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Cabe a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde repassar informações específicas para todos os profissionais da educação.

O ensino semipresencial será adotado de forma facultativa à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas semipresenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que consideram o ensino a distância satisfatória com bom rendimento, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Cartazes informativos serão afixados em diferentes ambientes do estabelecimento orientando medidas para o controle e prevenção da COVID-19 como: higiene das mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar, a obrigatoriedade do uso de máscaras, adoção do distanciamento físico entre pessoas, o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais, a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies entre outros.

A demarcação deverá acontecer de forma visual em locais onde exista possibilidade de formação de filas, por meio de sinalização no piso, cones, fitas entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,0 (um metro) para o afastamento entre as pessoas. Dividir os alunos em grupos a fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimentos de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento.

CABE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverá apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);

- Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) recomendado;
- Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo de retorno;
- Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais NÃO substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades de forma remota;
- Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- Escalonar funcionários para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda e material impresso;
- Reforçar on-line ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
- Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos trabalhados.
- Reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;
- Realizar chamadas de vídeos com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, onde os estudantes serão divididos em grupos que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas aos estudantes do Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos) com início previsto para o dia 03 de agosto e da Educação Infantil (Infantil 4 e 5), com início em 17 de agosto de 2021, semanalmente, conforme o desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

II- DISTANCIAMENTO FÍSICO

As Secretarias de Saúde Estadual e Municipal indicam a distância mínima de 1,0 (um metro) entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- Realizar no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- Realizar no interior da Instituição de Ensino, marcação de distanciamento recomendado onde necessário, como fila para a verificação de temperatura, para usar refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;

- Demarcar com um “X” as carteiras que NÃO serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso de ar condicionado deve ser evitado;
- Os horários de entrada e saída, e intervalos/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, apontador, régua, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o NÃO compartilhamento de demais produtos pessoais como toalhas, agasalhos, luvas entre outros;
- Será fornecido aos professores e funcionários da instituição equipamentos necessários e obrigatórios para proteção individual, sendo que a higienização dos mesmos fica sob responsabilidade de cada funcionário.

III- LIMITAÇÃO AO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A nossa Instituições de Ensino limitará o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento.

A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, devem ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas de prevenção da COVID-19.

IV- EVENTOS PÚBLICOS

Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos, entre outros.

Quando liberadas, a instituição seguirá as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V- ESCALONAMENTO DE ENTRADA

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Os horários de entrada e saída será de forma escalonada, para evitar aglomerações.

VI- INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR

Os horários do recreio serão organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza do ambiente a cada troca de turma.

Haverá escalonamento nos horários de ida aos banheiros reforçando sempre as questões de higiene, como lavar as mãos, uso de álcool gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

A Escola Municipal Monteiro Lobato possui um saguão para o momento da merenda podendo ser realizado nesses locais de forma escalonada, com marcações de espaços que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

VII- AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela Instituição de Ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de práticas remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Biblioteca, laboratórios de informática, brinquedotecas, parquinhos e outras que sejam de uso comum, permanecerão fechadas.

As crianças não poderão levar seus próprios brinquedos para a escola, cabendo à escola disponibilizar, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento entre as crianças.

VIII- TRANSPORTE ESCOLAR

No transporte escolar como a proposta de retorno será escalonada e de forma híbrida teremos a redução do número de estudantes por veículos por dia e por horário. O procedimento de desinfecção dos veículos, bancos, portas, maçanetas e outros serão feitos de forma rotineira a cada início e término do roteiro, durante o roteiro estarão disponíveis álcool em gel, borrifador com álcool, para higienização dos espaços a serem ocupados.

Todos os motoristas devem usar máscaras de proteção facial e ter sua temperatura medida antes de iniciar as tarefas diárias. Uso de máscaras de proteção é obrigatório pelos usuários do transporte escolar, não sendo permitida entrada ou permanência no veículo sem uso destes. As ocupações dos veículos serão limitadas, através de isolamentos de assentos para garantir o distanciamento, e restrito aos alunos devidamente matriculadas.

Os veículos deverão transitar com janelas abertas, garantindo a circulação do ar.

Solicitamos aos Pais ou Responsáveis que tenham condições de fazer o transporte particular de seus filhos para que façam para melhor

IX- BEBEDOUROS E GARRAFAS

Os bebedouros os quais exista a possibilidade de aproximação da boca deverão ser desativados, cada aluno deverá trazer sua garrafa de água sendo disponibilizado apenas dispensador de água para abastecimentos de copos e garrafas de uso pessoal.

X- HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIE

A higienização do prédio e das salas de aulas ocorreram antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário. As superfícies que são tocadas com maior frequência deverão ser higienizadas com álcool 70% em cada turno em (grades, mesas, carteiras, cadeiras, maçanetas e corrimões).

Os banheiros devem ser desinfetados antes da abertura, e constantemente.

Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

A equipe responsável pela limpeza deverá fazer o uso de luvas de borracha, álcool gel 70%, hipoclorito de sódio e os panos devem ser exclusivos para o uso de cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo duas vezes ao dia ou em cada troca de turno.

XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL GEL

Os estudantes devem higienizar as mãos de forma correta. A Instituição de ensino disponibilizará de dispensadores de pedal de álcool em gel 70% em locais estratégicos e tapetes sanitizantes.

A escola incentivará os estudantes a trazer um recipiente com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca da máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para fazer a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

XII- TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37 °C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

Conforme indicado na Resolução da SESA 0098/2021 as medidas a serem tomadas se caso houver suspeita:

Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art.18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a

seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1°C.

Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.

Parágrafo único: *Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.*

Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicadas somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares. Art. 21. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:

I – síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas

sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

II – SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.

III – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

IV – assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.

V – contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

VI – os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,0 (um metro) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.

VII – os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/aquivos_restritos/files/documento/202009/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNIDADES_RESIDENCIAS_V2.pdf>

VIII – os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

XIII- CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% remota poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a Instituição deverá ser interdita por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período;
- Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a Instituição deverá ser interdita por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período.

XIV- GRUPO DE RISCO

Segundo o Art. 13 da Resolução SESA nº 0098/2021, Estudantes, Professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em locais arejados e higienizados ao fim de cada turno de trabalho.

§1º São considerados grupos de risco:

- I- Idade igual ou superior a 60 anos;*
- II- Gestantes em qualquer idade gestacional;*
- III- Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;*
- IV- Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas, pneumopatias graves, imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças hepáticas em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC \leq 40).*

Os estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A opção pelo modelo semipresencial acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – COVID-19.

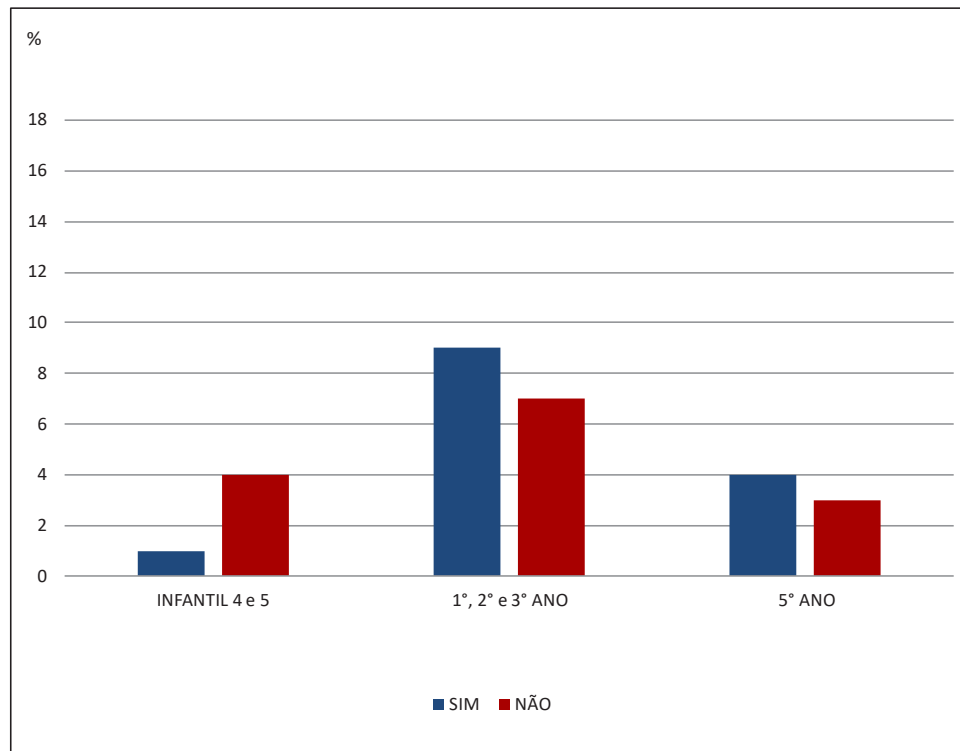
Fica determinada a observância das normas e recomendação constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais – Estadual e Municipal ou Secretarias de Saúde – Estadual e Municipal, as aulas poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo on-line.

Este protocolo foi elaborado e será implementado e acompanhado pela comissão eleita, conforme registros na ata nº 01/2021.

Pranchita, 23 de junho de 2021.

Comissão de Biossegurança – COVID-19
Escola Municipal Monteiro Lobato Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS REFERENTE À UMA POSSÍVEL VOLTA AS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO:



TERMO DE COMPROMISSO COM PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO

DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Eu _____ portador do CPF número _____ responsável pelo estudante matriculado no _____ ano, turma _____, da Instituição de Ensino _____, DECLARO que:

- Estou ciente sobre o protocolo de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19.
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Estarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- O estudante está ciente que necessita usar constantemente a máscara, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- Caso o estudante seja contaminado com o Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- **O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.**
- () utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha _____
- () utiliza transporte particular
- () utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé, etc.

Local _____ onde mora: _____
Pranchita, ___/___/___

Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 6637 de 20 de Janeiro de 2021, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê “Volta as aulas”, da Secretaria Municipal de Educação, apresenta os procedimentos a serem realizados pela **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ZOLIN BOLZAN- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA** para o retorno às atividades escolares de forma híbrida (semipresencial), referente ao ano letivo 2021 a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

I- ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Cabe a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde repassar informações específicas para todos os profissionais da educação.

O ensino semipresencial será adotado de forma facultativa à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas semipresenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que consideram o ensino a distância satisfatória com bom rendimento, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Cartazes informativos serão afixados em diferentes ambientes do estabelecimento orientando medidas para o controle e prevenção da COVID-19 como: higiene das mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar, a obrigatoriedade do uso de máscaras, adoção do distanciamento físico entre pessoas, o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais, a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies entre outros.

A demarcação deverá acontecer de forma visual em locais onde exista possibilidade de formação de filas, por meio de sinalização no piso, cones, fitas entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,0 (um metro) para o afastamento entre as pessoas. Dividir os alunos em grupos a fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimentos de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento.

CABE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverá apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);

- Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) recomendado;
- Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo de retorno;
- Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais NÃO substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades de forma remota;
- Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- Escalonar funcionários para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda e material impresso;
- Reforçar on-line ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
- Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos trabalhados.
- Reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;
- Realizar chamadas de vídeos com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, onde os estudantes serão divididos em grupos que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas aos estudantes do Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos) com início previsto para o dia 03 de agosto e da Educação Infantil (Infantil 4 e 5), com início em 17 de agosto de 2021, semanalmente, conforme o desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

II- DISTANCIAMENTO FÍSICO

As Secretarias de Saúde Estadual e Municipal indicam a distância mínima de 1,0 (um metro) entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- Realizar no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- Realizar no interior da Instituição de Ensino, marcação de distanciamento recomendado onde necessário, como fila para a verificação de temperatura, para usar refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- Demarcar com um “X” as carteiras que NÃO serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso de ar condicionado deve ser evitado;
- Os horários de entrada e saída, e intervalos/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, apontador, régua, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o NÃO compartilhamento de demais produtos pessoais como toalhas, agasalhos, luvas entre outros;
- Será fornecido aos professores e funcionários da instituição equipamentos necessários e obrigatórios para proteção individual, sendo que a higienização dos mesmos fica sob responsabilidade de cada funcionário.

III- LIMITAÇÃO AO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A nossa Instituições de Ensino limitará o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento.

A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, devem ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas de prevenção da COVID-19.

IV- EVENTOS PÚBLICOS

Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos, entre outros.

Quando liberadas, a instituição seguirá as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V- ESCALONAMENTO DE ENTRADA

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Os horários de entrada e saída será de forma escalonada, para evitar aglomerações.

VI- INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR

Os horários do recreio serão organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza do ambiente a cada troca de turma.

Haverá escalonamento nos horários de ida aos banheiros reforçando sempre as questões de higiene, como lavar as mãos, uso de álcool gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

A Escola Municipal Santa Zolin Bolzan possui um saguão para o momento da merenda podendo ser realizado nesses locais de forma escalonada, com

marcações de espaços que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

VII- AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela Instituição de Ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de práticas remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Biblioteca, laboratórios de informática, brinquedotecas, parquinhos e outras que sejam de uso comum, permanecerão fechadas.

As crianças não poderão levar seus próprios brinquedos para a escola, cabendo à escola disponibilizar, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento entre as crianças.

VIII- TRANSPORTE ESCOLAR

No transporte escolar como a proposta de retorno será escalonada e de forma híbrida teremos a redução do número de estudantes por veículos por dia e por horário. O procedimento de desinfecção dos veículos, bancos, portas, maçanetas e outros serão feitos de forma rotineira a cada início e término do roteiro, durante o roteiro estarão disponíveis álcool em gel, borrifador com álcool, para higienização dos espaços a serem ocupados.

Todos os motoristas devem usar máscaras de proteção facial e ter sua temperatura medida antes de iniciar as tarefas diárias. Uso de máscaras de proteção é obrigatório pelos usuários do transporte escolar, não sendo permitida entrada ou permanência no veículo sem uso destes. As ocupações dos veículos serão limitadas, através de isolamentos de assentos para garantir o distanciamento, e restrito aos alunos devidamente matriculadas.

Os veículos deverão transitar com janelas abertas, garantindo a circulação do ar.

IX- BEBEDOUROS E GARRAFAS

Os bebedouros os quais exista a possibilidade de aproximação da boca deverão ser desativados, cada aluno deverá trazer sua garrafa de água sendo disponibilizado apenas dispensador de água para abastecimentos de copos e garrafas de uso pessoal.

X- HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIE

A higienização do prédio e das salas de aulas ocorreram antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário. As superfícies que são tocadas com maior frequência deverão ser higienizadas com álcool 70% em cada turno em (grades, mesas, carteiras, cadeiras, maçanetas e corrimões).

Os banheiros devem ser desinfetados antes da abertura, e constantemente.

Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

A equipe responsável pela limpeza deverá fazer o uso de luvas de borracha, álcool gel 70%, hipoclorito de sódio e os panos devem ser exclusivos para o uso de cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo duas vezes ao dia ou em cada troca de turno.

XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL GEL

Os estudantes devem higienizar as mãos de forma correta. A Instituição de ensino disponibilizará de dispensadores de pedal de álcool em gel 70% em locais estratégicos e tapetes sanitizantes.

A escola incentivará os estudantes a trazer um recipiente com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca da máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para fazer a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

XII- TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37 °C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

Conforme indicado na Resolução da SESA 0098/2021 as medidas a serem tomadas se caso ouiver suspeita:

Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art.18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1°C.

Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.

Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.

Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicadas somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

Art. 21. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:

I – síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

II – SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe

24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.

III – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

IV – assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.

V – contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

VI – os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,0 (um metro) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.

VII – os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/aquivos_restritos/files/documento/202009/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNIDADE_RESIDENCIAS_V2.pdf

VIII – os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

XIII- CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% remota poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período;

- Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período.

XIV- GRUPO DE RISCO

Segundo o Art. 13 da Resolução SESA nº 0098/2021, Estudantes, Professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em locais arejados e higienizados ao fim de cada turno de trabalho.

§1º São considerados grupos de risco:

I- Idade igual ou superior a 60 anos;

II- Gestantes em qualquer idade gestacional;

III- Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV- Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas, pneumopatias graves, imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças hepáticas em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC \leq 40).

Os estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A opção pelo modelo semipresencial acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – COVID-19.

Fica determinada a observância das normas e recomendação constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais – Estadual e Municipal ou Secretarias de Saúde – Estadual e Municipal, as aulas poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo on-line.

Este protocolo foi elaborado e será implementado e acompanhado pela comissão eleita, conforme registros na ata nº 01/2021.

Pranchita, 23 de junho de 2021

Comissão de Biossegurança – COVID-19

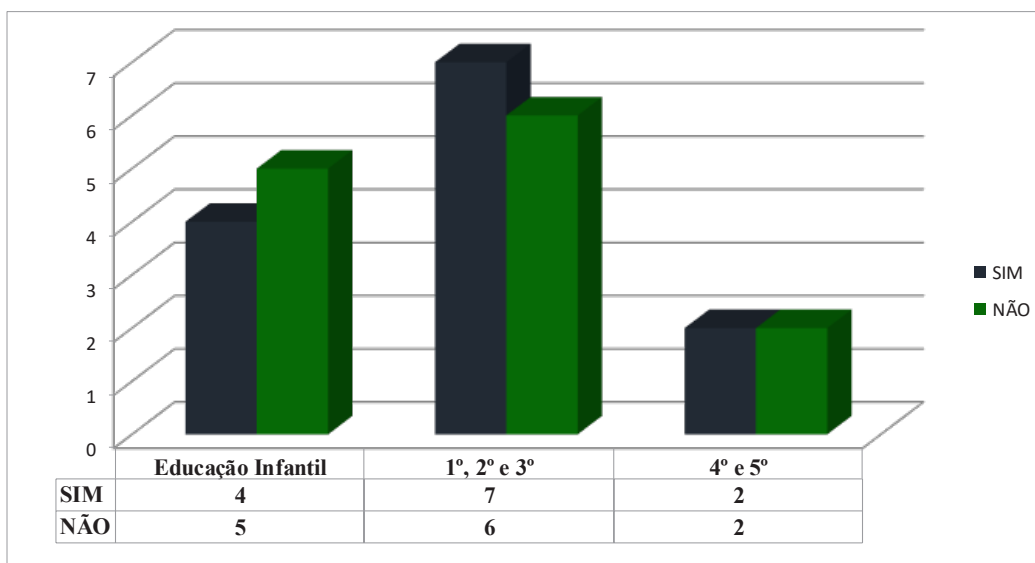
Escola Municipal Monteiro Lobato Educação Infantil e Ensino Fundamental

ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA ZOLIN BOLZAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

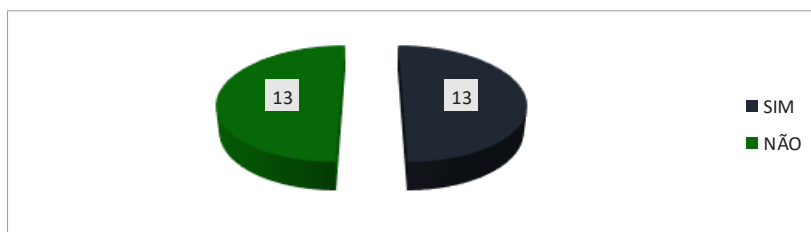
PRANCHITA - PARANÁ

PESQUISA REALIZADA JUNTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA ZOLIN BOLZAN, SOBRE A POSSIBILIDADE DA VOLTA ÀS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO.

ABAIXO SEGUE RESULTADO OBTIDO COM A PESQUISA, APRESENTADO INDIVIDUALMENTE POR TURMA:



NO SEGUNDO GRÁFICO, RESULTADO GERAL:



Linha Nova Esperança, S/N – Interior 85730-000 – PRANCHITA-PR

FONE: (46) 9 9942 0380 – E-mail: escolazolin.educ@pranchita.pr.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO COM PROTOCOLO DE SEGURANÇA
DO COVID-19
RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O
CONTIDO NO
DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Eu _____
_____ portador do CPF número _____ responsável pelo estudante
_____, matriculado no _____ ano, turma _____, da
Instituição de Ensino _____,

DECLARO que:

- Estou ciente sobre o protocolo de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19.
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Estarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- O estudante está ciente que necessita usar constantemente a máscara, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- Caso o estudante seja contaminado com o Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- **O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.**
- () utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha _____
- () utiliza transporte particular

() utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé, etc.

Local onde mora: _____

Pranchita, ___ / ___ / ___

Assinatura do Responsável

Cod370629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.389

DATA: 13/09/2021

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2021 de 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 151/2021, do Pregão Eletrônico nº 67/2021, de 10 de setembro de 2021, por interesse da Administração Municipal, considerando a constatação que não houve empresa participante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod370696

PORTARIA Nº. 13.390

Data: 14.09.2021

Concede Licença Especial a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de Licença Especial, a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	Nº. RG.	QUINQ	A PARTIR
MARLI SPEGIORIN PIZZATO	6.869.124-9	2º	14.09.2021

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod370721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

Dispensa de Licitação nº 45/2021

OBJETO: “Contratação de empresa e materiais para atender as necessidades da secretaria Municipal da Assistência Social, contratação para prestação de serviços técnicos profissionais para capacitação dos candidatos ao cargo de suplentes ao Conselho Tutelar do Município de Santa Izabel do Oeste, antes e pós eleição e aplicação de prova eliminatória, o prazo de vigência da dispensa será de 06 (seis) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Livres”.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ULISSES RICARDO ROEHR–ME

DATA: 01/09/2021

VALOR: 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais)

VIGENCIA: 01/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 252/2021 AO CONTRATO Nº

59/2018 E AO TERMO ADITIVO Nº 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARCIO BULIGON & CIA LTDA–ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 19/12/2021.

DATA: 23/07/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO QUANTITATIVA Nº 292/2021 A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ZENI & SOARES OBRAS DE

TERRAPLENAGENS LTDA

OBJETO: Elevação Quantitativo 25%

DATA: 08/09/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 252/2021 AO CONTRATO Nº

59/2018 E AO TERMO ADITIVO Nº 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARCIO BULIGON & CIA LTDA–ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 19/12/2021.

DATA: 23/07/2021.

Cod370695

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação Seguro de Veículos Leves, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios e da União.

VIGÊNCIA: 21/06/22.

VALOR TOTAL: R\$ 3.156,98 (três mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA: 21/06/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PAGNAN E BACHES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados, fornecimento de material e equipamento de processamento de dados, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

VIGENCIA: 31/08/2022

VALOR TOTAL: 17.252,25 (dezesete mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 31/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados, fornecimento de material e equipamento de processamento de dados, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

VIGENCIA: 31/08/2022

VALOR TOTAL: 50.780,90 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA: 31/12/2021

Cod370718

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/21 – EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, convoca a Comunidade Escolar (APM, Conselho Escolar e demais interessados) da Escola Rural Municipal D. Pedro I – EF, para Assembleia Geral, a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2021, nas dependências da Comunidade, na Linha Jacutinga, no Município de Santa Izabel do Oeste, com a 1ª convocação às 09h00min com a presença de cinquenta por cento mais um dos membros que representavam as Instâncias Colegiadas no ano letivo de 2017 e a 2ª convocação às 09h15min, com a participação dos presentes, independente de número, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1ª) Consulta a Comunidade escolar com manifestação dos Pais em relação a cessação definitiva, da oferta do ensino fundamental – anos iniciais, bem como, sobre o atendimento dos seus filhos em relação a escola para onde foram transferidos e o transporte escolar ofertado aos mesmos.

A realização da Assembleia atenderá aos Protocolos de Biossegurança Previstos nas Resoluções vigentes da SESA, devido ao período de Pandemia.

Santa Izabel do Oeste, 13 de setembro de 2021.

Rejane Bechi Taglietti
Secretaria Municipal de Educação
Port: Nº 12.986/21

Cod370678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes e, Formulário/relatório para o acolhimento em caráter excepcional e de urgência de crianças e adolescentes da comarca de São João/PR, em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo e o protocolo de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes da comarca de São João/PR..

Art. 2º Aprovar Formulário/relatório para o acolhimento em caráter excepcional e de urgência de crianças e adolescentes da comarca de São João/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João - PR, 10 de setembro de 2021.

Igor de Santis Morais - Presidente do CMDCA

FORMULÁRIO/RELATÓRIO PARA O ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE SÃO JOÃO/PR

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

1.1 Nome da criança/ do adolescente:

1.2 Gênero: () masculino () feminino

1.3 Data de nascimento:

1.4 Idade:

1.5 Endereço onde a criança/adolescente reside:

Rua: N.

CEP: Bairro:

Ponto de referência:

Telefone 1: () Telefone 2: ()

1.6 Está em idade escolar? Sim () Não ()

Se sim, informar:

ano/série

Nome da escola

1.7 integra grupo de irmãos? Sim () Não () Quantos irmãos?

Indique os nomes e idade dos irmãos, caso existentes:

N	Nome	Idade
1		
2		
3		
4		
5		

Algum acolhido? Sim () Não () - Se sim, local(is) de acolhimento:

1.8 A criança/adolescente possui documento de identificação? Sim () Não ()

Se sim, especificar e juntar cópia:

() Carteira de identidade

() Declaração de nascido vivo

() Certidão de nascimento

() Boletim de ocorrência

() Carteira de vacinação

() Prontuário médico

() material escolar

() Outros:

1.9. Faz uso de medicamentos? Sim () Não ()

Se sim, qual (is)¹:

2 DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL:

2.1 Nome da mãe:

2.2 Nome do pai:

2.3 Responsável, caso não viva com os pais:

Grau de parentesco (com o responsável):

2.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: N.

CEP: Bairro:

Cidade:

Ponto de referência:

Telefone 1: () Telefone 2: ()

2.5 Os pais/responsáveis possuem documento de identificação?

Sim () Não ()

Se sim, juntar cópia de algum documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc).

3. INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR:

3.1 O Conselho Tutelar acompanha o núcleo familiar?

Sim () Não ()

Se sim, há quanto tempo?

3.2 Houve aplicação de medidas protetivas? À criança /adolescente e a Família: Sim () Não ()

Se sim, especificar:

3.3 A família está sendo acompanhada pela rede (CAPS, CRAS, CREAS, etc.)? Sim () Não ()

Se não, por quê?

Se sim, em que local(ais)?

3.4 A rede já se reuniu para estudar o caso de forma articulada? Sim () Não ()

Se sim, quando e quantas vezes?

4. FAMÍLIA EXTENSA² E AMPLIADA:

¹ Juntar, se possível, cópia da receita médica ou, ainda, indicar a posologia, a fim de que não haja descontinuidade do tratamento.

² Art. 25 Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

4.1 Há informações sobre família extensa³ que possa exercer cuidados momentâneos da criança e/ou adolescente? Sim () Não ()
Se sim, o Conselho Tutelar entrou em contato? Sim () Não ()
Se sim, como (telefone/e-mail/visita in loco)?

4.2. Descreva os familiares ou pessoas com vínculos afetivos que o Conselho Tutelar tenha informações:

NOME	PARENTESCO OU VINCULO	TELEFONE/ENDEREÇO

4.3 Outras informações que entender pertinentes sobre a família extensa:

5. DADOS DO ACOLHIMENTO:

a. Local: _____
b. Data: _____

c. Recebido por _____ Hora: _____
funcionário): _____ (nome do
Assinatura: _____

6. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE⁴ E RISCO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

6.1 A criança/adolescente está em situação de extremo risco?
Sim () Não ()
Se sim, narrar detalhadamente no espaço abaixo, os fatos considerados de extremo risco que ensejam o acolhimento emergencial e que não possam esperar uma ordem judicial:

³ Essa(s) pessoa(s) estaria(m) apta(s) a exercer o cuidado momentâneo da criança/adolescente sem colocá-la em situação de risco? Se sim, a fim de evitar o acolhimento, como última medida aplicável, o Conselho Tutelar deve proceder, excepcionalmente, a entrega à família extensa e comunicar à autoridade judicial e ao Ministério Público, no prazo de 24h, para avaliação da troca de guarda

⁴ Para os casos de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, compreende-se que a vulnerabilidade deve estar associada a uma situação emergencial de **extremo risco** na qual o Conselho Tutelar, após esgotar **todas** as possibilidades quanto ao encaminhamento da criança/adolescente para **família extensa**, não encontra alternativa além do acolhimento para garantir, momentaneamente, a proteção e os cuidados necessários à sobrevivência da criança/adolescente, tais como, alimentação, vestuário, repouso e higiene.

6.2 Caso a situação já seja acompanhada pela rede, houve algum fato novo que justifique o acolhimento em caráter excepcional e de urgência diretamente pelo Conselho Tutelar?
Sim () Não () - Se sim, descrever detalhadamente no espaço abaixo:

7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Nome do Conselheiro Tutelar:

Assinatura: _____

Nome do Conselheiro Tutelar:

Assinatura: _____

Local e data _____

PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IMPORTANTE: A medida protetiva de acolhimento de crianças e adolescentes tem caráter excepcional, deve ocorrer somente se não houver outras medidas que possam proteger a criança/adolescente, uma vez que a prioridade é a manutenção da criança e do adolescente em sua família natural, extensa ou substituta.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Neste pacto para construção do fluxo para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, distinguimos dois tipos de procedimentos para ingresso de criança ou adolescente nos serviços de acolhimento:

I – Judicial: O procedimento judicial é a regra, que está estabelecida no Art. 101 § 1º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente
II – Excepcional e de urgência: O procedimento excepcional e de urgência é uma exceção que está estabelecida no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O acolhimento institucional que implica o afastamento da criança ou do adolescente de sua família somente deve ser aplicado em última instância. Os vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes devem ser preservados e fomentados pela rede de atenção à criança e ao adolescente. Por isso, deve-se ter como regra que, quando verificadas as hipóteses de maus-tratos, negligência, opressão ou violência impostas pelos pais ou responsável, por familiares ou por pessoas que convivem com as crianças e adolescentes, é necessário buscar a cessação da violência e a superação da negligência, com investimentos e ações concretas, como o encaminhamento a programas de promoção social, de orientação e apoio e, se preciso, a comunicação à Promotoria da Infância e da Juventude sobre a necessidade do afastamento do agressor da moradia comum, caso esse afastamento não ocorra na esfera criminal.

3. O órgão da rede de proteção que prestar o atendimento e verificar a eventual necessidade de acolhimento de criança ou de adolescente deve comunicar o caso ao Conselho Tutelar.

4. Quando o acolhimento institucional for pretendido pelos pais ou responsável pela criança ou pelo adolescente, deve ser proposta à medida pelo procedimento judicial. Nesses casos, se a criança/adolescente não se encontram em situação de risco que justifique o acolhimento pelo procedimento excepcional, o Conselho Tutelar deve analisar o caso junto a rede de proteção e encaminhar relatório circunstanciado a Promotoria da Infância e da Juventude.

PROCEDIMENTO JUDICIAL

5. O acolhimento institucional de crianças ou adolescentes depende de decisão judicial em pedido formulado pelo Ministério Público ou por outro legítimo interessado, em atenção ao § 2º, do Art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo exceção o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. Para deflagrar o procedimento judicial no qual o juiz da Infância e da Juventude decidirá sobre o acolhimento institucional de criança ou adolescente, a Promotoria da Infância e da Juventude deverá ser provocada pelo Conselho Tutelar.

7. Quando não se tratar de acolhimento por procedimento excepcional e de urgência, sempre que possível o Conselho tutelar ou outro órgão da rede de proteção deve solicitar reunião para estudo de caso, quando verificado a necessidade de afastamento do convívio familiar de criança ou adolescente que se encontram em acompanhamento sistemático pela rede de proteção.

8. O Conselho Tutelar, verificada a necessidade de acolhimento de criança ou adolescente, comunicará à Promotoria da Infância e da Juventude sobre a necessidade do afastamento do convívio da família e da aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional, com informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família, nos termos do parágrafo único, do Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A comunicação deverá ser feita através do conselho tutelar com relatório circunstanciado e cópia da ata da reunião com a rede de proteção, que deverá reunir os órgãos que prestam atendimento a família e a criança ou adolescente para estudo do caso.

9. A Promotoria da Infância e da Juventude se manifestará sobre a comunicação do Conselho Tutelar de necessidade de acolhimento institucional de criança ou adolescente no prazo de até 72 horas do seu recebimento, promovendo a medida judicial de acolhimento ou novas diligências. Os juizes da Vara da Infância e da Juventude receberão e despacharão os pedidos de acolhimento feitos pela Promotoria da Infância e da Juventude no prazo de até 72 horas, dando tramitação prioritária.

10. Após a aplicação judicial da medida de acolhimento institucional à criança ou ao adolescente, devem ser observadas, pelos serviços de acolhimento, pelo órgão gestor da política de acolhimento e pelo Conselho Tutelar, todas as respectivas obrigações em relação ao acompanhamento e execução da medida, com a elaboração de plano individual de atendimento e articulação dos demais órgãos de atendimento à criança e ao adolescente.

PROCEDIMENTO EXCEPCIONALE DE URGÊNCIA

11. O acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência se justifica quando a criança ou o adolescente necessitem receber cuidados, tais como alimentação, vestuário, repouso e higiene, que não possam ser prestados em ambiente familiar ou comunitário, por não serem esses ambientes identificados imediatamente pelo Conselho Tutelar ou outros órgãos durante o atendimento prestado a familiares, à criança ou ao adolescente. Exemplos: crianças ou adolescentes perdidas ou sem referência familiar; crianças ou adolescentes cujos pais ou responsáveis ficam impossibilitados de prestar-lhes atendimento por situação de emergência, como hospitalização, prisão, sem que seja possível identificar outra pessoa que assuma tais cuidados.

12. Nas situações excepcionais e de urgência, em que se justifique o imediato acolhimento institucional sem a prévia determinação da autoridade competente, conforme previsto no Art. 93 do ECA, o Conselho Tutelar deverá entrar em contato via telefone com Responsável pelo Serviço de Acolhimento e prestar informações sobre a criança ou o adolescente que se pretende acolher e as circunstâncias que justificam seu acolhimento, bem como direcionar a criança e/ou o adolescente até o Serviço de Acolhimento, com os documentos pessoais, roupas, materiais escolares, sempre que possível.

13. Nos casos de acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência, o Conselho Tutelar tem o prazo de 24 horas para comunicar a Vara da Infância e da Juventude e a Promotoria da Infância e da Juventude, essa comunicação deve ser de forma imediata e através do formulário de acolhimento com todas as informações necessárias, cópia dos documentos da criança e adolescente, encaminhada via e-

mail. E se, no prazo de 24 horas, houver a identificação de pessoa capaz de receber a criança ou o adolescente acolhido, o Conselho Tutelar deverá realizar a entrega da criança aos pais, responsável legal, ou a pessoa com quem a criança ou o adolescente tenha vínculo familiar ou afetivo mediante termo de responsabilidade. Nesses casos, a comunicação prevista no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente incluirá a informação acerca da reintegração familiar, além das demais informações e documentos necessários.

14. Quando houver impossibilidade de entrega imediata à família, de criança ou adolescente atendidos, em razão de inacessibilidade dos serviços ao local de residência da família, por questão de segurança, pode ser caracterizada a hipótese de acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência, desde que demonstrada essa impossibilidade, que deve ser registrada em relatório circunstanciado. Nesse caso, o Conselho Tutelar fica responsável por fazer essa entrega da criança e do adolescente em até 24 horas após cessada a dificuldade de acesso.

15. Não se justifica acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência quando o entendimento da necessidade de afastamento do convívio familiar de criança ou adolescente decorre de acompanhamento sistemático realizado pelo Conselho Tutelar, e demais órgãos da rede de proteção. Nesse caso, o acolhimento institucional somente se dará por decisão judicial (procedimento judicial), após comunicação pelo Conselho Tutelar à Promotoria da Infância e da Juventude, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 136, parágrafo único).

16. Após a aplicação judicial da medida de acolhimento institucional à criança ou ao adolescente, devem ser observadas, pelos serviços de acolhimento, pelo órgão gestor da política de acolhimento, todas as respectivas obrigações em relação ao acompanhamento e execução da medida, com a elaboração de plano individual de atendimento em parceria com o Conselho Tutelar e equipe de referência da Assistência Social do município de origem da criança e/ou adolescente.

17. Em caso de reintegração familiar aplica-se as medidas previstas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CONSELHO TUTELAR QUANDO ATENDER SITUAÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONALE DE URGÊNCIA

18. No caso de identificação de rede familiar ou comunitária com possibilidade de encaminhamento imediato da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar providenciará:

I. A imediata entrega da criança ou do adolescente à rede familiar ou comunitária, para evitar o acolhimento, ou para que se possa suspender medida aplicada antes de decorrido o prazo de 24 horas, tempo estipulado para comunicar à Vara da Infância e da Juventude e a Promotoria da Infância e Juventude a aplicação da medida;

II. A expedição de termo de entrega sob responsabilidade, nos termos do Art. 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Encaminhamento da família, da criança ou do adolescente para serviços de acompanhamento familiar, como CRAS, Serviço de Proteção Social Especial, Saúde, Educação e outros que se fizerem necessários.

IV. Encaminhamento à Vara da Infância e da Juventude e a Promotoria, de relatório das medidas adotadas, de requisições, dos encaminhamentos, da aplicação de medidas e dos resultados obtidos. Relatório esse que também deverá ser instruído com toda a documentação existente em seu poder sobre o caso.

19. No caso de não identificação imediata da rede familiar ou comunitária para encaminhamento da criança ou do adolescente, o Conselho Tutelar providenciará:

I. Contato com o responsável pelo Serviço de Acolhimento, para proceder ao acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência; (item 11).

II. A busca da rede familiar ou comunitária da criança ou do adolescente, em ação articulada com o serviço de acolhimento e demais serviços públicos, contribuindo para a reintegração familiar antes de decorrido o prazo de 24 horas da aplicação da medida; (item 13 e 14)

III. Encaminhamento do formulário de acolhimento à Vara da Infância e Juventude e a Promotoria, contendo relatório das medidas adotadas (requisições, encaminhamentos e aplicação de medidas) e resultados obtidos, com eventual indicação de possibilidade de reintegração à família natural ou extensa, relatório esse que também deverá ser instruído com toda a documentação existente em seu poder sobre o caso.

MEDIDAS APÓS O ACOLHIMENTO – REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

20. O serviço de acolhimento tem o prazo de 24 horas para comunicar a Vara da Infância e da Juventude e a Promotoria sobre a criança e adolescente acolhido.

21. Após a aplicação judicial da medida de acolhimento institucional à criança ou ao adolescente, devem ser observadas, pelos serviços de acolhimento, pelo órgão gestor da política de acolhimento, todas as respectivas obrigações em relação ao acompanhamento e execução da medida, com a elaboração de plano individual de atendimento e articulação dos demais órgãos de atendimento à criança e ao adolescente.

22. Após o acolhimento de crianças e adolescentes, o serviço de acolhimento iniciará imediatamente a elaboração do Plano Individual de Atendimento, em parceria com o Conselho Tutelar e equipe de referência da Assistência Social do município de origem da criança e/ou adolescente.

23. No caso de possibilidade de reintegração familiar aos genitores, família extensa ou pessoa com quem o acolhido tenha vínculos afetivos, a equipe técnica de referência do município de origem deverá encaminhar relatório técnico pormenorizado, com indicação dessa possibilidade à Promotoria da Infância e da Juventude.

*Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 65/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção, preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos leves da frota do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Tikinho Auto Peças Ltda e Mecânica Muller & Cia Ltda. São João, 10 de setembro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito do Município de São João.

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

FUNDAMENTAÇÃO	Este chamamento possibilita aos profissionais interessados em participar do Programa Municipal de Assistência Pública instituído pela Lei Municipal nº 1.940, de 10 de agosto de 2021, o cadastramento para o licenciamento e acompanhamento das obras beneficiárias.
OBJETO	Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, da área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo e outras licenciadas para o acompanhamento de obras civis para prestar assistência técnica nos termos do Programa Municipal de Assistência Pública para Habitação de Interesse Social, referente à construção, reforma e ampliação de moradias para famílias de baixa renda, nos termos e limites da Lei nº 1.940/2021.
PRAZO DE CREDENCIAMENTO	12 meses, contados a partir de 15 de setembro de 2021.
HORA E LOCAL	O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida XV de Novembro nº 160, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 17hs.
OBTENÇÃO DO EDITAL	Departamento de Licitações, Avenida XV de Novembro nº 160 – Fone (46) – 3533.8300, E-mail:licitacaosj@hotmail.com e/ou no site da Prefeitura:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

*Extrato do Contrato nº 162/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Edevaldo Kaupka & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de São João-PR, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente, com os roteiros descritos no Edital, no período letivo de 2021/2022. Valor Global R\$ 133.848,00.

*Extrato do Contrato nº 163/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Tikinho Auto Peças Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção, preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos leves da frota do Município de São João/PR. Valor Global Previsto R\$ 250.000,00.

*Extrato do Contrato nº 164/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Mecânica Muller & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção, preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos leves da frota do Município de São João/PR. Valor Global Previsto R\$ 130.000,00.

*Extrato do Contrato nº 165/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o poder executivo do município, para atendimento das diversas secretarias do Município de São João PR. Valor Global R\$ 8.531,88.

Cod370699

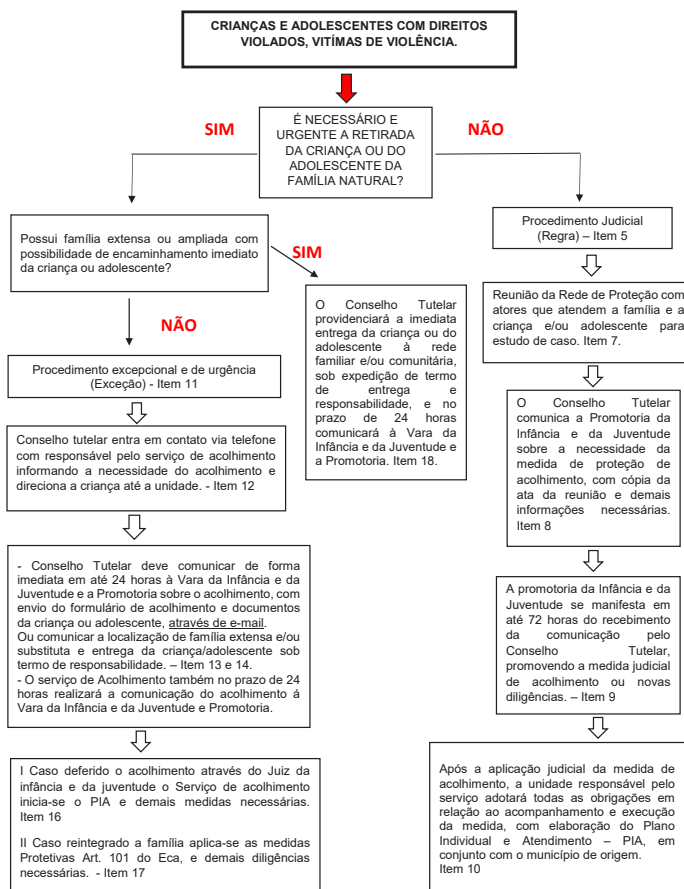
EDITAL 18/2021

Dispõe sobre a convocação de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João-PR.

ON CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados eleitos como membros suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João-PR, na ordem de classificação, em caráter de urgência, para o preenchimento de uma vaga no período de atestado médico da Conselheira Titular Leni Maira Lenvinski Panho apresentado em 13/09/2021.

Nome	Ordem de votação
SIMONE DE OLIVEIRA	6ª
ROZANA ROBERTI	7ª
ODENEIDE DOS SANTOS	8ª
MARISTELA LAZARIN VARELLA	9ª
VANIA CARVALHO BARBOSA	10ª
SUZANA AMARAL BETZCH	11ª
WILLIAN KELVIN GUEMBITZK	12ª
JEFFERSON PAULO LIMA PRESTES	13ª
MARIANA SILVINA DOS SANTOS	14ª
FERNANDA LORENZI	15ª



1. E-mail: gisn@tjpr.jus.br - saojoo.prom@mppr.mp.br - casalarasaojoo@hotmail.com.
2. Em caso de dúvidas consulte o "item" indicado no Protocolo para acolhimento de crianças e adolescentes.

Cod370631

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 147 / 172

GEIZI MARA ZANELLATO	16º
FRANCIELI DALMAZO	17º
WELEN CASAGRANDE	18º

Art. 2º Os candidatos possuem prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital, manifestando intenção de assumir a vaga existente, sendo que, tão logo seja preenchida, na ordem de classificação, torna-se sem efeito a convocação dos demais.

Parágrafo único. A nomeação não será por ordem de comparecimento e manifestação de intenção e sim, obedecerá rigorosamente à classificação inicial, desde que a intenção seja manifestada dentro do prazo fixado neste Edital.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 13 de setembro de 2021.

Igor de Santis Morais - Presidente do CMDCA

Cod370709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.481/2021

Acrescenta atividades ao cargo de Enfermeiro, estabelecidas no Decreto 401/2007, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Enfermeiro do Trabalho, inscrito, reconhecido e registrado como especialista no respectivo Conselho Regional de Enfermagem, à preencher, emitir e assinar o Laudo de Monitoração Biológica, previsto no Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como a desempenhar as demais atividades descritas na Resolução COFEN nº 571/2018 – Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições consignadas no Decreto nº 401/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod370662

DECRETO nº 3482/2021

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 313, de 18 de junho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

Presidência

LEILA APARECIDA DA ROCHA Presidente

VANDERLEI TREVELIN Adjunto

Coordenadoria de Operações

GERALDO BORGHEZAN Coordenador Municipal

ELISIANE CONTER Secretária

DEBORAH CRISTINA DA SILVA Auxiliar de Operações

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3382/2021.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod370675

Portaria n.º 2164/2021

Concede à servidora Debora Cristiane Bigarella, licença prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, DEBORA CRISTIANE BIGARELLA portadora do CPF n.º 051.838.539-87, matrícula 1669-1, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Agente de Defesa Civil, Licença Prêmio de 04 de outubro de 2021 até 01 de janeiro de 2022, relativo ao período de 02/06/2013 até 01/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

Portaria n.º 2165/2021

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Dianira Rizzo	13.490.961-7/PR	28/08/2021 a 17/12/2021	Professora	16

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2060/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

Portaria nº 2166/2021

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Queli Cristina Aparecida Pasa Bee.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidoras QUELI CRISTINA APARECIDA PASA BEE, matrícula funcional n.º 1036-1, portadora do CPF nº 053.726.629-16, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de setembro até 31 de outubro de 2021, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod370636

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0181/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	01, 03, 04, 013, 014	82.290,00
CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA	05	31.000,00
GENEX GENETICA BRASIL LTDA	06, 09, 010, 015	98.500,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	02, 07, 08, 011, 012	112.600,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 09 de setembro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0181/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	01, 03, 04, 013, 014	82.290,00
CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA	05	31.000,00
GENEX GENETICA BRASIL LTDA	06, 09, 010, 015	98.500,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	02, 07, 08, 011, 012	112.600,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura dos contratos, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de setembro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370716

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0193/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	02, 05, 06, 07, 08, 011, 012, 014, 016	131.760,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de setembro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0193/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	02, 05, 06, 07, 08, 011, 012, 014, 016	131.760,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de setembro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370719

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARLA, ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º95/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
94/2021	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI	13.553.143/0001-72	69.645,00
95/2021	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.869.829/0001-30	71.281,00
96/2021	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.763/0001-80	3.792,00
97/2021	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	09.436.050/0001-90	14.962,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 10/06/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, DE PALMEIRAS E GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º96/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
98/2021	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	32.700,00
99/2021	GABRIELA ABT TRATZ-EPP	11.828.351/0001-01	26.720,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 10/06/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, GRADES PARA BOCA DE LOBO, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º98/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
100/2021	CATAFESTA METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA	08.714.534/0001-91	43.880,00
101/2021	SIEGA & SIEGA LTDA	05.095.577/0001-48	36.295,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 10/06/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

EXTRATO DA 2º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIOS X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º25/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
20/2021	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	06.003.740/0001-68	67.842,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 11/03/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod370671

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DECRETO nº 4774/2021

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.800,00 (Duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais) no orçamento do município e da outras providências. Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º–Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R\$ 281.800,00 (Duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUN SAUDE

0502 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.057 – Recurso Estadual Custeio SUS

3.3.90.30 – 117 – 7004 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

10.302.0021.2.021 – Manter Consórcio Conims

3.3.71.70 – 369 – 7004 – Rateio pela partic. em consócio R\$ 26.800,00

0900- SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – Manter a Secretaria do Interior

3.3.90.30 – 332 – 1000 – Material de Consumo R\$ 180.000,00

3.3.90.30 – 334 – 1511 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

3.3.90.39 – 338 – 1511 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 25.000,00

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais–Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro do exercício Anterior, Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Saldo de Dotação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte 1000 – R\$ 180.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

4.11.22.01.11.00 Fonte 1511 R\$ 60.000,00

Anulação de Saldo de Dotação

0500 – SECRETARIA MUN SAUDE

0502 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.057 – Recurso Estadual Custeio SUS

3.3.90.36 – 118 – 7004 – Outros Serviços de terceiros PF R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – 119 – 7004 – Outros Serviços de terceiros PJ R\$ 5.000,00

10.302.0021.2.022 – Manter Ciruspar

3.3.71.70 – 408 – 7004 – Rateio pela partic. em consócio R\$ 26.800,00

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.

Vitorino, 10 de setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Cod370697

PORTARIA Nº 213/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I–Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Fernanda Tomassoni	Secretária de Desenvolvimento Social	2020/2021	15/09/2021 até 30/09/2021
Jessica Giovanaz Garcia	Psicóloga	2020/2021	13/10/2021 até 22/10/2021

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de Setembro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod370669

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA** situada à Rua ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA, S/N, Bairro Centro, Chapecó, inscrita no CNPJ sob nº 26522047000109, neste ato representada por **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, inscrito no CPF/MF sob nº 02335198904 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3497/2021 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 7.668,90, passando os valores unitários, conforme abaixo:
Item 01: passa de R\$ 4,75, para R\$ 5,13
Item 02: passa de R\$ 6,60, para R\$ 7,13

Cláusula Segunda: da vigência: passa sua vigência de 18/09/2021, para 18/09/2022.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/09/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

EVANDRO ROBERTO ROSSET
CONTRATADA
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA

Cod370641

Extrato da Dispensa nº 38/2021 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ – 76535764000143.OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, em regime de portabilidade numérica (49) 3388-2277 (49) 3388-2375 fixas para o plano ilimitado com instalação no endereço da Rua dos Eucaliptos, S/N, Bairro Araucária Park, município de Vitorino-PR.** Dotação Orçamentária:188-187-98-205-211, valor: R3520,08. Motivo da dispensa a Contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 13/09/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação- EDUARDO ERNESTO BRIZUT NETO- Assessor Jurídico.

Cod370688

Extrato Contrato 123/2021 - Dispensa nº 37/2021 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA CNPJ – 04142000000187: **Aquisição de bens e serviços visando à instalação de rede de gases medicinais para o centro de saúde.** Dotação Orçamentária 395-396-397-398, valor: R\$ 13.750,00. Motivo da dispensa a Contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93-ART. 4 CAPUT .Data 13/09/2021.

Cod370702

Extrato da Dispensa nº 39/2021 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ – 02476734000177 -OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS GERANDO VARIOS TIPOS DE RELATORIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES.** Dotação Orçamentária: 227 valor: R\$ 1400,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 13/09/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão

Cod370707

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 151 / 172

ARSS-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2021
CHAMAMENTO Nº 003/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: IVANESSA HENZ EIRELI

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, Fisioterapia, para atender os usuários dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses, com início em 09/09/2021 e término em 30/09/2022.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão 13 de setembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE - ARSS

Cod370646

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	EMPILHADEIRAS CATARINENSE LTDA	5.990,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 5.990,00

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PRESIDENTE DA ARSS

Cod370691

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	INSTITUTO FENACON	2.779,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 2.779,50

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PRESIDENTE DA ARSS

Cod370693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPENAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.434,96	0,00
Pessoal Ativo	98.434,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.223,76	0,00
Obrigações Patronais	16.211,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPENAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	98.434,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.717,34	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	148.717,34	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	98.434,96	66,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	80.307,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	76.291,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	72.276,62	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1264-1468-562). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 06:58.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	113,36	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	-956,64	0,00	0,00	-956,64
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
>	41.204,45	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	40.134,45	0,00	0,00	40.134,45
>	-41.091,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.091,09	0,00	0,00	-41.091,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113,36	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	-956,64	0,00	0,00	-956,64

FONTE: Sistema e-Pública (2005-7753-536). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 06:59.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.809,61	7.550,05	113,36	113,36
Disponibilidade de Caixa ¹	10.809,61	7.550,05	113,36	113,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.809,61	7.550,05	113,36	113,36
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-10.809,61	-7.550,05	-113,36	-113,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	68.810,14	148.717,34	148.717,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	68.810,14	148.717,34	148.717,34
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-10,97	-0,08	-0,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	82.572,17	178.460,81	178.460,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	74.314,95	160.614,73	160.614,73

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1739-7075-923). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:06.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	68.810,14	148.717,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	68.810,14	148.717,34	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	0,00	22.019,24	47.589,55	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	0,00	19.817,32	42.830,60	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1490-5669-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:06.

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.717,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.717,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.794,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	21.415,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.410,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1416-7113-402). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:07.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 157 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			148.717,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			148.717,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			148.717,34
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		98.434,96	66,19
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		80.307,36	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		76.291,99	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		72.276,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-113,36	-0,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		178.460,81	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		47.589,55	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		23.794,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		10.410,21	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1360-1934-885). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:08.

Cod370634

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 158 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.000,00	360.000,00	37.658,28	10,46	148.717,34	41,31	211.282,66
RECEITAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	37.658,28	10,46	148.717,34	41,31	211.282,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	53,28	0,00	118,34	0,00	-118,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	53,28	0,00	118,34	0,00	-118,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	37.605,00	10,45	148.599,00	41,28	211.401,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00	37.605,00	10,45	148.599,00	41,28	211.401,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 3

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

							Continuação
							Em Reais
RRREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	360.000,00	360.000,00	37.658,28	10,46	148.717,34	41,31	211.282,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 160 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	360.000,00	360.000,00	37.658,28	10,46	148.717,34	41,31	211.282,66		
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	10.696,25	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	360.000,00	360.000,00	37.658,28	10,46	159.413,59	44,28	200.586,41		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	10.809,61	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	10.809,61	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	211.396,02	38.532,33	159.413,59	159.413,59	211.396,02
DESPESAS CORRENTES	315.000,00	325.809,61	38.532,33	148.369,59	177.440,02	38.532,33	148.369,59	148.369,59	177.440,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	160.809,61	25.890,76	98.434,96	62.374,65	25.890,76	98.434,96	98.434,96	62.374,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	12.641,57	49.934,63	115.065,37	12.641,57	49.934,63	49.934,63	115.065,37
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	11.044,00	33.956,00	0,00	11.044,00	11.044,00	33.956,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	11.044,00	33.956,00	0,00	11.044,00	11.044,00	33.956,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	211.396,02	38.532,33	159.413,59	159.413,59	211.396,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	211.396,02	38.532,33	159.413,59	159.413,59	211.396,02
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	211.396,02	38.532,33	159.413,59	159.413,59	211.396,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2002-6854-986). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 06:54.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 161 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RRRO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02
ADMINISTRAÇÃO	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02
Administração Geral	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	360.000,00	370.809,61	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02	38.532,33	159.413,59	100,00	211.396,02

1 / 2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 162 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1611-3692-545). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 06:55.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 163 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.137,99	9.337,72	18.416,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	1,72	7,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	1,72	7,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	21.136,00	9.336,00	18.409,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	21.136,00	9.336,00	18.409,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.137,99	9.337,72	18.416,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.137,99	9.337,72	18.416,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.137,99	9.337,72	18.416,51

1 / 2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 164 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	19.917,92	26.254,89	15.994,03	19.858,42	17.799,86	148.717,34	360.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	8,92	18,89	26,03	21,42	31,86	118,34	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	8,92	18,89	26,03	21,42	31,86	118,34	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	19.909,00	26.236,00	15.968,00	19.837,00	17.768,00	148.599,00	360.000,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	19.909,00	26.236,00	15.968,00	19.837,00	17.768,00	148.599,00	360.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	19.917,92	26.254,89	15.994,03	19.858,42	17.799,86	148.717,34	360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.917,92	26.254,89	15.994,03	19.858,42	17.799,86	148.717,34	360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.917,92	26.254,89	15.994,03	19.858,42	17.799,86	148.717,34	360.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1709-4037-971). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:09.

2 / 2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 165 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021										
		No bimestre					Até o bimestre(b)					
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)												
Das Estaduais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

FONTE: Sistema e-Pública (1400-3382-900). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:13.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 166 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RRFO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	360.000,00		148.717,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
IPTU	0,00		0,00
ISS	0,00		0,00
ITBI	0,00		0,00
IRRF	0,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		118,34
Aplicações Financeiras (II)	0,00		118,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	360.000,00		148.599,00
Cota-Parte do FPM	0,00		0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00		0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00		0,00
Cota-Parte do ITR	0,00		0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	360.000,00		148.599,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	360.000,00		148.599,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00

1 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 167 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

		Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	360.000,00	148.599,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	325.809,61	148.369,59	148.369,59	148.369,59	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	160.809,61	98.434,96	98.434,96	98.434,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	165.000,00	49.934,63	49.934,63	49.934,63	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	165.000,00	49.934,63	49.934,63	49.934,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	325.809,61	148.369,59	148.369,59	148.369,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.000,00	11.044,00	11.044,00	11.044,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	45.000,00	11.044,00	11.044,00	11.044,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	45.000,00	11.044,00	11.044,00	11.044,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 168 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

				Continuação	
				Em Reais	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	370.809,61	159.413,59	159.413,59	159.413,59	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					-10.814,59
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00	
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2021	
				VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					118,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))					-10.696,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00	
ABAIXO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			SALDO		
			Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)				10.809,61	113,36
Disponibilidade de Caixa				10.809,61	113,36
Disponibilidade de Caixa Bruta				10.809,61	113,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros				0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				-10.809,61	-113,36
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)					-10.696,25

Continua 3 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 169 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

		Continuação
		Em Reais
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-10.696,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-10.814,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.809,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.809,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1839-0834-494). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:10.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2444

Página 170 / 172

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(l+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1413-8596-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:11.

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14						Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre				
RECEITAS						
Previsão Inicial						360.000,00
Previsão Atualizada						360.000,00
Receitas Realizadas						148.717,34
Déficit Orçamentário						10.696,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)						10.809,61
DESPESAS						
Dotação Inicial						360.000,00
Créditos Adicionais						10.809,61
Dotação Atualizada						370.809,61
Despesas Empenhadas						159.413,59
Despesas Liquidadas						159.413,59
Despesas Pagas						159.413,59
Superávit Orçamentário						0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas						159.413,59
Despesas Liquidadas						159.413,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida						148.717,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento						148.717,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa						148.717,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Receitas Previdenciárias Realizadas						0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas						0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas						0,00
Resultado Previdenciário						0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO						
Receitas Previdenciárias Realizadas						0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas						0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas						0,00
Resultado Previdenciário						0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-10.814,59	0,00		
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-10.696,25	0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	0,00	

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2235-3802-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2021 e hora de emissão: 07:14.

: Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Cod370633